

# HABILITAÇÃO

## MICROTECNICA INFORMATICA LTDA



Governo do Estado do Espírito Santo  
 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                                                                                                                                                       |                                             |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA<br>NIRE (filial): 32900749373<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada                                                     |                                             | Protocolo: ESC2301164141 |
| Filiação nesta Unidade da Federação<br>1 - NIRE: 32900749373<br>Endereço Completo:<br>RODOVA DARLY SANTOS, Nº 4036, GALPAO 01-B SALA 15, DARLY SANTOS, Vila Vênia, ES - CEP: 29105000 |                                             | CNPJ: 01.581.738/0001-30 |
| Última Arquivamento:<br>Data: 06/07/2021<br>Número: 32900749373<br>Atos/Eventos:<br>319 / 328 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF                                               | Situação:<br>Ativa<br>Status:<br>SEM STATUS |                          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 10:58:48 (horário de Brasília).  
 Se necessário, verifique sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br> com o código T9E2D2R4.



ESC2301164141

Paulo Cezar Julito  
 Secretário Geral



Fls. Nº 1191  
Proc. Nº  
Rubrica



Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                              |             |                                           |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Certificamos que MICROTECNICA INFORMATICA LTDA<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:  |             | Protocolo: ESC2301164258                  |                                         |
| NIRE 32900749373<br>CNPJ 01.590.728/0009-30                                                                  |             | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                                         |
| Endereço Completo DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPAO 01-B; SALA 10.; DARLY SANTOS - Vila Velha/ES - CEP 29103-300 |             |                                           |                                         |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                    |             |                                           |                                         |
| Ato                                                                                                          | Número      | Data                                      | Descrição                               |
| 310                                                                                                          | 32900749373 | 28/07/2021                                | ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 10:58:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código GJEMFV6.



ESC2301164258

Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. Nº 1192  
Proc. Nº             
Habilitação           

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000196096

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/02/2023**, válida até **23/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0020.1838.34E0.CAFE**







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fis. Nº 1193  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rúbrica R

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000196103

Identificação do Requerente: CPF Nº 327.962.266-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/02/2023**, válida até **23/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0013.9838.34E0.CB59**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. Nº 1194  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000196108

Identificação do Requerente: CPF Nº 813.048.891-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/02/2023**, válida até **23/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/02/2023.

Autenticação eletrônica: **001E.2D38.34E0.CB90**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

**Estado do Espírito Santo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls. Nº 1195  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Nº 39148/2023**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716716 Crc Original: 716716 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29103-300 - ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO 01-B;SALA 10;**

Bairro **DARLY SANTOS Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 28 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 28/03/2023

**Data Geração:** 28/02/2023

**Data Emissão:** 28/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)**

**Identificação** 3095022

**Número da Certidão:** 39148/2023

**Controle:** 716716

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/02/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

**Estado do Espírito Santo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls. Nº 1196

Proc. Nº

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Nº 39155/2023**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716717 Crc Original: 716717 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CNPJ / CPF **327.962.266-20**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **70686-405 - SQD SQNW 109 BLOCO A AP, 622**

Bairro **NOROESTE** Cidade **Brasília** Estado **DF**

VILA VELHA, 28 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 28/03/2023

**Data Geração:** 28/02/2023

**Data Emissão:** 28/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)**

**Identificação** 3095029

**Número da Certidão:** 39155/2023

**Controle:** 716717

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/02/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

**Estado do Espírito Santo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls. Nº 1197  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Nº 39157/2023**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716718 Crc Original: 716718 Situação: Ativo  
Razão Social/Nome **KAREN MONSORES MENDES**  
CNPJ / CPF **813.048.891-49**  
Inscrição Estadual/RG \_\_\_\_\_  
Endereço **71600-730 - SETOR ST SHIS QI 15 CHACARA 13 CASA A, 622**  
Bairro **LAGO SUL** Cidade **Brasília** Estado **DF**

VILA VELHA, 28 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 28/03/2023

**Data Geração:** 28/02/2023

**Data Emissão:** 28/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)**

**Identificação** 3095031

**Número da Certidão:** 39157/2023

**Controle:** 716718

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/02/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Fls. Nº 1198  
Proc. Nº  
Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Certidão n°: 4831284/2023

Expedição: 02/02/2023, às 09:54:12

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.590.728/0009-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

Certidão nº: 42351902/2022

Expedição: 30/11/2022, às 08:48:24

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **327.962.266-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FORUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KAREN MONSORES MENDES

CPF: 813.048.891-49

Certidão nº: 42351853/2022

Expedição: 30/11/2022, às 08:48:39

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAREN MONSORES MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **813.048.891-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                     |  |                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|--|------------------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.590.728/0009-30<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>28/07/2021           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MICROTECNICA INFORMATICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                     |  |                                          |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                     |  | PORTE<br>DEMAIS                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                     |  |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente<br>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |  |                                                     |  |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                     |  |                                          |  |
| LOGRADOURO<br>ROD DARLY SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | NÚMERO<br>4000                                      |  | COMPLEMENTO<br>GALPAO01-B SALA 10        |  |
| CEP<br>29.103-300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | BAIRRO/DISTRITO<br>DARLY SANTOS                     |  | MUNICÍPIO<br>VILA VELHA                  |  |
| UF<br>ES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                     |  |                                          |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MICROTECNICA@MICROTECNICA.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | TELEFONE<br>(61) 3327-6666                          |  |                                          |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                     |  |                                          |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/07/2021 |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                     |  |                                          |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 16:27:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Fis. Nº 1302  
Proc. Nº  
Rubrica

## Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

### Alvará de Licença

Data Validade: 05/05/2027

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm 156563 InscrMunicipal 156563 Situação: Ativo  
Razao Social MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
CNPJ / CPF 01.590.728/0009-30  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO 01-B; SALA 10; - CEP 29103-300  
Bairro DARLY SANTOS Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará: 1418 / 2021  
Processo: 50287 / 2021  
Tipo de Validade: DEFINITIVO

Início Atividade 28/07/2021  
Área unidade(m²) 5.00

#### Atividades:

- 4619200 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4665600 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4649401 Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 3313999 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 8599603 Treinamento em informática
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática

#### Informações complementares

Alvará de Bombeiros com vencimento em 03/09/2024

#### Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006;
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.590.728/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 40

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
 NIRE: 53200290839  
 CNPJ: 01.590.728/0001-83  
 Número de Ordem: 40  
 Natureza do Livro: Livro Diário  
 Município: Brasília  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/2020  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 11/03/2014  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 181636

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
 Natureza do Livro: Livro Diário  
 Número de ordem: 40  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 181636  
 Data de início: 01/01/2021  
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL


 Fls. Nº 1204  
 Proc. Nº  
 Rubrica

 Entidade: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.593.728/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 40  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                                            | Nº | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------------|
| ATIVO                                                |    | R\$ 43.379.073,84 | R\$ 71.408.910,78 |
| CIRCULANTE                                           |    | R\$ 27.332.803,82 | R\$ 53.920.839,87 |
| DISPONIBILIDADES                                     |    | R\$ 2.266.121,24  | R\$ 10.206.472,53 |
| Caixa                                                |    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Bancos e Cartões                                     |    | R\$ 1.481.869,32  | R\$ 7.155.815,76  |
| Bancos - Valores a Cobrar                            |    | R\$ 54.762,82     | R\$ 115.879,35    |
| Aplicação Financeira                                 |    | R\$ 728.303,00    | R\$ 2.936.777,43  |
| CREDITOS A RECEBER                                   |    | R\$ 22.008.063,31 | R\$ 31.374.529,18 |
| Clientes                                             |    | R\$ 10.367.833,81 | R\$ 28.598.130,30 |
| (+) - Faturamento - entrega futura (saldo creditado) |    | R\$ 1401.811,77   | R\$ 3.228.176,14  |
| Tributos a Receber                                   |    | R\$ 134,54        | R\$ 0,00          |
| Atrasamento a Fornecedor                             |    | R\$ 260.999,07    | R\$ 936.887,19    |
| Atrasamento a Terceiros                              |    | R\$ 744.225,85    | R\$ 516.168,53    |
| Emprestimos e Terceiros a Receber Curto Prazo        |    | R\$ 8.025.944,89  | R\$ 1.247.237,96  |
| Emprestimos e Salários                               |    | R\$ 4.167.960,79  | R\$ 1.700.897,21  |
| Impostos a Recuperar                                 |    | R\$ 642.956,53    | R\$ 1.036.148,14  |
| Depositos Judiciais                                  |    | R\$ 0,00          | R\$ 7.855,96      |
| ESTOQUES                                             |    | R\$ 3.037.587,53  | R\$ 11.887.930,43 |
| Estoque Comercial                                    |    | R\$ 3.037.587,53  | R\$ 11.887.930,43 |
| DESPESAS ANTECIPADAS                                 |    | R\$ 20.721,54     | R\$ 30.007,73     |
| DESPESAS ANTECIPADAS                                 |    | R\$ 20.721,54     | R\$ 30.007,73     |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                                 |    | R\$ 9.780.164,49  | R\$ 11.852.478,91 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                             |    | R\$ 9.780.164,49  | R\$ 11.852.478,91 |
| Emprestimos e Salários                               |    | R\$ 271.887,60    | R\$ 2.135.702,20  |
| Créditos de Indébitos e contratadas                  |    | R\$ 5.794.268,39  | R\$ 5.799.457,30  |
| Tributos e valores imobilizados                      |    | R\$ 1.409.803,87  | R\$ 1.951.114,77  |
| Emprestimos e Terceiros LP                           |    | R\$ 2.344.204,64  | R\$ 2.344.204,64  |
| PERMANENTE                                           |    | R\$ 6.262.905,51  | R\$ 6.005.462,00  |
| INVESTIMENTOS                                        |    | R\$ 1.895.000,00  | R\$ 1.895.000,00  |
| Participações societárias                            |    | R\$ 1.895.000,00  | R\$ 1.895.000,00  |
| IMOBILIZADO                                          |    | R\$ 4.367.905,51  | R\$ 3.810.825,40  |
| Imóveis                                              |    | R\$ 3.270.297,87  | R\$ 3.270.297,87  |
| Máquinas e Equipamentos                              |    | R\$ 1.097,64      | R\$ 1.097,64      |
| Máquinas e Equipamentos                              |    | R\$ 4.082.516,76  | R\$ 4.129.826,07  |
| Equipamentos de Informática                          |    | R\$ 1.012.103,26  | R\$ 1.012.103,26  |
| Móveis e Utensílios                                  |    | R\$ 207.711,30    | R\$ 207.711,30    |
| Veículos de Uso                                      |    | R\$ 796.021,84    | R\$ 796.021,84    |
| Berçário em imóvel de Terceiros                      |    | R\$ 80.426,00     | R\$ 80.426,00     |
| Marcas e patentes (Intangível)                       |    | R\$ 276.943,87    | R\$ 276.943,87    |
| (-) Depreciação Acumulada                            |    | R\$ 5.720.674,88  | R\$ 5.966.942,40  |
| CONSORCIOS DE BENS                                   |    | R\$ 240.388,02    | R\$ 240.388,02    |
| Consortes de bens                                    |    | R\$ 240.388,02    | R\$ 240.388,02    |
| PASSIVO                                              |    | R\$ 43.379.073,84 | R\$ 71.408.910,78 |
| CIRCULANTE                                           |    | R\$ 19.801.832,58 | R\$ 36.275.876,67 |
| CIRCULANTE                                           |    | R\$ 19.801.832,58 | R\$ 36.275.876,67 |
| Fornecedores                                         |    | R\$ 7.428.310,39  | R\$ 24.647.704,27 |
| Fornecedores mercado externo                         |    | R\$ 100.857,84    | R\$ 91.796,19     |
| Obrigações Trabalhistas                              |    | R\$ 3.446,80      | R\$ 3.446,79      |
| Obrigações Fiscais                                   |    | R\$ 4.758.705,73  | R\$ 5.070.081,13  |
| Adiantamento de Clientes                             |    | R\$ 8.390,77      | R\$ 2.010.006,86  |
| Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)           |    | R\$ 2.324.978,22  | R\$ 2.307.148,93  |
| Juros Sobre Capital Próprio                          |    | R\$ 31.039,16     | R\$ 0,00          |
| Provisões estatísticas                               |    | R\$ 31.302,41     | R\$ 44.584,28     |
| Precatamento de Tributos Federais                    |    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Precatamento de Tributos Estaduais                   |    | R\$ 494.564,87    | R\$ 1.276.931,88  |
| Bônus Carta Garantida                                |    | R\$ 345,48        | R\$ 459,44        |
| Cartões Empresariais                                 |    | R\$ 209,88        | R\$ 6.210,88      |
| Emprestimos e Terceiros a pagar                      |    | R\$ 4.881.230,23  | R\$ 920.826,88    |
| Receitas a apurar                                    |    | R\$ 0,00          | R\$ 97.385,00     |
| NAO CIRCULANTE                                       |    | R\$ 14.803.883,76 | R\$ 18.608.884,67 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO                               |    | R\$ 14.803.883,76 | R\$ 18.608.884,67 |
| Emprestimos e Financiamentos                         |    | R\$ 6.801.014,79  | R\$ 5.213.308,50  |
| Emprestimos e Terceiros                              |    | R\$ 5.236.990,19  | R\$ 9.796.329,85  |
| Precatamento de Impostos                             |    | R\$ 985.878,78    | R\$ 3.428.746,52  |
| PATRIMONIO LÍQUIDO                                   |    | R\$ 6.768.857,30  | R\$ 16.526.543,44 |
| CAPITAL SOCIAL                                       |    | R\$ 6.230.000,00  | R\$ 6.230.000,00  |
| Capital Social Reservas                              |    | R\$ 6.230.000,00  | R\$ 6.230.000,00  |
| RESERVA DE LUCROS                                    |    | R\$ 2.538.857,30  | R\$ 10.296.543,44 |
| Reservas de lucros                                   |    | R\$ 2.538.857,30  | R\$ 10.296.543,44 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                       |    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Lucro ou prejuízo acumulados                         |    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.DC.97.FA.13.EF.71.E3.08.77-2, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fls. Nº

1205

Processo  
Fiscal

Entidade: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.590.728/0001-83

Número de Ordem do Livro: 40

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição                                                | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|----------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| RESULTADO                                                |      | R\$ 1.664.677,29    | R\$ 8.446.963,05    |
| RECEITA LÍQUIDA                                          |      | R\$ 41.779.534,31   | R\$ 95.638.903,67   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                                    |      | R\$ 52.152.844,40   | R\$ 131.207.339,45  |
| Receita Venda de Mercadorias                             |      | R\$ 50.703.501,13   | R\$ 130.878.183,54  |
| Receita Venda de Serviços                                |      | R\$ 1.449.343,27    | R\$ 329.155,91      |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                        |      | R\$ (10.373.310,09) | R\$ (35.268.435,78) |
| (-) Vendas canceladas/devoluções                         |      | R\$ (458.206,31)    | R\$ (5.426.681,42)  |
| (-) Impostos sobre vendas                                |      | R\$ (9.914.103,78)  | R\$ (29.841.754,36) |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                           |      | R\$ 0,00            | R\$ 7.661.353,62    |
| SUBVENÇÃO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 7.661.353,62    |
| Credito presumido de ICMS                                |      | R\$ 0,00            | R\$ 7.661.353,62    |
| (-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS |      | R\$ (36.981.140,03) | R\$ (88.825.440,71) |
| (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA                          |      | R\$ (36.868.929,36) | R\$ (88.665.067,16) |
| (-) Custo Mercadoria Vendida                             |      | R\$ (36.868.929,36) | R\$ (88.665.067,16) |
| (-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO                            |      | R\$ (95.592,13)     | R\$ (180.373,55)    |
| (-) Custo do serviço prestado                            |      | R\$ (95.592,13)     | R\$ (180.373,55)    |
| OUTROS CUSTOS                                            |      | R\$ (16.618,54)     | R\$ 0,00            |
| Gastos com projetos e desenvolvimentos (P&D)             |      | R\$ (16.618,54)     | R\$ 0,00            |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS                            |      | R\$ (3.162.018,73)  | R\$ (6.260.211,42)  |
| (-) DESPESAS COM LOCAÇÃO                                 |      | R\$ (145.400,00)    | R\$ (15.000,00)     |
| (-) Outras despesas com locação                          |      | R\$ (145.400,00)    | R\$ (15.000,00)     |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                             |      | R\$ (2.329.194,74)  | R\$ (3.653.215,51)  |
| (-) Despesas com pessoal - Comercial                     |      | R\$ (70.985,67)     | R\$ (44.690,28)     |
| (-) Despesas com pessoal - Administrativo                |      | R\$ (275.270,87)    | R\$ (290.780,37)    |
| (-) Despesas com serviços de terceiros e honorários      |      | R\$ (561.059,76)    | R\$ (1.096.818,35)  |
| (-) Despesas com diretoria                               |      | R\$ (44.618,41)     | R\$ (13.585,94)     |
| (-) Despesas com estrutura                               |      | R\$ (1.030.007,43)  | R\$ (1.820.302,45)  |
| (-) Despesas com expediente                              |      | R\$ (86.601,00)     | R\$ (302.020,60)    |
| (-) Despesas com depto vendas                            |      | R\$ (101.381,33)    | R\$ (132.947,44)    |
| (-) Despesas com publicidade e propaganda                |      | R\$ (8.000,57)      | R\$ (18.677,38)     |
| (-) Despesas com capacitação e eventos                   |      | R\$ (37.333,86)     | R\$ (51.290,29)     |
| (-) Despesas tributárias                                 |      | R\$ (88.628,38)     | R\$ (40.425,20)     |
| (-) Despesas com provisões                               |      | R\$ (15.541,66)     | R\$ (43.472,00)     |
| Outras Receitas                                          |      | R\$ 20.999,11       | R\$ 24.133,10       |
| (-) Despesas Operacionais                                |      | R\$ (10.763,91)     | R\$ (11.435,34)     |
| (-) Férias e 13º Salário                                 |      | R\$ 0,00            | R\$ (10.912,97)     |
| (-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO                         |      | R\$ (687.423,99)    | R\$ (2.705.743,96)  |
| Receitas financeiras                                     |      | R\$ 472.669,44      | R\$ 122.652,34      |
| (-) Despesas financeiras                                 |      | R\$ (1.160.093,43)  | R\$ (2.828.396,20)  |
| CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS           |      | R\$ 0,00            | R\$ 131.318,27      |
| (-) PIS credito sobre despesas operacionais              |      | R\$ 0,00            | R\$ 23.499,39       |
| (-) COFINS creditos sobre despesas operacionais          |      | R\$ 0,00            | R\$ 107.818,88      |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS                              |      | R\$ 0,00            | R\$ (17.570,22)     |
| (-) Despesas não dedutíveis                              |      | R\$ 0,00            | R\$ (17.570,22)     |
| RESULTADO NÃO-OPERACIONAL                                |      | R\$ 57.491,91       | R\$ 22.522,34       |
| Resultado na alienação de imobilizado                    |      | R\$ 57.491,91       | R\$ 22.522,34       |
| Resultado na alienação de imobilizado                    |      | R\$ 57.491,91       | R\$ 22.522,34       |
| (-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS                                |      | R\$ (9.190,17)      | R\$ (90.184,45)     |
| (-) Provisão para Contribuição Social                    |      | R\$ (3.446,31)      | R\$ (30.220,00)     |
| (-) Provisão para Contribuição Social                    |      | R\$ (3.446,31)      | R\$ (30.220,00)     |
| (-) Provisão para Imposto de Renda                       |      | R\$ (5.743,86)      | R\$ (59.944,45)     |
| (-) Provisão para Imposto de Renda                       |      | R\$ (5.743,86)      | R\$ (59.944,45)     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Microtecnia Informatica LTDA

CNPJ: 01.690.738/0001-83

**Ativo**

|                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Circulante</b>                                      | <b>53.500.940</b>  |
| <b>CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>                  | <b>10.208.473</b>  |
| Caixa                                                  | -                  |
| Bancos Conta Movimento                                 | 7.155.815,75       |
| Números em Trânsito                                    | 115.879,35         |
| Aplicação Financeira                                   | 2.936.777,43       |
| <b>CREDITOS A RECEBER</b>                              | <b>28.598.130</b>  |
| Clientes                                               | 28.598.130         |
| <b>ADIANTAMENTOS</b>                                   | <b>1.452.836</b>   |
| Adiantamento a Fornecedor                              | 936.667            |
| Adiantamento a Terceiros                               | 516.169            |
| Adiantamento a Empregados                              | -                  |
| <b>EMPRÉSTIMO A TERCEIROS</b>                          | <b>2.947.729</b>   |
| Empréstimos a Sócios CP                                | 1.700.491          |
| Empréstimos a terceiros (a receber - Curto Prazo)      | 1.247.238          |
| <b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>                            | <b>1.596.148</b>   |
| Pis Retido s/ Vendas                                   | 6.082              |
| ICMS a recuperar                                       | 176.876            |
| COFINS a recuperar                                     | 355.086            |
| PIS a Recuperar                                        | 78.052             |
| RPJ Retido s/ vendas                                   | 397.869            |
| CSLL Retido s/ vendas                                  | 186.811            |
| IR Fonte s/ Aplicação                                  | 4.685              |
| COFINS Retidos s/ Vendas                               | 28.470             |
| ICMS Pago a Maior                                      | 2.964              |
| Base Negativa CSLL                                     | 127.555            |
| ISS a Restituir                                        | 870                |
| Base Negativa IRPJ                                     | 230.323            |
| ISS Retido s/ vendas                                   | 38                 |
| RRF a Recuperar                                        | 28                 |
| IR a Recuperar                                         | -                  |
| IR Retido Pago a Maior                                 | 122                |
| CSRF Pago a Maior                                      | 317                |
| <b>ESTOQUES</b>                                        | <b>11.887.930</b>  |
| Estoque Comerciais                                     | 11.887.930         |
| <b>(-) Faturamento - entrega futura (saldo credor)</b> | <b>(3.228.170)</b> |
| Faturamento entrega futura a receber                   | (3.228.170)        |
| <b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>                            | <b>30.008</b>      |
| Prêmio de seguros a apropriar                          | 30.008             |
| <b>DEPOSITOS JUDICIAIS</b>                             | <b>7.856</b>       |
| Depósitos Judiciais                                    | 7.856              |
| <b>Não Circulante</b>                                  | <b>17.907.971</b>  |
| <b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>                        | <b>11.852.479</b>  |
| Empréstimos a Sócios LP                                | 2.155.702          |
| Créditos de coligadas e controladas                    | 5.799.457          |
| Empréstimos a Terceiros LP                             | 2.344.205          |
| Títulos e valores mobiliários                          | 1.553.115          |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                   | <b>1.995.000</b>   |
| Participações societárias                              | 1.995.000          |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                     | <b>3.816.826</b>   |
| Imóveis                                                | 3.270.296          |
| Máquinas e Equipamentos                                | 4.131.476          |
| Equipamentos de Informática                            | 1.012.103          |
| Móveis e Utensílios                                    | 207.711            |
| Veículos de Uso                                        | 799.032            |
| Benefícios em Imóveis de Terceiros                     | 89.426             |
| Marcas e patentes (Intangível)                         | 275.720            |
| (-) Depreciação Acumulada                              | (5.958.942)        |
| <b>CONSORCIOS DE BENS</b>                              | <b>243.667</b>     |
| Consortícios de bens                                   | 243.667            |

**Total do Ativo** 71.408.911

**Passivo**

|                                            |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| <b>Circulante</b>                          | <b>36.273.677</b> |
| Fornecedores                               | 24.846.917        |
| Fornecedores mercado exterior              | 91.796            |
| Obrigações Trabalhistas                    | 2.610             |
| Obrigações Fiscais                         | 5.070.051         |
| Adiantamento de Clientes                   | 2.015.007         |
| Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo) | 2.307.608         |
| Juros Sobre Capital Próprio                | -                 |
| Provisões trabalhistas                     | 44.564            |
| Parcelamento de Tributos Federais          | -                 |
| Parcelamento de Tributos Estaduais         | 1.276.932         |
| Bancos Conta Garantida                     | -                 |
| Cartões Empresariais                       | -                 |
| Empréstimos a Terceiros a pagar CP         | 520.826           |
| Outras Obrigações Circulante               | 97.365            |
| <b>Não Circulante</b>                      | <b>18.608.685</b> |
| <b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>              | <b>18.608.685</b> |
| Empréstimos e Financiamentos LP            | 5.213.909         |
| Parcelamentos de impostos LP               | 3.628.747         |
| Empréstimos a Terceiros a pagar LP         | 9.766.030         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  | <b>16.526.549</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>6.230.000</b>  |
| Capital Social Realizado                   | 6.230.000         |
| <b>RESERVA DE LUCROS</b>                   | <b>10.296.549</b> |
| Reserva de Lucros                          | 10.296.549        |
| <b>RESERVAS</b>                            | <b>-</b>          |
| Reservas para Aumento de Capital           | -                 |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>-</b>          |
| Lucros Acumulados                          | (8.446.963)       |
| Resultado do Período                       | 8.446.963         |

**Total do Passivo** 71.408.911

ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES-32796226620

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES-32796226620  
Data: 2022.06.02 10:56:52 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes  
CPF: 327.962.266-20  
Sócio Administrador

REGIS  
ANTUNES:  
06413549912

Régis Antunes  
Contador CRC/PR 057503/O-5  
CPF: 064.135.499-12

Régis Artunes  
Contador CRC/PR 057503/O-5  
CPF: 064.135.499-12





ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2021

(Valores expressos em milhões de reais - R\$)

Microtécnica Informática LTDA  
CNPJ: 01.590.728/0001-83

| ÍNDICES 12.2021                     |                                                                           |            |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS    | FÓRMULA                                                                   | RESULTADO  |
| PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO =           | ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL                                               | 16.526.549 |
| RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =    | LUCRO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                        | 0,51       |
| ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE                                     | 1,47       |
| ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =    | ATIVO CIRC. + REALIZ. A L. PRAZO /<br>PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO | 1,19       |
| ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA =     | ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE /<br>PASSIVO CIRCULANTE                        | 1,15       |
| IE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =      | PASSIVO CIRC. EXIGÍVEL A L. PRAZO /<br>ATIVO TOTAL                        | 0,77       |
| SG - SOLVÊNCIA GERAL =              | ATIVO TOTAL /<br>PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO                      | 1,30       |
| MOL - MARGEM OPERACIONAL LÍQUIDA =  | LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO /<br>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA                | 0,12       |
| MF - MARGEM FINAL =                 | LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO /<br>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA               | 0,09       |
| RSA - RETORNO SOBRE O ATIVO =       | LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO /<br>ATIVO TOTAL                               | 0,12       |

ROBERTO MARCIO  
NARDES  
MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2022.06.02 11:13:46 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes  
CPF: 327.962.266-20  
Sócio Administrador

REGIS  
ANTUNES:  
06413549912

Régis Antunes  
Contador CRC/PR 057503/O-5  
CPF: 064.135.499-12

Assinado digitalmente por REGIS ANTUNES  
CPF: 064.135.499-12  
Data: 2022.06.02 11:13:46 -03'00'



Rêgis Antunes  
Contador CRC/PR 057503/O-5  
CPF: 064.135.499-12

Fls. Nº 1240  
 Proc. Nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica R

**ROITBANK**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

**Microtécnica Informática LTDA**

CNPJ: 01.590.729/0001-83

| Componentes                                           | Capital          | Reservas de Lucros | Lucros ou Prej. Acumulados | Outros Resultados Abrangentes | Patrimônio Líquido Consolidado |
|-------------------------------------------------------|------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Saldos Iniciais</b>                                | <b>6.230.000</b> | <b>2.539.657</b>   | R\$ -                      |                               | <b>8.769.657</b>               |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                      |                  |                    | (269.127)                  |                               | (269.127)                      |
| <b>Saldos Iniciais Ajustados</b>                      | <b>6.230.000</b> | <b>2.539.657</b>   | <b>(269.127)</b>           |                               | <b>8.500.530</b>               |
| Aumento de Capital                                    |                  |                    |                            |                               |                                |
| Gasto com Emissão de Ações                            |                  |                    |                            |                               |                                |
| Opções Outorgadas Reconhecidas                        |                  |                    |                            |                               |                                |
| Ações em Tesouraria Adquiridas                        |                  |                    |                            |                               |                                |
| Ações em Tesouraria Vendidas                          |                  |                    |                            |                               |                                |
| Dividendos                                            |                  |                    | R\$ -                      |                               | R\$ -                          |
| Juros sobre Capital Próprio                           |                  |                    | (420.944)                  |                               | (420.944)                      |
| <b>Transações de Capital com os Sócios</b>            |                  |                    |                            |                               |                                |
| <b>Lucro Líquido do Exercício</b>                     |                  |                    | <b>8.446.963</b>           |                               | <b>8.446.963</b>               |
| Ajustes Instrumentos Financeiros                      |                  |                    |                            |                               |                                |
| Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros          |                  |                    |                            |                               |                                |
| Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Colgadas          |                  |                    |                            |                               |                                |
| Ajustes de Conversão do Período                       |                  |                    |                            |                               |                                |
| Tributos s/ Ajustes de Conversão do Período           |                  |                    |                            |                               |                                |
| <b>Outros Resultados Abrangentes</b>                  |                  |                    |                            |                               |                                |
| Reclassific. p/ Resultado - Aj. Instrum. Financ.      |                  |                    |                            |                               |                                |
| <b>Resultado Abrangente Total</b>                     |                  | <b>7.756.892</b>   | <b>(7.756.892)</b>         |                               | -                              |
| Constituição de Reservas                              |                  | 7.756.892          | (7.756.892)                |                               |                                |
| Realização da Reserva Reavaliação                     |                  |                    |                            |                               |                                |
| Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação |                  |                    |                            |                               |                                |
| <b>Saldos Finais</b>                                  | <b>6.230.000</b> | <b>10.296.549</b>  | <b>0</b>                   |                               | <b>16.526.549</b>              |

**ROBERTO MARCIO  
 NARDES**

**MEDES:32796226620**

Roberto Marcio Nardes Mendes  
 CPF: 327.962.266-20  
 Sócio

Assinado de forma digital por  
 ROBERTO MARCIO NARDES  
 MEDES:32796226620  
 Dados: 2022.06.02 11:12:37 -03'00'

**REGIS  
 ANTUNES:  
 06413549912**

Regis Antunes  
 Contador CRC/PA 057503/O-5  
 CPF: 064.135.499-12

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>53200290839                               | CNPJ<br>01.590.728/0001-83 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MICROTECNICA INFORMATICA LTDA |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Livro Diário                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>40                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77 |                                                    |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                     | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Diretor                    | 32796226620 | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620 | 353170392492905744<br>8 | 09/02/2022 a<br>09/02/2023 | Sim               |
| Contador                   | 06413549912 | REGIS ANTUNES:06413549912                | 613126975152176557<br>5 | 15/03/2022 a<br>15/03/2023 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.  
97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 11/05/2022 às 21:07:10  
  
67.71.D9.46.C6.C9.CC.0C  
6E.52.19.CB.56.24.59.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

## 1. Contexto operacional

A, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 01.590.728/0001-83, com sede e foro no município de Brasília, Estado Distrito Federal, na sede Q SAAN, Quadra 01, nº 995, Bairro Zona Industrial, CEP sob nº. 70.632-100, destacando-se amplamente nas atividades de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE nº. 62.09-1-00. A moeda funcional da Companhia é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

## 2. Políticas contábeis

### 2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1.000).

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 24 de março de 2022.

### 2.2. Principais práticas contábeis

#### a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidades. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgatáveis até 90 (noventa) dias, a contar da data da contratação.

#### b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Estão apresentadas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses

créditos, acrescidos de atualização monetária ou variação cambial, quando aplicável, e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento.

Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para créditos de liquidação de duvidosa, que é constituída com base na análise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas, quando de sua realização.

**c) Imobilizado**

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da Companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

**d) Intangível**

São representados pelos montantes pagos na aquisição do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

**e) Tributação sobre a renda**

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

### 2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

#### a) Vida útil dos bens do imobilizado

Conforme descrito na Nota Explicativa, a Companhia utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório.

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

|                 | Saldo        | em | Saldo        | em |
|-----------------|--------------|----|--------------|----|
|                 | 31/12/2021   |    | 31/12/2020   |    |
| CAIXAS E BANCOS | 7.155.815,75 |    | 1.481.965,22 |    |
| APLICAÇÕES      | 2.936.777,43 |    | 729.393,00   |    |

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por períodos que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da Companhia. A Companhia realiza transações financeiras com instituições financeiras consideradas de primeira linha no mercado.

### 4. Contas a receber de clientes

#### Composição dos saldos por tipo de operação

|                  | Saldo         | em | Saldo         | em |
|------------------|---------------|----|---------------|----|
|                  | 31/12/2021    |    | 31/12/2020    |    |
| CONTAS A RECEBER | 28.598.130,30 |    | 10.567.653,81 |    |

A companhia entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionadas provisões para perda.

### 5. Tributos a recuperar

A Companhia com base em análises e projeções orçamentárias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

|                                     | Saldo               | em | Saldo             | em |
|-------------------------------------|---------------------|----|-------------------|----|
|                                     | 31/12/2021          |    | 31/12/2020        |    |
| <b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>         | <b>1.596.148,14</b> |    | <b>646.393,02</b> |    |
| IR- Fonte a compensar s/ rendimento | 4.684,79            |    | 0,00              |    |
| IPI a recuperar                     | 0,00                |    | 126.556,74        |    |
| IRPJ a compensar                    | 381.552,53          |    | 0,00              |    |
| ICMS a recuperar                    | 176.876,41          |    | 235.371,64        |    |
| Contribuição Social a compensar     | 176.874,02          |    | 0,00              |    |
| COFINS a recuperar                  | 355.085,96          |    | 84.508,71         |    |
| PIS a Recuperar                     | 78.052,16           |    | 18.675,42         |    |
| PIS Retido s/ vendas                | 6.081,65            |    | 0,00              |    |
| COFINS Retido s/ vendas             | 28.470,13           |    | 0,00              |    |
| IRPJ Retido s/ vendas               | 16.316,48           |    | 4.867,17          |    |
| CSLL Retido s/ vendas               | 9.937,11            |    | 1.807,83          |    |
| Base Negativa CSLL                  | 127.555,18          |    | 16.343,30         |    |
| Base Negativa IRPJ                  | 230.322,78          |    | 150.282,31        |    |
| ICMS Pago a Maior                   | 2.963,95            |    | 0,00              |    |
| ISS Retidos s/ Vendas               | 38,17               |    | 38,17             |    |
| IRRF a Recuperar                    | 27,99               |    | 4.086,37          |    |
| IR Retido Pago a Maior              | 122,16              |    | 102,16            |    |
| CSRF Pago a Maior                   | 316,71              |    | 316,71            |    |
| ISS a Restituir                     | 669,96              |    | 0,00              |    |

## 6. Partes relacionadas

As operações entre as partes relacionadas referem-se a conta corrente com a pessoa ligada.

## 7. Imobilizado

Os detalhes do ativo imobilizado da Companhia estão demonstrados na tabela a seguir:

| IMOBILIZADO                          | Saldo         | em | Saldo         | em |
|--------------------------------------|---------------|----|---------------|----|
|                                      | 31/12/2021    |    | 31/12/2020    |    |
| Imóveis                              | 3.270.297,87  |    | 3.270.297,87  |    |
| Máquinas e Equipamentos              | 4.131.477,67  |    | 4.093.968,36  |    |
| Equipamentos de Informática          | 1.012.103,25  |    | 1.012.103,25  |    |
| Móveis e Utensílios                  | 207.711,30    |    | 207.711,30    |    |
| Veículos de Uso                      | 799.031,84    |    | 799.031,84    |    |
| Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | 89.426,00     |    | 89.426,00     |    |
| Marcas e patentes (Intangível)       | 275.719,87    |    | 275.643,87    |    |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA            | -5.968.942,40 |    | -5.720.674,96 |    |



## 8. Obrigações trabalhistas e tributárias

|                               | Saldo em 31/12/2021 | Saldo em 31/12/2020 |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| ICMS a recolher               | 2.441.018,65        | 1.457.531,95        |
| ICMS a recolher DIFAL         | 1.399.197,24        | 884.566,96          |
| ISSQN a recolher              | 8.189,06            | 9.883,53            |
| COFINS a recolher             | 2.037,46            | 724,46              |
| PIS a recolher                | 441,62              | 157,08              |
| IRPJ a recolher               | 84.673,89           | 24.729,44           |
| CSLL a recolher               | 25.706,65           | 2.517,31            |
| INSS a recolher               | 0,00                | 0,00                |
| FGTS a recolher               | 0,00                | 0,00                |
| IRRF s/ serviços tomados      | 29.622,52           | 762,46              |
| IRRF JCP a recolher           | 63.141,53           | 0,00                |
| Impostos Federais a Recolher  | 1.552,36            | 25.202,84           |
| CSRF a Recolher               | 27.193,75           | 15.296,01           |
| Impostos Estaduais a Recolher | 896.740,48          | 2.335.333,69        |
| IPI a recolher                | 90.805,92           | 0,00                |

## 9. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O Capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 6.230.000,00

|                                       | Saldo em 31/12/2021 | Saldo em 31/12/2020 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Roberto Marcio Nardes Mendes (93,58%) | 5.830.000,00        | 5.830.000,00        |
| Karen Monsorens Mendes (6,42%)        | 400.000,00          | 400.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>6.230.000,00</b> | <b>6.230.000,00</b> |

## 10. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

### a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras.

São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da exposição cambial da Companhia, sobre as quais se



baseiam as decisões tomadas pela Administração.

#### **Aplicações financeiras**

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

#### **Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação.

#### **Contas correntes com partes relacionadas**

Os saldos com partes relacionadas são referentes às transferências entre filiais.

### **b) Gestão de risco financeiro**

#### **Fatores de risco financeiro**

As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbio.

#### **b.1) Risco de mercado**

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

##### **i) Risco de taxa de juros**

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas.

#### **b.2) Risco de crédito**

A Companhia está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de não liquidação das operações que mantêm em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha.

## 11. Cobertura de seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

\* \* \*

ROBERTO  
MARCIO  
NARDES  
MENDES:3279622662  
II  
Dados: 2022.06.02  
08:38:09 -03'00'

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:3279622662  
II  
Dados: 2022.06.02  
08:38:09 -03'00'

REGIS.  
ANTUNES:  
06413549912

Assinado digitalmente por ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:3279622662  
Data: 2022.06.02 08:38:09 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                  |
|----------------|------------------|
| NOME.....      | : REGIS ANTUNES  |
| REGISTRO.....  | : PR-057503/O-5  |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR       |
| CPF.....       | : ***.135.499-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/01/2023 as 07:09:31.

Válido até: 26/04/2023.

Código de Controle: 553472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CRCPR**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARANÁFls. Nº 1200  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Supl. Nº 8**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : REGIS ANTUNES  
REGISTRO..... : PR-057503/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.135.499-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/01/2023 as 07:08:39.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 414734.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Fls. Nº 1924  
Proc. Nº  
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1815599226

NOME  
REGIS ANTUNES



Nº REGISTRO  
04844671145

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
10053415-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
064.135.499-12 02/01/1987

FILIAÇÃO  
RAMIR ANTUNES

HELENA CONRADO DOS  
SANTOS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
11/02/2024 18/12/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR

1815599226

Fis. Nº 1222  
Proc. Nº  
Rubrica

DESCRIÇÃO

ASSINATURA DO PORTEADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

11/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

06818806281  
PR915729751

DEPARTAMENTO

CONTÁBIL





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

Fls. Nº 1223  
Proc. Nº  
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 01.590.728/0009-30**Data de Expedição:** 09/03/2023 11:09:37**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2021558347 \***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** DARLY SANTOS**Logradouro:** RODOVIA DARLY SANTOS**Número:** 4.000**Complemento:** GALPÃO 01-B, SALA Nº 10, BAIRRO DARLY SANTOS**CEP:** 29.103-300**-- CONTATO --****Email:** LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR**Telefone Fixo:** (61) 3968-9987**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Fls. Nº 1294  
Proc. Nº  
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 01.590.728/0009-30**Data de Expedição:** 09/03/2023 11:11:28**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2021558369 \***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** DARLY SANTOS**Logradouro:** RODOVIA DARLY SANTOS**Número:** 4.000**Complemento:** GALPÃO 01-B, SALA Nº 10, BAIRRO DARLY SANTOS**CEP:** 29.103-300**-- CONTATO --****Email:** LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR**Telefone Fixo:** (61) 3968-9987**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



[Voltar](#) [Imprimir Página](#)Fis. Nº 1225  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica Ø

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CERTIDÃO**

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às **11:12:08** do dia **09/03/2023**.Válido até **08/04/2023**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. Nº 1226  
Proc. Nº  
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

01.590.728/0001-83

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.5GOT.0FSX.CJNV.IJVC.GJKW

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. Nº 1227  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 07/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

01.590.728/0001-83

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.44GR.PDXC.S7KD.9RU1.7ZWN**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. Nº 1238  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

327.962.266-20

( MARIA DA LUZ NARDES MENDES / HELIO SILVA MENDES )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.F4GO.QYBF.0XZK.V2SN.YJEF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fis. Nº 1929  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**KAREN MONSORES MENDES**

813.048.891-49

( NIZETTE PIRES MONSORES / HELIO SILVA MENDES )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.TT10.IEKJ.Q34H.0L7Z.3TDC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSFls. Nº 1230  
Proc. Nº  
Rubrica P

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, a pedido de MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, estabelecido(a) a(ao) SAAN QUADRA 01 N 995 ZONA INDUSTRIAL BRASILIA DF CEP: 70.632-100, inscrita no CNPJ/CPF N. 01590728/0001-83, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO

ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMÍLO SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70333-9000

E-MAIL: tabjcar@solar.com.br

TELEFONE: (61) 3321-2212

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO

SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 33.523.226/0001-26

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5

ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600

E-MAIL: cartorio@8carluciodf.not.br

TELEFONE: (61) 3045-0808 / 3556-9527

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO



TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS  
SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA  
DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS  
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

Fls. Nº 1231  
Proc. Nº  
Rubrica

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO  
GAMA

UF: DF

CNPJ: 04421216/0001-81

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8

ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070

E-MAIL: 9oficiogama@gmail.com

TELEFONE: (61) 3385-2027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES

SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE

INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 01.720.259/0001-70

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4

E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO

SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA

GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE  
SOBRADINHO - DF

UF: DF

CNPJ: 11.360.447/0001-98

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6

ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "I", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central,

Sobradinho/DF - CEP: 73010-700

E-MAIL: cart11@brturbo.com.br

TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO

SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE  
PLANALTINA

UF: DF

CNPJ: 10.937.786/0001-21

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2

ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03,

Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020

E-MAIL: cart12@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA

SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE  
23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE  
TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UF: DF

CNPJ: 00.618.603/0001-51

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0

ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100

E-MAIL: cartnbd@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO  
INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO  
SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO  
INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Fls. Nº 1232  
Proc. Nº  
Rubrica

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF  
UF: DF

CNPJ: 11.794.008/0001-93

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6

ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia; Sobradinho/DF - CEP: 73010-902

E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br

TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO

SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO

INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS  
UF: DF

CNPJ: 00.547.851/0001-59

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8

ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025

E-MAIL: cart3tag@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA

SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER DE QUEIROZ CAMPOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZILÂNDIA  
UF: DF

CNPJ: 04.359.117/0001-17

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3

ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brasília/DF - CEP: 72.720-640

E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br

TELEFONE: (61) 3391-1239

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA

SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

UF: DF

CNPJ: 00.520.825/0001-37

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2

ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-903

E-MAIL: 1cpb@bol.com.br

TELEFONE: (61) 3424-9100

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO

SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L. GAIOSO

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ  
UF: DF

CNPJ: 04.364.134/0001-42

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4

ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER 1, Bairro: Zona Industrial, Cidade: Guarã, DF,



CEP: 71.200-054

E-MAIL: protesto@protestodf.com.br

TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001,

PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

Fls. Nº 1933  
Proc. Nº   
Rubrica P

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **07/03/2023**

Válida por 30 dias da data de sua emissão.

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** Código de Controle: **DECA.2023.0307.4956.LUA1.B97G**

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.

Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <https://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos Administrativos" e informar o Código de Controle acima.

TJDF04 - STAGH - 07/03/2023 15:18:08 - RHHTML78 (45.154.70.246)

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. Nº 1934  
Proc. Nº  
Rubrica**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, a pedido de MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 01590728000183, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 07/03/2023 ÀS 15:21:07

Válida por 30 dias da data de emissão.

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** - Código de Controle: COSI.2023.0307.6590.516Q.04R3

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.  
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT  
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo  
Brasília - DF  
Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT04 - STARH - 07/03/2023 15:21:07 - RHCOSIST01 (45.184.70.245)

Fls. Nº 1235  
Proc. Nº  
Pública

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.590.728/0009-30  
**Razão Social:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** ROD DARLY SANTOS 4000 GALPAO 1B SALA 10 / DARLY SANTOS / VILA VELHA / ES / 29103-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2023 a 03/04/2023

**Certificação Número:** 2023030500512030489760

Informação obtida em 07/03/2023 15:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Fls. Nº 1236  
Proc. Nº  
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

**INSCRIÇÃO:** 01.590.728/0009-30

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/03/2023, às 16:21:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: J8Q4MS7XEY

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Fls. Nº 1237  
Proc. Nº  
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

INSCRIÇÃO: 327.962.266-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/03/2023, às 16:23:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GX8NZJ7BJM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Fls. Nº 1238  
Proc. Nº  
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** KAREN MONSORES MENDES

**INSCRIÇÃO:** 813.048.891-49

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/03/2023, às 16:23:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: R2CALJTPWD

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Fls. Nº 1239  
Proc. Nº  
Rubrica

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                          |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA                                       |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                       |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CNPJ                                                                | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5320029083-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01.590.728/0001-83                                                  | 30/10/1985                               | 03/10/1985                  |
| Endereço Completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |                                          |                             |
| SETOR SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 3 S/N LOTE 08 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-015 - BRASILIA/DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     |                                          |                             |
| Objeto Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |                                          |                             |
| COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICACOES. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. |                                                                     |                                          |                             |
| Capital Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 6.230.000,00                                                    | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração            |
| SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | NÃO                                      | INDETERMINADO               |
| Capital Integralizado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6.230.000,00                                                    | (Lei Complementar nº123/06)              |                             |
| SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                          |                             |
| Sócio(s)/Administrador(es)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                          |                             |
| CPF/NIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nome                                                                | Tér. Mandato                             | Participação                |
| 813.048.891-49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KAREN MONSORES MENDES                                               | xxxxxxx                                  | R\$ 400.000,00              |
| 327.962.266-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES                                        | xxxxxxx                                  | R\$ 5.830.000,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                          | SÓCIO / ADMINISTRADOR       |
| Status: XXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     | Situação: ATIVA                          |                             |
| Último Arquivamento: 09/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     | Número: 2019448                          |                             |
| Ato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 002 - ALTERACAO                                                     |                                          |                             |
| Evento(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO              |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF                               |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                             |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |                                          |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |                                          |                             |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000120351 e visualize a certidão)



23/022.822-4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Fls. Nº 1240  
Proc. Nº  
Rubrica

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire         | CNPJ               | Endereço                                                                                                  |
|--------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3192005135-4 | 01.590.728/0008-50 | RUA SERRA DO ROLA MOCA, 315, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBA, 30668-271, BELO HORIZONTE/MG           |
| 5390022128-7 | 01.590.728/0002-64 | QUADRA SAAN QUADRA 1, 995, ENTRADA A, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF                      |
| 5390036468-1 | 01.590.728/0005-07 | QUADRA SAAN QUADRA 1, 995, ENTRADA B, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF                      |
| 4190197225-1 | 01.590.728/0010-74 | RUA PEDRO ZANETTI, 230, BAIRRO CANGUIRI, 83412-585, COLOMBO/PR                                            |
| 2990110219-3 | 01.590.728/0004-26 | AVENIDA ITABUNA, 2388, BAIRRO BASILIO, 45658-565, ILHEUS/BA                                               |
| 4290206261-6 | 01.590.728/0007-79 | RODOVIA BR 101, 15000, KM 127 ANEXO A PAVMTOSUPERIOR SALA 223 1K, BAIRRO CANHANDUBA, 88313-000, ITAJAI/SC |
| 3590535466-3 | 01.590.728/0006-98 | AVENIDA LOURENÇO BELLOLI, 1539, GALPAO8 BOX 20, BAIRRO VILA MENCK, 06268-110, OSASCO/SP                   |
| 3290074937-3 | 01.590.728/0009-30 | RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPAO01-B SALA 10, BAIRRO DARLY SANTOS, 29103-300, VILA VELHA/ES             |

NADA MAIS#

Brasília, 27 de Fevereiro de 2023 10:16

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000120351 e visualize a certidão)



23/022.822-4



### Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/022.814-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320029083-9, CNPJ 01.590.728/0001-83, ATIVA, com sede na SETOR SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 3, S/N, LOTE 08, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

### Certidão Específica

| Ato/Evento                                                                                                          | Data<br>Aprovação | Nº<br>Aprovação | Data Assinatura |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| REGISTRO OU CONSTITUICAO<br>- REGISTRO/CONSTITUICAO                                                                 | 30/10/1985        | 53200290839     | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 16/09/1986        | 45361           | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 18/11/1987        | 52937           | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 28/03/1989        | 5361912         | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 19/01/1990        | 5368498         | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 27/05/1991        | 5386267         | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 06/04/1992        | 53103488        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL<br>- ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL                                        | 18/05/1992        | 53106060        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 29/10/1992        | 53117712        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 02/04/1993        | 53127360        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 14/09/1993        | 53139574        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 26/07/1994        | 53152797        | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 11/05/1995        | 53171098        | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO | 09/10/1996        | 960426116       | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO | 09/05/1997        | 970250487       | X               |
| ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)<br>- ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)                              | 12/06/1997        | 970326572       | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO | 30/04/1998        | 980198500       | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                         | 09/10/1998        | 980475228       | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO | 20/04/1999        | 990155790       | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                         | 11/10/1999        | 990507688       | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO | 04/05/2000        | 000233102       | X               |



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Fis. Nº 1243  
Proc. Nº  
Rubrica P

### Certidão Específica

| Ato/Evento                                                                                                                                      | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 13/03/2001     | 20010124306  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 12/04/2001     | 20010179860  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 03/05/2002     | 20020249845  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 15/04/2003     | 20030186340  | X               |
| ALTERACAO<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                              | 09/01/2004     | 20030767547  | X               |
| BALANCO<br>- BALANCO                                                                                                                            | 02/04/2004     | 20040240363  | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                              | 18/01/2005     | 20050005928  | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE        | 31/08/2005     | 20050453785  | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                              | 28/09/2005     | 20050570560  | X               |
| ALTERACAO<br>- TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                       | 13/12/2005     | 20050713132  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF                                              | 06/07/2006     | 060267658    | 01/12/2005      |
| ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS<br>- ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS                                                                    | 28/05/2007     | 20070321043  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 02/03/2009     | 20090137116  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF<br>- ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF | 10/12/2009     | 53900271039  | 15/10/2009      |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF                                              | 29/11/2010     | 20100922295  | 20/10/2010      |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE<br>EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /<br>EMPRESARIO                             | 13/02/2012     | 20120079615  | X               |



### Certidão Específica

| Ato/Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE<br>- ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 17/12/2012     | 20120968762  | X               |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO<br>- OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15/08/2013     | 20130719889  | X               |
| ALTERACAO<br>- INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 11/03/2014     | 20140110500  | X               |
| BALANCO<br>- BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13/06/2014     | 20140448705  | X               |
| BALANCO<br>- BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24/04/2015     | 20150192215  | X               |
| BALANCO<br>- BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 26/04/2016     | 20160302820  | X               |
| ALTERACAO<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/01/2017     | 20170025039  | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF                                                                                                                                                                                                                                                    | 08/03/2017     | 20170135110  | X               |
| BALANCO<br>- BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17/03/2017     | 20170198618  | X               |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                 | 25/07/2017     | 20170589684  | X               |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28/02/2018     | 1019278      | 14/02/2018      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10/04/2019     | 1263957      | 20/03/2019      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                                                                                                                                                                                                                                                 | 11/04/2019     | 1264367      | 02/04/2019      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF<br>- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)                                                                                                                                                                                            | 27/05/2020     | 1385892      | 30/04/2020      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR<br>- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)<br>- ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO<br>- EXTINGUICAO DE FILIAL NA UF DA SEDE<br>- ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL | 04/03/2021     | 1662882      | 11/12/2020      |
| ALTERACAO<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 28/07/2021     | 1713702      | 15/07/2021      |





### Certidão Específica

| Ato/Evento                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF                                                                                                                                                           | 24/01/2022     | 1794281      | 14/01/2022      |
| ALTERACAO<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE<br>- ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF<br>- ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO<br>- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)<br>- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL | 09/02/2023     | 2019448      | 27/12/2022      |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2023.

  
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : REGIS ANTUNES  
REGISTRO..... : PR-057503/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.135.499-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/01/2023 as 07:09:31.

Válido até: 26/04/2023.

Código de Controle: 553472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : REGIS ANTUNES  
REGISTRO..... : PR-057503/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.135.499-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/01/2023 as 07:08:39.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 414734.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 1248  
Proc. Nº  
Pública

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:50 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: 0238.5557.32B8.68CD  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**  
**CPF: 327.962.266-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:47 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **8477.1D1A.7875.3065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 1250  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAREN MONSORES MENDES  
CPF: 813.048.891-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:45 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **1842.5B04.0E87.4486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. Nº 1251  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200290839

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200496740

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                                 |
|---|-----|------|---|-------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                       |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO               |
|   |     | 024  | 2 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE               |
|   |     | 027  | 1 | ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF                 |
|   |     | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

BRASILIA

Local

6 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019448 em 09/02/2023 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2200496740 - 11/01/2023. Autenticação: 3793616C525A6D3076A5ADC618CCA8FC1483976. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.042-4 e o código de segurança 2jbf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Fls. Nº 1252  
Proc. Nº  
Rubrica

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/003.042-4              | DFP2200496740                        | 09/01/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                 |                              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                              | Nome                         | Data Assinatura |
| 327.962.266-20                                                                                                                                   | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES | 08/02/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br                                                                                           |                              |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking |                              |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019448 em 09/02/2023 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2200496740 - 11/01/2023. Autenticação: 3793616C525A6D3076A5ADC618CCA8FC1483976. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.042-4 e o código de segurança 2jbF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**  
**NIRE 5320029083 9**

Fls. Nº 1253  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Pública X

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.615-210, E

**KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Bairro Lago Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.600-730.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Quadra SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.632-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53200290839 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 01.590.728/0001-83, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0001-83** e **NIRE: 53200290839** para o Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.250-015.

**Cláusula 2ª** - Os sócios resolvem alterar o objeto do estabelecimento matriz (sede) da sociedade inscrito no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0001-83** e **NIRE: 53200290839** para a exploração das seguintes atividades: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefone e



comunicações. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

**Cláusula 3ª** - Em função da alteração ocorrida na Clausula 2ª, os estabelecimentos matriz e filiais passam a ter objetos divergentes, dessa forma os sócios resolvem ajustar o texto da Clausula 3ª do contrato social, com a finalidade de adequar a sua redação, passando a ter o seguinte teor:

*"Cláusula 3ª - A sociedade (matriz e filiais) tem por objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefone e comunicações; Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; Digitação e preparação de base para processamento de dados; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Treinamento em informática; Fabricação de equipamentos de informática; Representação comercial de mercadorias e serviços em geral, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Armazéns gerais - emissão de warrant; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*

**Parágrafo Único** - No estabelecimento eleito como sede (matriz) inscrito no CNPJ sob o n.º 01.590.728/0001-83 e NIRE 53200290839 serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de componentes



*eletrônicos e equipamentos de telefone e comunicações. Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças."*

**Cláusula 4ª** - Os sócios resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0002-64** e NIRE **53900221287** para o Quadra SAAN, Quadra 01, nº 995, Entrada A, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.632-100.

**Cláusula 5ª** - Os sócios resolvem alterar o objeto da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0002-64** e NIRE **53900221287** para a exploração das seguintes atividades: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 6ª** - Os sócios resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0005-07** e NIRE **53900364681** para o Quadra SAAN, Quadra 01, nº 995, Entrada B, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.632-100.

**Cláusula 7ª** - Os sócios resolvem alterar o objeto da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0005-07** e NIRE **53900364681** para a exploração das seguintes atividades: Comercio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio



atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, armazéns gerais emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 8ª** - Os sócios resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0008-50** e NIRE **31920051354** para a Rua Serra do Rola Moca, nº 315, Bairro Distrito Industrial do Jatobá, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP sob o n.º 30.668-271.

**Cláusula 9ª** - Os sócios resolvem alterar o objeto da filial inscrita no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0008-50** e NIRE **31920051354** para a exploração das seguintes atividades: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para

**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**  
**NIRE 5320029083 9**

Fls. Nº 1257  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica 12

escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 10ª** - À vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**  
**NIRE 53200290839**

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088 expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.615-210, E

**KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Bairro Lago Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 70.600-730.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.250-015, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53200290839 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 01.590.728/0001-83, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Página 5 de 15

**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**  
**NIRE 5320029083 9**

Fis. Nº 1258  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rúbrica [assinatura]

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade mantém sua sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP sob o n.º 71.250-015.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefone e comunicações; Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; Digitação e preparação de base para processamento de dados; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Treinamento em informática; Fabricação de equipamentos de informática; Representação comercial de mercadorias e serviços em geral, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Armazéns gerais - emissão de warrant; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Parágrafo Único** - No estabelecimento eleito como sede (matriz) inscrito no CNPJ sob o n.º **01.590.728/0001-83** e NIRE **53200290839** serão exercidas as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos. Comércio atacadista de equipamentos de informática. Comércio atacadista de suprimentos para informática. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de

Página 6 de 15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019448 em 09/02/2023 da Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2200496740 - 11/01/2023. Autenticação: 3793616C525A6D3076A5ADC618CCA8FC1483976. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.042-4 e o código de segurança 2jbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

pág. 8/20



**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**  
**NIRE 5320029083 9**

Fls. Nº 1259  
Proc. Nº             
Rubrica           

telefone e comunicações. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciais no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade mantém ativa e em funcionamento as seguintes filiais:

**a) Filial 01:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 01, n.º 995, Entrada A, Bairro Zona Industrial, CEP nº 70.632-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0002-64** e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 53900221287, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**b) Filial 02:** Situada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, Avenida Itabuna, n.º 2388, Bairro Basílio, CEP sob o n.º 45.658-565, devidamente inscrita no CNPJ sob nº



**26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ N.º 01.590.728/0001-83**

**NIRE 5320029083 9**

Fls. Nº 1260  
Proc. Nº 0  
Rubrica P

**01.590.728/0004-26** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 29901102193, , explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- c) **Filial 03:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SAAN, Quadra 01, nº 995, Entrada B, Bairro Zona Industrial, CEP sob o n.º 70.632-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0005-07** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 53900364681, explorando as seguintes atividades econômicas: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção,





reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis, armazéns gerais emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- d) **Filial 04:** Situada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belloli, n.º 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, CEP sob o n.º 06.268-110, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 35905354663, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- e) **Filial 05:** Situada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia BR-101, n.º 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba, CEP



sob o n.º 88.313-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0007-79** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 42902062616, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- f) **Filial 06:** Situada na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Serra do Rola Moca, nº 315, Distrito Industrial do Jatobá, CEP nº 30.668-271, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0008-50** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 31920051354, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de



dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- g) **Filial 07:** Situada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, CEP sob o n.º 29.103-300, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0009-30** e registrada na Junta Comercial sob NIRE 32900749373, explorando as seguintes atividades econômicas: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- h) **Filial 08:** Situada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP sob o n.º 83.412-585, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0010-74** e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901972251, explorando as seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de



áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**Cláusula 5ª** - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

**Cláusula 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 7ª** - O capital social é de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), divididos em 6.230.000 (seis milhões, duzentas e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas aos sócios:

| SÓCIO                        | PARTICIPAÇÃO   | COTAS            | VALOR REALIZADO         |
|------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES | 93,58%         | 5.830.000        | R\$ 5.830.000,00        |
| KAREN MONSORES MENDES        | 6,42%          | 400.000          | R\$ 400.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>100,00%</b> | <b>6.230.000</b> | <b>R\$ 6.230.000,00</b> |

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 9ª** - Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de LUCROS provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente ou não às suas cotas de participação, bem como a realizar eventuais



antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

**Cláusula 10ª** - Os sócios gravam, a título gratuito, na totalidade das cotas da sociedade, o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade.

**Cláusula 11ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, somente aqueles já constituídos a condição de sócios poderão adquiri-las. O ingresso de novos sócios a sociedade, somente se efetuará pela subscrição de novas cotas e inerente aumento de capital.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 12ª** - A administração e o uso do nome comercial são exercidos pelo sócio **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade INDIVIDUALMENTE, podendo nomear representante legal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse da sociedade, podendo inclusive, realizar abonos, avais e endossos de favores, etc.

**Cláusula 13ª** - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 9º 1.061 da lei 10.406/2002.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

**Cláusula 16ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço





patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 17ª** - Nos quatro seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e administradores quando for o caso.

**Cláusula 18ª** - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou não aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre o capital próprio (JCP), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que se por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não ocorrendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

## CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 20ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, apenas na condição de cotistas, sem direito a administração ou gestão, e participarão apenas dos lucros distribuídos. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ N.º 01.590.728/0001-83  
NIRE 5320029083 9

Fis. Nº 1967  
Proc. Nº  
Rubrica

**Parágrafo Primeiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresa individual de responsabilidade limitada ou extinta.

**Cláusula 21ª** - Este instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 no que couber, tendo como regência supletiva às Normas Regimentais das Sociedades Anônima, nos termos da Lei 6.404/76. O acordo de cotistas prevalecerá em relação ao presente contrato ou qualquer outro documento, nos termos do Art. 118, da Lei 6.404/76.

**Cláusula 22ª** - Fica eleito o foro central da Comarca de Brasília/DF para quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022.

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
Assinado Digitalmente

**KAREN MONSORES MENDES**  
Assinado Digitalmente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Fls. Nº 1268  
Proc. Nº  
Subs. Nº

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/003.042-4              | DFP2200496740                        | 09/01/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                             |                       |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                          | Nome                  | Data Assinatura |
| 813.048.891-49                                               | KAREN MONSORES MENDES | 09/02/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m... |                       |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital   |                       |                 |

|                                                                                                                                                  |                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 327.962.266-20                                                                                                                                   | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES | 08/02/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...                                                                                     |                              |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking |                              |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019448 em 09/02/2023 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2200496740 - 11/01/2023. Autenticação: 3793616C525A6D3076A5ADC618CCA8FC1483976. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.042-4 e o código de segurança 2jbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Fls. Nº 1269  
Proc. Nº  
Rubrica

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 01.590.728/0001-83 e protocolado sob o número 23/003.042-4 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2019448, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                     |                              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                              | Nome                         | Data Assinatura |
| 327.962.266-20                                                                                                                                   | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES | 08/02/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br                                                                                           |                              |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking |                              |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                     |                              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                              | Nome                         | Data Assinatura |
| 813.048.891-49                                                                                                                                   | KAREN MONSORES MENDES        | 09/02/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br                                                                                           |                              |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                       |                              |                 |
| 327.962.266-20                                                                                                                                   | ROBERTO MARCIO NARDES MENDES | 08/02/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br                                                                                           |                              |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking |                              |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/12/2022



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 11:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/003.042-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019448 em 09/02/2023 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFP2200496740 - 11/01/2023. Autenticação: 3793616C525A6D3076A5ADC618CCA8FC1483976. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.042-4 e o código de segurança 2jbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Fis. Nº 1220  
Proc. Nº  
Rúbrica

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

Brasília, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Fis. Nº 1271  
Proc. Nº  
S. Nº

A  
PMBN/PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, IE: 083794484, Estabelecida à Rodovia Daryl Santos, 4000, Galpão 01- B – Sala 10, Daryl Santos – CEP: 29.103.-300 – Vila Velha – ES, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, **DECLARA**:

#### **1ª) CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

#### **2ª) INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

até a presente data inexistem fatos impeditivos (suspensão, impedimento ou inidoneidade) para a minha habilitação no presente processo licitatório, por quaisquer órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **3ª) NÃO EMPREGO DE MENOR:**

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **4ª) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

#### Distrito Federal

SAA Qd 05, Lt 895 Zona Industrial  
Brasília - DF - CEP 70.620-100  
855 5250-2222 / 9950-2222

#### Minas Gerais

Rua Wladimir de Castro nº 243, Sala 05,  
Bairro Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38.400-000

#### Bahia

Rua Vitorino - Unipar, 222, KM 2,5, Iguatê,  
Salvador - BA - CEP: 41.650-588  
(71) 3020-2020 / 3050-2020

#### São Paulo

Av. Lourenço Bello, 1028, Castelo 8 Bloco 3C,  
Bairro Vila Mendiz Cidade Chácara - SP  
CEP: 04.284-100 (11) 5000-2021 / 3030-2021

#### Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230 - Cangaçu - Curitiba - PR  
CEP: 83.402-585

#### Espírito Santo

Rua Daryl Santos, nº 4000 Castelo 01 - B, Sala nº 02,  
Bairro Daryl Santos - Vila Velha - ES - CEP: 29.103-300

#### Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 8.000, KM 127, Anexo A,  
Fazenda Superior, Sala 223 M, Bairro Carlinhos,  
Itajaí - SC - CEP: 88.300-000

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### 5ª) NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:

não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal".

### 6ª) RESERVA DE CARGOS

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, informamos que esta empresa não se enquadra para o cumprimento da reserva de cargos, tendo em vista não possuir mais de 100 (cem) empregados.

**"Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: ..."**

### 7ª) PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebemos todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições ali estabelecidas.

### 8ª) INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

não constam em nossos quadros societários servidores ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança do órgão licitante, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

### 9ª) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, seja na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação, em conformidade com todas as legislações vigentes, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Edital e Termo de Referência.

#### Distrito Federal

SAA Qd 01 L 12 991 Zona Industrial  
Brasília - DF - CEP 71632-100  
061 3200-1000 / 0610-2030

#### Minas Gerais

Rua Nova Senhores do Carmo nº 245, Sala 04,  
Bairro Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-000

#### Bahia

Rua Thales - Unipolo 252, Km 15, quadra  
Petrópolis - BA - CEP 45.228-115  
(71) 3230-1000 / 3030-2030

#### São Paulo

Av. Lourenço Bello, 558, Cepião 9 Box 20  
Bairro Vila Maria - Cidade Osasco - SP  
CEP 06.364-000 (11) 5000-2030 / 5030-3030

#### Paraná

Rua Pedro Zambelli nº 250 - Caramuru - Colombo - PR  
CEP 81.402-180

#### Espírito Santo

Rua Dery Santos, nº 4.000 Cepião 01 - B. São nº 10,  
Bairro Dery Santos - Vitória - ES - CEP 29.025-500

#### Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000 Km 121 Anexo A,  
Pavimento Superior, Sala 223 B, Bairro Caminhada  
Joinville - SC - CEP 88.515-000

Fls. Nº 1273  
Proc. Nº  
Rubrica

### 10ª) CONTRATOS FIRMADOS

não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe.

### 11ª) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

que quando contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao órgão, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Vila Velha-ES, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:327962  
26620

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Dados: 2023.03.13  
16:14:44 -03'00'

**MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
**CPF nº 327.962.266-20**  
**DIRETOR**

#### Distrito Federal

SAA QN 05 L 905 Zona Industrial  
Brasília - DF - CEP 70.622-100  
081 3030-2020 / 3030-3020

#### Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 245, Sala 05,  
Belo Horizonte - MG - CEP 30.630-034

#### Bahia

Rua Olinda - Ladeira 202, KM 1,5, quadra  
Salvador - BA - CEP 40.508-020  
071 3030-2020 / 3030-3020

#### São Paulo

Av. Lourenço Bello, 839, Copley II, Sala 301  
Bairro Vila Mercedes, Cotia - SP  
CEP 06.264-000 / 06.264-000 / 06.264-000

#### Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Cangaço - Curitiba - PR  
CEP 83.412-585

#### Espírito Santo

Rua Dely Santos, nº 4.000, Cangaço II - B. Sala nº 30,  
Bairro Dely Santos - Vila Velha - ES - CEP 29.032-300

#### Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, km 127, Anexo A,  
Pavilhão Superior, Sala 223 D, Bairro Camboituba  
Joinville - SC - CEP 88.309-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

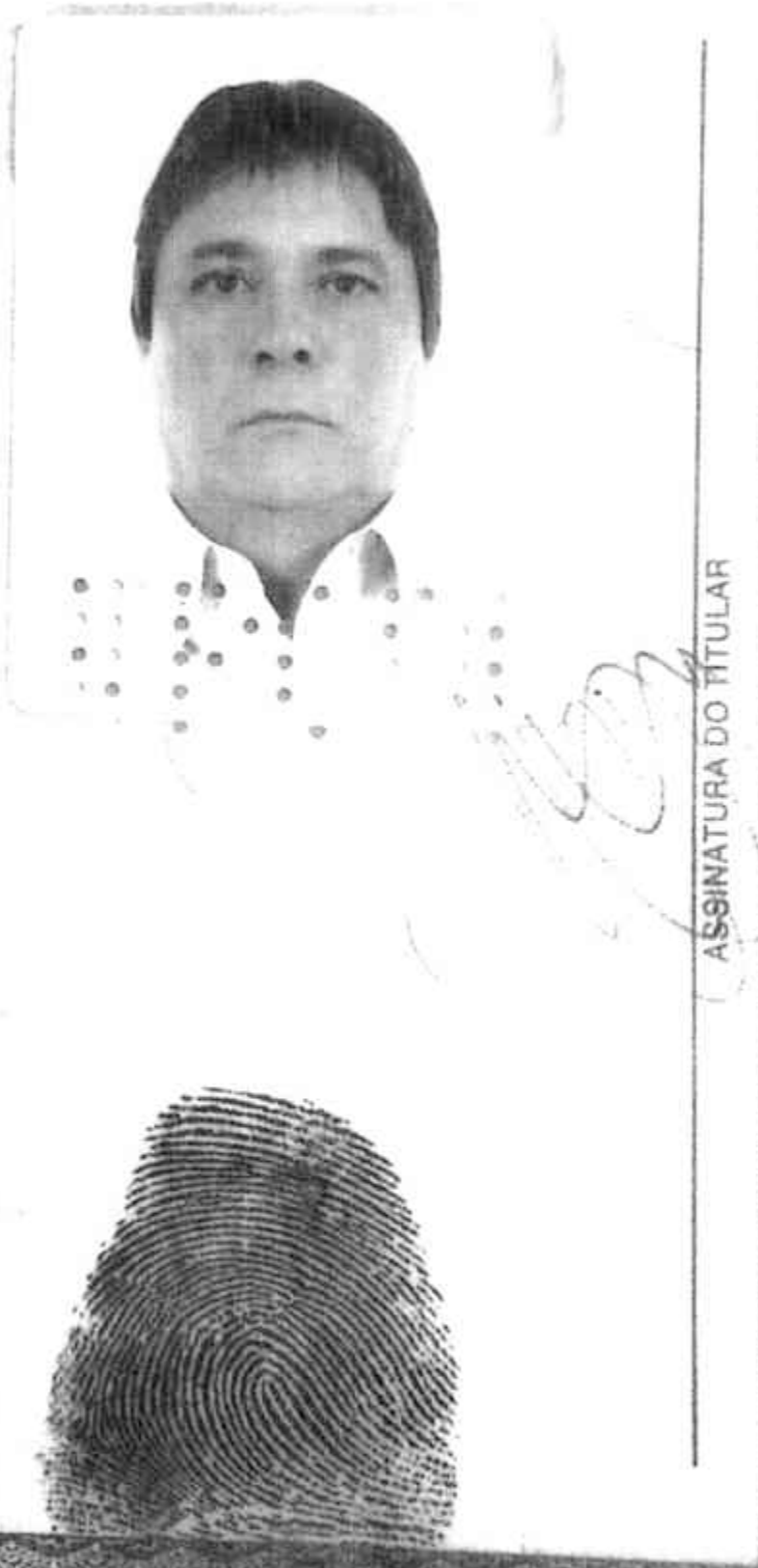
DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTOA

1979

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 5.958/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://webodigital.sp.gov.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net/infocliente/127341606209793658018-1

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127341606209793658018-1  
Data: 16/06/2020 12:56:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87835-4U3V;



CNPJ: 06.3784

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB

(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br

https://azevedobastos.net.br



Valder Azevedo Bastos

TJPB





1275

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3.073.088

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25-05-2009

NOME  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**

FILIAÇÃO

**Hélio Silva Mendes**

**Maria da Luz Nardes Mendes**

NATURALIDADE

**Brasília-DF**

DATA DE NASCIMENTO

**25-12-1960**

DOC. ORIGEM

**C.Cas.Nº 4.640,Fls.442,Liv.B-8-AUX,2º OF.  
Brasília-DF**

CPF

**327.962.266-20**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Fis. Nº 1276  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Relatoria \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 13:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 127341606209793658018-1 127341606209793658018-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b841f929d1d3a526f6ce7d8a1e8eec4e0a375d70686aaf91432f4765f21451c09d872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República  
Lei nº 13.104  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



1276

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1438635541

NOME  
KAREN MONSORES MENDES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1421255 SSP DF

CPF  
813.048.891-49

DATA NASCIMENTO  
21/07/1978

FILIAÇÃO  
HELIO SILVA MENDES

NIZETTE PIRES MONSORES

PERMISSÃO

ACE

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO  
00121205425

VALIDADE  
02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO  
04/09/1996

OBSERVAÇÕES

*Karen Mendes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
10/05/2017

*Silvan Barbosa Fonseca Filho*  
SILVAN BARBOSA FONSECA FILHO  
Diretor - geral Interino

ASSINATURA DO EMISSOR

01484885929  
DF749779527

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1438635541



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 127341606209704570250-1  
Data: 16/06/2020 12:56:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87837-YA4D;



CNPJ 06.870.400/0001-00

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5406 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Res. Valter Azevêdo Grande Canabral  
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

Fis. Nº 1277  
Proc. Nº 8

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2020 13:29:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 127341606209704570250-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b82a685e6453fedd7009dd2542ec2b4685f595625a7cbeacde81c429961d  
c7adf1872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República  
Casa Civil  
Moldura Presidencial, nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2007





Fls. Nº 1278  
Proc. Nº  
Rubrica



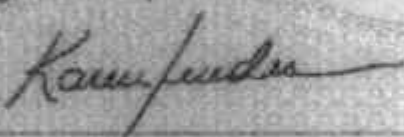
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
KAREN MONSORES MENDES

CRM /UF  
022496/DF

FILIAÇÃO  
HELIO SILVA MENDES  
NIZETTE PIRES MONSORES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
10/12/2015 1

  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
813.048.891-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
1421255/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR  
00013920692038

SEÇÃO  
0022

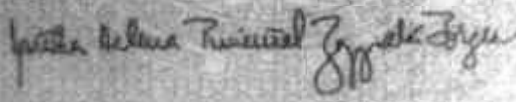
ZONA  
0018

DATA DE NASCIMENTO  
21/07/1978

NATURALIDADE  
BRASILIA-DF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
BRASILIA 14/12/2018

0184484

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALE COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome completo: ROBERTO MARCIO NARDDES MENDES

CPF: 000.000.000-00

Data de nascimento: 24/07/1973

Sexo: M

Altura: 1,70 m

Peso: 70 kg

Cor dos olhos: AZUL

Cor do cabelo: CASTANHO

Cor da pele: BRANCA

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura digital: [Assinatura]

|  | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Simplifica**  
ES

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 158563

**Nome da Empresa:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 01.590.728/0009-30

**Atividade Principal(CNAE):** 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**Endereço:** RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, DARLY SANTOS, GALPAO 01-B, SALA 10;

**Município:** Vila Velha

**CEP:** 29103300

**Local e data:** Vila Velha, segunda, 06 de março de 2023

Secretaria Municipal de Finanças

Fls. Nº 1280  
Prot. Nº  
Data: 8



## Observações

Código de Autenticidade: AFGXGHL4

Fis. Nº 1281 2/2  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica l



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 08/03/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CNPJ:** 01.590.728/0009-30

**Inscrição Estadual:** 083.794.48-4

**Razão Social:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

ENDERECO

**Logradouro:** RODOVIA DARLY SANTOS

**Número:** 4000

**Complemento:** GALPAO 01-B SALA 10

**Bairro:** DARLY SANTOS

**Município:** VILA VELHA

**UF:** ES

**CEP:** 29103300

**Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO COMERCIAL PARTES/PECAS

**Atividade Econômica:** COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

MANUT.REPAR.MAQUINAS,APARELHOS,MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIF ANTERIO

TREINAMENTO EM INFORMATICA

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Data de Início de Atividade:** 28/07/2021

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 28/07/2021

**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 08/03/2023

VOLTAR

Fls. Nº 1283

Data Nº

Processo

© Copyright 2003/2023 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo  
Av. João Batista Parnaíba - nº600 - Ed. Auréliano Hoffman - Enseada do Suá - Vitória-ES  
CEP: 29050-375 - CNPJ: 27.080.571/0001-30



ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DA RECEITA

Simplifica  
Fls. Nº ES 1284  
Proc. Nº             
Rótulo           

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083794484

Número de Controle 189383

Protocolo REDESIM ESP2158012871

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Endereço do estabelecimento: RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPAO 01-B; SALA 10, DARLY SANTOS, CEP: 29103300

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **segunda, 06 de março de 2023**

Se impresso, verificar sua autenticidade em [www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br) utilizando o código **TYANJD9L**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Fls. Nº 1285  
Proc. Nº  
Rubrica

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.590.728/0009-30  
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 06/05/2023 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 15/03/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 27/08/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/05/2023 |
| Receita Municipal          | Validade: | 27/03/2023 |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2023 13:43

CPF: 327.962.266-20 Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

Ass: \_\_\_\_\_



Fls. Nº 1986  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Data P

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.590.728/0009-30  
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RODOVIA DARLY SANTOS, 4000 - GALPAO01-B SALA 10 - DARLY SANTOS - Vila Velha  
/ Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/03/2023 13:55

1 de 1



Fis. Nº 1282  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 01.590.728/0001-83  
**NOME EMPRESARIAL:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$6.230.000,00 (Seis milhões, duzentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROBERTO MARCIO NARDES MENDES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** KAREN MONSORES MENDES  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2023 às 16:28 (data e hora de Brasília).



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fis. Nº 1988  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Pábrica P

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/02/2023 18:21:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **01.590.728/0009-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.590.728/0009-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:25:32 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A48W270223182532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:27:10 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GTQP270223182710

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis. Nº 1291  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Subscreva R

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:26:34 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QOT2270223182634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:27:38 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 69QG270223182738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Fis. Nº 1294  
Proc. Nº  
Rubrica 8

Nome:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

UF:

--Selecione--

Processo:

Opção:

☐ CPF☒ CNPJ

CNPJ:

01.590.728/0009-30

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

## Relação de inidôneos



Ir Linhas 100

Ações



Dados não encontrados





Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de Inabilitados

**Relação de Inidôneos**

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Fls. Nº 1295  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica Ø



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Nome :

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

UF :

--Selecione--

Processo :

Opção :

☒ CPF☐ CNPJ

CPF :

327.962.266-20

Data início do acórdão :

Data fim do acórdão :

Fls. Nº 1296  
Proc. Nº  
Rubrica

Pesquisar

Limpar

## Relação de inidôneos



Ir Linhas 100

Ações



Dados não encontrados.



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

**Relação de inidôneos**

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Fis. Nº 1192  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica /



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Nome :

KAREN MONSORES MENDES

UF :

--Selecione--

Processo :

Opção :

☒ CPF☐ CNPJ

CPF :

813.048.891-49

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

## Relação de inidôneos



Ir

Linhas 100

Ações



Dados não encontrados.



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de Inabilitados

**Relação de Inidôneos**

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Fls. Nº 1299  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Fls. Nº 1300  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica 4

Nome :

KARÊN MONSORES MENDES

UF :

--Selecione--

Município :

Processo :

CPF :

813.048.891-49

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

## Relação de inabilitados



Ir Linhas 100

Ações

Dados não encontrados.



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Fls. Nº 1301

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica P





## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Fis. Nº 1302  
Proc. Nº   
Rubrica 

Nome :

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

UF :

--Selecione--

Município :

Processo :

CPF :

327.962.266-20

Data início do acórdão

Data fim do acórdão

Pesquisar

Limpar

## Relação de inabilitados



Ir Linhas 100

Ações

Dados não encontrados.



## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de Inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Fls. Nº 1303  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica φ



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fis. Nº 1304  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 18:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FD.21B2.3048.B618 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fis. Nº 1305  
Proc. Nº   
Rubrica P

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 18:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 327.962.266-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FD.2211.ACE4.2713 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fis. Nº 1306  
Proc. Nº  
Rubrica

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 18:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 813.048.891-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FD.222F.B1BC.E743 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

27/02/2023, 18:40

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência    CEF    CEFIS    CEPIM    CNEP  
Nome sancionado: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA  
CPF / CNPJ sancionado: 01590728000930

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2023 18:38:27  
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

| DETALHES | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado

Fls. Nº 1307  
Proc. Nº  
Rubrica

27/02/2023, 18:43

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência    CEAF    CEIS    CEPIM    CNEP  
Nome sancionado: ROBERTO MARCO NARDOS MENDES  
CPF / CNPJ sancionado: 32796326/30

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2023 18:38:27

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

| DETALHAR | CAUASTIBO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|-----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|-----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado.

Fls. Nº 1308  
Proc. Nº 8  
Rubrica 8



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência    CEAF    CEIS    CEPIM    CNEP  
Nome sancionado: KAREN MONTEIRO MENDES  
CPF / CNPJ sancionado: 8130d899149

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2023 18:38:27  
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR    CADASTRO    CNPJ/CPF SANCCIONADO    NOME SANCCIONADO    UF SANCCIONADO    ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA    CATEGORIA SANÇÃO    DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO    VALOR DA MULTA    QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado.

Fls. Nº 1309  
Proc. Nº  
Rubrica P



Fls. Nº 1316  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Guarica R

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

### NADA CONSTA

contra MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 01590728000930)

#### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o respondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2023 18:47 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 27/02/2023 18:47

Selo digital de segurança: 39DD152722D5307EC77659997F19926D



Fls. Nº 1311  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

### NADA CONSTA

contra ROBERTO MARCIO NARDES MENDES (CPF nº 32796226620)

#### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o respondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2023 18:49 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 27/02/2023 18:49

Selo digital de segurança: 13BAA500DEE9B670E0E546E31FC24F6A



Fls. Nº 1312  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Data 2

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

### NADA CONSTA

contra KAREN MONSORES MENDES (CPF nº 81304889149)

#### Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o respondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2023 18:49 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 27/02/2023 18:49

Selo digital de segurança: F1882A577A6A91A7A0516E9C5DFCF14C



Fls. Nº 1313  
Proc. Nº  
Pública

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:52:30 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zjer2AXztBNIdtRBe1Q5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fls. Nº 1314  
Proc. Nº  
Rubrica

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:54:09 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KT8ZYnaYgPXPxn5uVYMq

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fls. Nº 1315  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Relatoria ✓

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 18:54:09 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wPiWBwTk1DNsugofnVRj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Fls. Nº 1316  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica R

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:55:14 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4nrgDBlDeTkpFC9qTsMK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fis. Nº 1317  
Proc. Nº  
Rubrica

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: 813.048.891-49

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

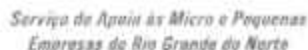
*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 18:55:14 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IKvgsd9ccfSLrxs4rFUr

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Fs. Nº 1318  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

Na qualidade de representante legal do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, estabelecida na ROD DARLY SANTOS, nº 4000, GALPAO 01-B SALA 10, DARLY SANTOS, VILA VELHA- ES. CEP: 29.103-300, forneceu a esta instituição os materiais abaixo discriminados:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                 | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01    | Multifuncional Epson EcoTank L3250 WiFi 4.500 / Páginas Bivolt C11CJ67303 | 92         |

Atestamos, por fim, que a referida empresa cumpriu com o fornecimento dos equipamentos acima discriminados, considerando-a, portanto, tecnicamente idônea no fornecimento dos equipamentos de sua especialidade.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**  
Diretor Superintendente



Fis. Nº 1319  
Proc. Nº  
Data

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

### Link do Documento:

[https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento\\_validacao/ACTEC0113](https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento_validacao/ACTEC0113)

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

GEDOC/FLUIG: None



Secretaria  
José Ferreira de Melo Neto  
405.725.607-53

Data: 22/12/2022 13:56:39 -0300



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Distrito: José Ferreira de Melo Neto

Para verificar a validade do documento clique no link: [https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento\\_validacao/ACTEC0113](https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento_validacao/ACTEC0113)

[https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento\\_validacao/ACTEC0113](https://portaldeassinatura.m.sebrae.com.br/documento_validacao/ACTEC0113)

Fls. 002 1320  
Proc. 012  
Rótulo 0

|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 32-3211-01.590.728-0000-30-55-001-000.000.559-102.755.224-2 | 559         | 4.00   |

## Dados da NF-e

|      |       |        |                           |                  |                            |
|------|-------|--------|---------------------------|------------------|----------------------------|
| Modo | Série | Numero | Data de Emissão           | Emissão Validada | Valor Total da Nota Fiscal |
| 55   | 1     | 559    | 16/11/2022 16:58:00-03:00 |                  | 111.426,80                 |

## Emitente

|                    |                               |                    |    |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----|
| CNPJ               | Nome / Razão Social           | Inscrição Estadual | UF |
| 01.590.728-0000-30 | Microtecnica Informatica Ltda | 083794454          | ES |

## Destinatário

|                            |                                                     |                         |    |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----|
| CNPJ                       | Nome / Razão Social                                 | Inscrição Estadual      | UF |
| 00.060.774-0001-10         | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN |                         | RN |
| Detalhamento da Operação   | Qualificação Final                                  | Forma de Pagamento      |    |
| 2 - Operação Interestadual | 1 - Consumidor final                                | 1 - Operação presencial |    |

## Emissão

|                                                        |                          |                    |                               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------|
| Processo                                               | Sistema de Processamento | Tipo de Emissão    | Formulário                    |
| 3 - com aplicativo do Contribuinte                     | 000-CFe                  | 1 - Normal         | 1 - Normal                    |
| Natureza da Operação                                   | Tipo de Documento        | Forma de Pagamento | Digito de Verificação da NF-e |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Venda                |                    | Xp8xnc2ZzU8hDde9e90Rm4UqEkg-  |

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

| Eventos da NF-e                                               | Processo        | Data de Emissão              | Data de Inclusão no    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Autorização de Uso                                            | 33220008835036  | 16/11/2022 às 15:58:47-03:00 | 16/11/2022 às 16:00:59 |
| CT-e Autorizado (Órgão Autor: ES)                             | 891226049479306 | 22/11/2022 às 05:12:14-03:00 | 22/11/2022 às 05:12:14 |
| MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: RN)                   | 89122603734512  | 22/11/2022 às 23:26:27-03:00 | 22/11/2022 às 23:26:27 |
| MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: RN)                   | 891226102585068 | 23/11/2022 às 20:43:51-03:00 | 23/11/2022 às 20:43:51 |
| Registro Passagem Automática MDF-e com CT-e (Órgão Autor: PE) | 891226128401843 | 24/11/2022 às 16:58:30-03:00 | 24/11/2022 às 16:58:30 |
| CT-e Autorizado (Órgão Autor: RN)                             | 891226117332004 | 28/11/2022 às 16:19:01-03:00 | 28/11/2022 às 16:19:02 |
| MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: RN)                   | 891226251922308 | 28/11/2022 às 09:15:37-03:00 | 29/11/2022 às 09:15:37 |

## Dados do Emitente

|                               |                                                      |
|-------------------------------|------------------------------------------------------|
| Nome / Razão Social           | Nome Fantasia                                        |
| Microtecnica Informatica Ltda | MicroF08ES                                           |
| CNPJ                          | Endereço                                             |
| 01.590.728-0000-30            | Rodovia Darcy Santos, 4000 - São Paulo III-B Sala 10 |
| Bairro / Distrito             | CEP                                                  |
| Darcy Santos                  | 29103-300                                            |
| Município                     | Intercidade                                          |
| 3205200 - Vila Velha          | 0113227-0000                                         |
| UF                            | Fax                                                  |
| ES                            | 1058 - Brasil                                        |
| Inscrição Estadual            | Inscrição Estadual do Substituto Tributário          |
| 083794454                     |                                                      |
| Inscrição Alvará (IPI)        | Inscrição de Contribuinte - (I) Fato Gerador do ICMS |
|                               | 3205200                                              |
| CNAE (CNPJ)                   | Código do Regime Tributário                          |
|                               | 3 - Regime Normal                                    |

## Dados do Destinatário

|                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome / Razão Social                                 | Endereço                         |
| SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN | Avenida Avenida Lima e Silva, 76 |
| CNPJ                                                | CEP                              |
| 00.060.774-0001-10                                  | 09060-000                        |
| Bairro / Distrito                                   | Município                        |
| Nossa Senhora de Nazare                             | 0800570-0000                     |
| Município                                           | UF                               |
| 2408102 - Natal                                     | 1058 - Brasil                    |
| UF                                                  | Inscrição Estadual               |
| RN                                                  |                                  |
| Inscrição E                                         | Inscrição Substituta             |

Fls. Nº 1321

Proc. Nº

Brônica

f

06 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS

E-mail

E-mail

contacao@microtecnica.com.br

Local de Retirada

|                                  |                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------|
| Razão Social ou Nome da Empresa  |                                              |
| Microtecnica Informatica Ltda    |                                              |
| CNPJ                             | Capacidade                                   |
| 01.500.728/0009-30               | Dary Santos - 4000 Galpao 01-B Sala 10       |
| Bairro                           | Município                                    |
| Dary Santos                      | 3205200 - Vila Velha                         |
| CEP                              | Código do País                               |
| 29103-300                        | 1056                                         |
| Nome do País                     | Estado                                       |
| Brasil                           | 3227-0666                                    |
| Endereço Comercial do Expediente | Inscrição Estadual do Contribuinte Exonerado |
| michele@microtecnica.com.br      | 063794404                                    |

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Quantidade | Quantidade                                                            |
| 1          | Multifuncional Epson EcoTank L3250 WIFI 4.500 Páginas Preto C11C0T303 |

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Código do Produto              | Código NCM                       |
| 244AT                          | 84433111                         |
| Indicador de Cotação Exonerada | CNPJ do Fornecedor da Mercadoria |
|                                |                                  |
| Código EX da TIPI              | CTIP                             |
|                                | 8102                             |
| Valor do Desconto              | Valor Total do Produto           |
|                                |                                  |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| Indicador de Condição do Valor Total da NF-e                     |
| 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd) |
| Código Exa Comercial                                             |
| SEM GTIN                                                         |
| Código EAN Tributável                                            |
| SEM GTIN                                                         |
| Valor Unitário de Comercialização                                |
| 1.207.6000000000                                                 |
| Número do produto de rastreio                                    |
|                                                                  |
| Número da FCI                                                    |
|                                                                  |

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ICMS Normal e ST                                                                                |
| Origem da Mercadoria                                                                            |
| 4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação |
| Base de Cálculo do ICMS Normal                                                                  |
| 111.128,80                                                                                      |
| Porcentagem do Fundo de Combate à Pobreza (FCF)                                                 |
|                                                                                                 |

|                             |
|-----------------------------|
| ICMS para a UF de destino   |
| Valor BC ICMS na UF destino |
| 111.128,80                  |
| Alíquota Interna UF destino |
| 18.0000                     |
| Valor do ICMS ICF           |
| 0.00                        |

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Imposto Sobre Produtos Industrializados |
| Código do Enquadramento                 |
|                                         |
| CNPJ do Produto                         |
|                                         |
| Qtd Total Unidades Produzidas           |
|                                         |
| Base de Cálculo                         |
|                                         |

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo não cumulativo))

Base de Cálculo

111.126,80

Fls. Nº

1392

Proc. Nº

Rótulo

8

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo não cumulativo))

Base de Cálculo

111.126,80

Informações adicionais do produto

Descrição

N.º Série

XAA8779210XAA8779211XAA8779214XAA8779215XAA8779212XAA8779213XAA8779218XAA8779217XAA8771846XAA8779521XAA8771842XAA877343XAA8786132XAA87885

Totais

ICMS

|                            |                                             |                                                |                         |
|----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| Base de Cálculo ICMS       | Valor do ICMS                               | Valor do ICMS Desonerado                       | Valor Total do ICMS     |
| 111.126,80                 | 13.535,22                                   | 0,00                                           | 0,00                    |
| Valor Total ICMS PCP       | Valor Total ICMS Interestados (IPI) - Valor | Valor Total ICMS Interestados (IPI) - Base     | Base de Cálculo ICMS ST |
|                            | 6.657,61                                    |                                                | 0,00                    |
| Valor ICMS Substituído     | Valor Total do ICMS por ST                  | Valor Total do ICMS por ST Interestados por ST | Valor Total do ICMS     |
| 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                           | 111.126,80              |
| Valor do Frete             | Valor do Seguro                             | Valor Total do Seguro                          | Valor Total do ST       |
| 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                           | 0,00                    |
| Valor Total do IPI         | Valor Total do IPI Desonerado               | Valor do PIS                                   | Valor do COFINS         |
| 0,00                       | 0,00                                        | 1.831,58                                       | 8.445,84                |
| Custos Despesas acessórias | Valor Total do IPI                          | Valor aproximado do Tributo                    |                         |
| 0,00                       | 111.126,80                                  | 30.282,06                                      |                         |

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

|                    |                                                             |           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| CNPJ               | Razão Social / Nome                                         | Atividade |
| 26.147.617/0026-08 | JAMEP TRANSPORTES LIMITADA                                  |           |
| Inscrição Estadual | Endereço Completo                                           | Atividade |
| 082900224          | Av. Getúlio 1434 Rodovia BR 262 km 08 PLANALTO DE CARAPICUA | Soma      |
| UF                 |                                                             |           |
| ES                 |                                                             |           |

Volumes

|            |              |                   |
|------------|--------------|-------------------|
| Volume 1   |              |                   |
| Quantidade | Superfície   | Marca dos Volumes |
| 92         | 06           |                   |
| Numeração  | Peso Líquido | Peso Bruto        |
| 0          | 406,900      | 406,900           |

Dados de Cobrança

Fatura

|               |                |                      |
|---------------|----------------|----------------------|
| Número        | Valor Original | Valor da Descontagem |
| 339           | 111.126,80     | 0,00                 |
| Valor Líquido |                |                      |
| 111.126,80    |                |                      |

Duplicatas

|        |                |            |
|--------|----------------|------------|
| Número | Valor Original | Valor      |
| 001    | 25/11/2022     | 111.126,80 |

Formas de Pagamento

|                         |                    |                                |                    |
|-------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------|
| Int. Forma de Pagamento | Valor do Pagamento | Descrição do Meio de Pagamento | Valor do Pagamento |
|-------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------|



Fls. Nº 1323  
 Proc. Nº  
 Nº de Protocolo

|                              |                    |                    |
|------------------------------|--------------------|--------------------|
| 99 - Outras                  | Deposito           | 111.125,80         |
| Tipo de Integração Pagamento | CPF do Funcionário | Empresa do optante |
| Nome                         |                    |                    |

## Informações Adicionais

XSLT v4.6.6

|                            |
|----------------------------|
| Formato de Impressão DANFE |
| 1 - DANFE normal, Jato     |

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

|                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                              |
| Diferencial de alíquotas conf. Convenio ICMS 93/2015. R\$ 6867,61. Valor ICMS DEBT. R\$ 8867,61. Pregão 22/2022 Processo 22330022 Baseado em Pedidos de venda 54079. Baseado em Entrega de mercadoria 54387. Dados Bancários: CEP 4316 OP 003 CC 721-1 |

## Dados de Nota Fiscal avulsa

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| CNPJ                                  |                                     |
| Representação Fiscal do Emprego       | Matrícula do Funcionário            |
| Nome do Funcionário                   | CPF do Funcionário                  |
| UF                                    | Nome do Documento Avulso            |
| Valor Total do Documento Avulso       | Data de Emissão do Documento Avulso |
| Data do Pagamento do Documento Avulso |                                     |

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em 26 de setembro de 2022, 15:26:20 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da m. provisão N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.ccmad.org.br/autenticidade](http://www.ccmad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. Nº 1324  
Proc. Nº 44  
Subsídica 4  
SistemaOcemg  
FECOP SULENE - OCEMG - SESCOOP/MG

somos  
coop

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA sede ST SAA, QUADRA 01, Nº995, SALA 06, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF. CEP: 70.632-100. Inscrita sob o CNPJ nº: 01.590.728/0002-64, forneceu ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS - SESCOOP / MG, CNPJ nº 07.064.534/0001-20 com sede na RUA CEARA, 771, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP, 30150-312. Através da NF nº34749, via processo licitatório PREGÃO Nº 001/2021:

Aquisição de Materiais permanentes, conforme especificados:

| EQUIPAMENTOS                                                                     | QTD       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Notebook 14" Lenovo ThinkPad E14 FHD Ryzen5 4500U 16GB SSD 256GB Win10 Pro 20T7S | 31        |
| <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>31</b> |

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Minas Gerais, Belo Horizonte, 31/08/2022.



Robert Martins Santos  
Pregoeiro e Gerente de Licitações e Compras do SESCOOP/MG  
[licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br)  
(31) 3025-7057

Fls. Nº 1325  
Proc. Nº  
Emissão



|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-2103-01.590.728/0002-64-55-001-000.034.749-166.891.780-4 | 34749       | 4.00   |

## Dados da NF-e

|        |       |        |                           |                    |                            |
|--------|-------|--------|---------------------------|--------------------|----------------------------|
| Modelo | Série | Número | Data de Emissão           | Data Saída/Entrada | Valor Total da Nota Fiscal |
| 55     | 1     | 34749  | 31/03/2021 16:24:00-03:00 |                    | 232.500,00                 |

## Emitente

|                    |                               |                    |    |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----|
| CNPJ               | Nome / Razão Social           | Inscrição Estadual | UF |
| 01.590.728/0002-64 | Microtecnica Informatica Ltda | 0732463300290      | DF |

## Destinatário

|                            |                                                             |                         |    |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|----|
| CNPJ                       | Nome / Razão Social                                         | Inscrição Estadual      | UF |
| 07.064.534/0001-20         | SESCOOP/MG - Servico Nacional de Aprendizagem do Cooperativ |                         | MG |
| Destino da operação        | Consumidor final                                            | Presença do Comprador   |    |
| 2 - Operação Interestadual | 1 - Consumidor final                                        | 1 - Operação presencial |    |

## Emissão

|                                                        |                    |                    |                              |
|--------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|
| Processo                                               | Versão do Processo | Tipo de Emissão    | Finalidade                   |
| 0 - com aplicativo do Contribuinte                     | Oobj-DFe           | 1 - Normal         | 1 - Normal                   |
| Natureza da Operação                                   | Tipo da Operação   | Forma de Pagamento | Digest Value da NF-e         |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Saída          |                    | WQMe13x7LZDhPEhQnx4w2P7pvVE= |

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

| Eventos da NF-e                                               | Protocolo       | Data Autorização             | Data Inclusão AN       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Autorização de Uso                                            | 353210016552526 | 01/04/2021 às 16:22:43-03:00 | 01/04/2021 às 16:23:55 |
| CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF)                             | 891211443965601 | 01/04/2021 às 18:03:44-03:00 | 01/04/2021 às 18:03:44 |
| MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)                   | 891211452964522 | 02/04/2021 às 11:23:30-03:00 | 02/04/2021 às 11:23:30 |
| Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: GO) | 891211453899584 | 02/04/2021 às 14:17:39-03:00 | 02/04/2021 às 14:17:39 |
| Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: MG) | 891211454966350 | 02/04/2021 às 17:49:09-03:00 | 02/04/2021 às 17:49:09 |
| Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: MG) | 891211455637750 | 02/04/2021 às 20:36:53-03:00 | 02/04/2021 às 20:36:53 |
| MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)                   | 891211464931960 | 04/04/2021 às 11:08:21-03:00 | 04/04/2021 às 11:08:21 |
| Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP) | 891211466721918 | 04/04/2021 às 20:32:06-03:00 | 04/04/2021 às 20:32:06 |
| Registro Passagem Automatico MDF-e com CT-e (Órgão Autor: SP) | 891211466854231 | 04/04/2021 às 21:16:11-03:00 | 04/04/2021 às 21:16:11 |
| Carta de Correção Eletrônica (Órgão Autor: DF)                | 353210018402168 | 13/04/2021 às 09:05:30-03:00 | 13/04/2021 às 09:06:50 |

## Carta de Correção

|                          |              |        |
|--------------------------|--------------|--------|
| Orgão Recepção do Evento | Ambiente     | Versão |
| 53 - DISTRITO FEDERAL    | 1 - Produção | 1.00   |

|                                              |                                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Chave de Acesso                              | Id do Evento                                           |
| 53210301590728000264550010000347491668917804 | ID1101105321030159072800026455001000034749166891780401 |
| Autor Evento (CNPJ / CPF)                    | Data Evento                                            |
| 01.590.728/0002-64                           | 13/04/2021 às 09:03:30-03:00                           |

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Tipo de Evento             | Sequencial do Evento |
| 110110 - Carta de Correção | 1                    |

## Detalhes do Evento

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Descrição do Evento | Versão |
| Carta de Correção   | 1.00   |

## Texto da Carta de Correção

Onde se lê em duplicata: Vencimento 10/04/2021 - Leia - se: Vencimento : 30/04/2021

## Autorização pela SEFAZ

|                                            |                 |                              |
|--------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| Mensagem de Autorização                    | Protocolo       | Data/Hora Autorização        |
| 135 - Evento registrado e vinculado a NF-e | 353210018402188 | 13/04/2021 às 09:05:30-03:00 |

## Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N. de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

## Dados do Emitente

|                               |                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome / Razão Social           | Nome Fantasia                                   |
| Microtecnica Informatica Ltda | MicroF01SAAN                                    |
| CNPJ                          | Endereço                                        |
| 01.590.728/0002-64            | Quadra Saan Quadra 01 Lote, 995                 |
| Bairro / Distrito             | CEP                                             |
| Zona Industrial               | 70632-100                                       |
| Município                     | Telefone                                        |
| 5300108 - Brasília            | (61)3327-6666                                   |
| UF                            | País                                            |
| DF                            | 1058 - Brasil                                   |
| Inscrição Estadual            | Inscrição Estadual do Substituto Tributário     |
| 0732463300290                 |                                                 |
| Inscrição Municipal           | Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS |
| Isento                        | 5300108                                         |
| CNAE Fiscal                   | Código do Regime Tributário                     |
| 4651601                       | 3 - Regime Normal                               |

## Dados do Destinatário

|                                                                                                        |                                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Nome / Razão Social                                                                                    |                                 |                   |
| SESCOOP/MG - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativ                                            |                                 |                   |
| CNPJ                                                                                                   | Endereço                        |                   |
| 07.064.534/0001-20                                                                                     | R R CEARA, 771                  |                   |
| Bairro / Distrito                                                                                      | CEP                             |                   |
| FUNCIONARIOS                                                                                           | 30150-311                       |                   |
| Município                                                                                              | Telefone                        |                   |
| 3106200 - Belo Horizonte                                                                               | (31)3025-7100                   |                   |
| UF                                                                                                     | País                            |                   |
| MG                                                                                                     | 1058 - Brasil                   |                   |
| Indicador IE                                                                                           | Inscrição Estadual              | Inscrição SUFRAMA |
| 09 - Não Contribuinte; que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS |                                 |                   |
| IM                                                                                                     | E-mail                          |                   |
|                                                                                                        | licitacoes@sistemaocemg.coop.br |                   |

Fls. Nº 1327  
Proc. Nº  
Tr. Nº

## Local de Retirada

|                                   |                                                 |    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----|
| Razão Social ou Nome do Expedidor |                                                 |    |
|                                   |                                                 |    |
| CNPJ                              | Logradouro                                      |    |
| 01.590.728/0002-64                | Saia Quadra 01 Lote , 995                       |    |
| Bairro                            | Município                                       | UF |
| Zona Industrial                   | 5300108 - Brasília                              | DF |
| CEP                               | Código do País                                  |    |
|                                   |                                                 |    |
| Nome do País                      | Telefone                                        |    |
|                                   |                                                 |    |
| Endereço de e-mail do Expedidor   | Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor |    |
|                                   |                                                 |    |

## Dados dos Produtos e Serviços

| Num. | Descrição                                                                        | Qtd.    | Unidade Comercial | Valor(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|
| 1    | Notebook 14" Lenovo ThinkPad E14 FHD Ryzen5 4500U 16GB SSD 256GB Win10 Pro 20T7S | 31.0000 | UN                | 232.500.00 |

|                                                                  |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Código do Produto                                                | Código NCM                       | Código CEST                      |
| I21489                                                           | 84713012                         | 2102800                          |
| Indicador de Escala Relevante                                    | CNPJ do Fabricante da Mercadoria | Código do Benefício Fiscal na UF |
|                                                                  |                                  |                                  |
| Código EX da TIPI                                                | CFOP                             | Outras Despesas Acessórias       |
|                                                                  | 6102                             |                                  |
| Valor do Desconto                                                | Valor Total do Frete             | Valor do Seguro                  |
|                                                                  |                                  |                                  |
| Indicador de Composição do Valor Total da NF-e                   |                                  |                                  |
| 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd) |                                  |                                  |

Fls. Nº 1328  
 Pror. Nº 0  
 Data 0

|                                   |                              |                               |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Código EAN Comercial              | Unidade Comercial            | Quantidade Comercial          |
| SEM GTIN                          | UN                           | 31.0000                       |
| Código EAN Tributável             | Unidade Tributável           | Quantidade Tributável         |
| SEM GTIN                          | UN                           | 31.0000                       |
| Valor unitário de comercialização | Valor unitário de tributação |                               |
| 7.500.0000000000                  | 7.500.0000000000             |                               |
| Número do pedido de compra        | Item do pedido de compra     | Valor Aproximado dos Tributos |
|                                   |                              | 49.406,25                     |
| Número da FCI                     |                              |                               |
|                                   |                              |                               |

## ICMS Normal e ST

|                                                                                                 |                                           |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| Origem da Mercadoria                                                                            | Tributação do ICMS                        | Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL |
| 4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação | 00 - Tributada integralmente              | 3 - Valor da Operação                  |
| Base de Cálculo do ICMS Normal                                                                  | Alíquota do ICMS Normal                   | Valor do ICMS Normal                   |
| 232.500,00                                                                                      | 12.0000                                   | 27.900,00                              |
| Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)                                                  | Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) |                                        |
|                                                                                                 |                                           |                                        |

## ICMS para a UF de destino

|                             |                                     |                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Valor BC ICMS na UF Destino | Valor da BC FCP na UF de destino    | Percentual ICMS FCP na UF Destino     |
| 232.500,00                  | 232.500,00                          | 0,0000                                |
| Alíquota Interna UF Destino | Alíquota Interestadual das UF's     | Percentual Provisório de Partilha     |
| 12,0000                     | 12,0000                             | 100,0000                              |
| Valor do ICMS FCP           | Valor ICMS Interestadual UF Destino | Valor ICMS Interestadual UF Remetente |
| 0,00                        | 0,00                                | 0,00                                  |

## Imposto Sobre Produtos Industrializados

|                          |                         |                        |
|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Classe de Enquadramento  | Código de Enquadramento | Código do Selo         |
|                          | 999                     |                        |
| CNPJ do Produtor         | Qtd. Selo               | EST                    |
|                          |                         | 53-Saida não-tributada |
| Qtd Total Unidade Padrão | Valor por Unidade       | Valor IPI              |
|                          |                         |                        |
| Base de Cálculo          | Alíquota                |                        |
|                          |                         |                        |

## PIS

|                                                                                                            |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| CST                                                                                                        |          |          |
| 01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo)) |          |          |
| Base de Cálculo                                                                                            | Alíquota | Valor    |
| 232.500,00                                                                                                 | 1,6500   | 3.836,25 |

## COFINS

|                                                                                                            |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| CST                                                                                                        |  |  |
| 01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo)) |  |  |

|                 |          |           |              |
|-----------------|----------|-----------|--------------|
| Base de Cálculo | Aliquota | Valor     | Fls. Nº 1399 |
| 232.500,00      | 7,6000   | 17.670,00 | Pror. Nº 2   |
|                 |          |           | Substituição |

## Totais

## ICMS

|                            |                                           |                                                |                          |
|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| Base de Cálculo ICMS       | Valor do ICMS                             | Valor do ICMS Desonerado                       | Valor Total do FCP       |
| 232.500,00                 | 27.900,00                                 | 0,00                                           | 0,00                     |
| Valor Total ICMS FCP       | Valor Total ICMS Interestadual UF Destino | Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.         | Base de Cálculo ICMS ST  |
|                            |                                           |                                                | 0,00                     |
| Valor ICMS Substituição    | Valor Total do FCP retido por ST          | Valor Total do FCP retido anteriormente por ST | Valor Total dos Produtos |
| 0,00                       | 0,00                                      | 0,00                                           | 232.500,00               |
| Valor do Frete             | Valor do Seguro                           | Valor Total dos Descontos                      | Valor Total do II        |
| 0,00                       | 0,00                                      | 0,00                                           | 0,00                     |
| Valor Total do IPI         | Valor Total do IPI Devolvido              | Valor do PIS                                   | Valor da COFINS          |
| 0,00                       | 0,00                                      | 3.836,25                                       | 17.670,00                |
| Outras Despesas Acessórias | Valor Total da NF-e                       | Valor Aproximado dos Tributos                  |                          |
| 0,00                       | 232.500,00                                | 49.406,25                                      |                          |

## Dados do Transporte

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Modalidade do Frete                             |
| 0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente |

## Transportador

|                    |                                              |           |
|--------------------|----------------------------------------------|-----------|
| CNPJ               | Razão Social / Nome                          |           |
| 26.526.471/0001-21 | FENIX LOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA.     |           |
| Inscrição Estadual | Endereço Completo                            | Município |
| 0778938700112      | Qd SHCS CR Qd 502 Bloco C Loja 37 00 Asa Sul | Brasília  |
| UF                 |                                              |           |
| DF                 |                                              |           |

## Volumes

|            |              |                   |
|------------|--------------|-------------------|
| Volume 1   |              |                   |
| Quantidade | Espécie      | Marca dos Volumes |
| 39         | CX           |                   |
| Numeração  | Peso Líquido | Peso Bruto        |
| 0          | 139,000      | 139,950           |

## Dados de Cobrança

## Fatura

|               |                |                   |
|---------------|----------------|-------------------|
| Número        | Valor Original | Valor do Desconto |
| 34749         | 232.500,00     | 0,00              |
| Valor Líquido |                |                   |



232.500,00

Fis. Nº 1330

Proc. Nº

Piorica

## Duplicatas

| Número | Vencimento | Valor      |
|--------|------------|------------|
| 001    | 10/04/2021 | 232.500,00 |

## Formas de Pagamento

| Ind. Forma de Pagamento | Meio de Pagamento | Descrição do Meio de Pagamento | Valor do Pagamento |
|-------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------|
|                         | 99 - Outros       |                                | 232.500,00         |

| Tipo de Integração Pagamento | CNPJ da Credenciadora | Bandeira da operadora | Número de autorização |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Troco                        |                       |                       |                       |

## Informações Adicionais

XSLT v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

...Empenho 27 Baseado em Pedidos de venda 47484. Baseado em Entrega de mercadoria 37774.Dados Bancarios: BB Ag. 1003-0 Cc. 4.000-2

## Dados de Nota Fiscal Avulsa

|                                            |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| CNPJ                                       |                                          |
| <input type="text"/>                       |                                          |
| Repatrição Fiscal do Emitente              | Matrícula do Funcionário                 |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Nome do Funcionário                        | Fone / Fax                               |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| UF                                         | Número do Documento Arrecadação          |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Valor Total do Documento Arrecadação       | Data de Emissão do Documento Arrecadação |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Data do Pagamento do Documento Arrecadação |                                          |
| <input type="text"/>                       |                                          |



**CASA  
THOMAS JEFFERSON**

O Inglês como deve ser

Fls. Nº 1331  
Proc. Nº             
Rubrica P

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Microtecnica Informática LTDA** sede Quadra SAAN, Lote 01, 995 Brasília/DF. CEP: 70632-100. Inscrita sob o CNPJ nº: 01.590.728/0002-64, forneceu para Conselho Cultural Thomas Jefferson. CNPJ nº 00.114.090/0001-41 com sede SEP/SUL EQ 706/906. S/N, CONJUNTO B, ASA SUL, BRASILIA-DF CEP: 70390-065. Através das NF s nº 32544, 30429,32515,32023,30429. Registro de Preços para Aquisição de Materiais permanentes, conforme especificados:

| EQUIPAMENTOS                                                           | QTD        |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Computador Dell Optiplex 3070M i3 9100T 4Gb 500Gb W10Pro T/M 210-ATBP- | 2          |
| Notebook 14 HP HPCM 240 G6 i5-7200U 8Gb(1x8GB) 500GB W10Pro 5DZ57LA    | 65         |
| Notebook 14 HP HPCM 240 G6 i5-7200U 8Gb(1x8GB) 500GB W10Pro 5DZ57LA    | 11         |
| Notebook 15.6" Lenovo B330 15IKBR i5-8250U 8Gb 2x4Gb 1Tb W10P 81M10    | 30         |
| Computador Lenovo V530S SFF i5-8400 2.8Ghz 4Gb 1Tb W10Pro T/M 10TXA    | 13         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>121</b> |

- Prazo de garantia: 12 meses "on site"

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022.

  
Fernanda Paula Ferreira Barros

Coordenadora de Compras, Contratos, Patrimônio e Infraestrutura.

[Fernanda.barros@thomas.org.br](mailto:Fernanda.barros@thomas.org.br)

613445-5565

INSCRIÇÃO NO CNPJ

**00.114.090/0001-41**

**CONSELHO CULTURAL  
THOMAS JEFFERSON**

SEP/SUL EQ 706/906 CO-114

CEP 70390-065

BRASILIA - DF

[www.thomas.org.br](http://www.thomas.org.br)

Fis. Nº 1332  
Proc. Nº  
Rubrica

|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-2003-01.590.728/0002-64-55-001-000.032.544-106.525.896-7 | 32544       | 4.00   |

## Dados da NFe

|                                                        |                  |                                                     |
|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Natureza da operação                                   | Tipo da operação | Chave de acesso                                     |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Saída        | 53-2003-01590728000264-55-001-000032544-106525896-7 |

|        |       |        |                           |
|--------|-------|--------|---------------------------|
| Modelo | Série | Número | Data/Hora da emissão      |
| 55     | 1     | 32544  | 20/03/2020 12:17:00-03:00 |

## Emitente

|                    |               |                               |
|--------------------|---------------|-------------------------------|
| CNPJ               | IE            | Nome/Razão Social             |
| 01.590.728/0002-64 | 0732463300290 | Microtecnica Informatica Ltda |

|           |    |
|-----------|----|
| Município | UF |
| Brasília  | DF |

## Destinatário

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| CNPJ            | IE            | Nome/Razão Social |
| ***.090/0001-41 | *****40200161 | Cons***           |

|           |    |        |
|-----------|----|--------|
| Município | UF | País   |
| Brasília  | DF | Brasil |

## Produtos

| Descrição | Quantidade | Unid. Com. | Valor Unit. | Valor Prod. |
|-----------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1 W...    | 2,0000     | UN         | 132,63      | 265,26      |
| 2 H...    | 8,0000     | UN         | 142,19      | 1.137,52    |
| 3 K...    | 2,0000     | UN         | 92,54       | 185,08      |
| 4 M...    | 2,0000     | UN         | 923,41      | 1.846,82    |
| 5 C...    | 2,0000     | UN         | 2.457,54    | 4.915,08    |
| 6 M...    | 2,0000     | UN         | 155,09      | 310,18      |
| 7 S...    | 2,0000     | UN         | 192,09      | 384,18      |
| 8 T...    | 2,0000     | UN         | 60,00       | 120,00      |
| 9 M...    | 2,0000     | UN         | 50,00       | 100,00      |
|           |            |            | Valor total | 9.264,12    |

## Eventos e Serviços

|                    |                 |                              |                        |
|--------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Evento             | Protocolo       | Data autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso | 353200013162320 | 20/03/2020 às 12:19:14-03:00 | 20/03/2020 às 12:20:24 |

|                              |
|------------------------------|
| Digest Value                 |
| K+mWucKbaODvAUSKyxK9w1B2fVE= |

Fis. Nº 1333  
Proc. Nº  
Rubrica

|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-2003-01.590.728/0002-64-55-001-000.032.515-164.645.165-9 | 32515       | 4.00   |

## Dados da NFe

|                                                        |                  |                                                     |
|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Natureza da operação                                   | Tipo da operação | Chave de acesso                                     |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Saída        | 53-2003-01590728000264-55-001-000032515-164645165-9 |
| Modelo                                                 | Série            | Número                                              |
| 55                                                     | 1                | 32515                                               |
| Data/Hora da emissão                                   |                  |                                                     |
| 13/03/2020 13:49:00-03:00                              |                  |                                                     |

## Emitente

|                    |               |                               |
|--------------------|---------------|-------------------------------|
| CNPJ               | IE            | Nome/Razão Social             |
| 01.590.728/0002-64 | 0732463300290 | Microtecnica Informatica Ltda |
| Município          | UF            |                               |
| Brasília           | DF            |                               |

## Destinatário

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| CNPJ            | IE            | Nome/Razão Social |
| ***.090/0001-41 | *****40200161 | Cons***           |
| Município       | UF            | País              |
| Brasília        | DF            | Brasil            |

## Produtos

|             |            |            |             |             |
|-------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Descrição   | Quantidade | Unid. Com. | Valor Unit. | Valor Prod. |
| 1 N...      | 11,0000    | UN         | 2.999,00    | 32.989,00   |
| Valor total |            |            |             | 32.989,00   |

## Eventos e Serviços

|                              |                 |                              |                        |
|------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Evento                       | Protocolo       | Data autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso           | 353200011996916 | 13/03/2020 às 13:49:09-03:00 | 13/03/2020 às 13:50:22 |
| Digest Value                 |                 |                              |                        |
| 0ctHNCIGDhE18C6eTs2aLcZZv4g= |                 |                              |                        |

Fls. Nº 1334  
Proc. Nº  
Rubrica

|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-1906-01.590.728/0002-64-55-001-000.030.429-165.668.033-2 | 30429       | 4.00   |

## Dados da NFe

|                                                        |                  |                                                     |
|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Natureza da operação                                   | Tipo da operação | Chave de acesso                                     |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Saída        | 53-1906-01590728000264-55-001-000030429-165668033-2 |
| Modelo                                                 | Série            | Número                                              |
| 55                                                     | 1                | 30429                                               |
| Data/Hora da emissão                                   |                  |                                                     |
| 30/06/2019 21:16:00-03:00                              |                  |                                                     |

## Emitente

|                    |               |                               |
|--------------------|---------------|-------------------------------|
| CNPJ               | IE            | Nome/Razão Social             |
| 01.590.728/0002-64 | 0732463300290 | Microtecnica Informatica Ltda |
| Município          | UF            |                               |
| Brasília           | DF            |                               |

## Destinatário

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| CNPJ            | IE            | Nome/Razão Social |
| ***.090/0001-41 | *****40200161 | Cons***           |
| Município       | UF            | País              |
| Brasília        | DF            | Brasil            |

## Produtos

| Descrição | Quantidade | Unid. Com. | Valor Unit. | Valor Prod. |
|-----------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1 M...    | 13.0000    | UN         | 369,00      | 4.797,00    |
| 2 N...    | 65.0000    | UN         | 2.845,00    | 184.925,00  |
| 3 C...    | 13.0000    | UN         | 2.755,00    | 35.815,00   |
|           |            |            | Valor total | 225.537,00  |

## Eventos e Serviços

|                    |                 |                              |                        |
|--------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Evento             | Protocolo       | Data autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso | 353190028051900 | 01/07/2019 às 21:15:53-03:00 | 01/07/2019 às 23:24:39 |

|                              |
|------------------------------|
| Digest Value                 |
| nZbbdljUc162iafSuUmXZPrfJx4= |

Fis. Nº 1335  
Proc. Nº  
Publicidade R



|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-2001-01.590.728/0002-64-55-001-000.032.023-123.727.504-5 | 32023       | 4.00   |

## Dados da NFe

|                                                        |                  |                                                     |
|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Natureza da operação                                   | Tipo da operação | Chave de acesso                                     |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Saída        | 53-2001-01590728000264-55-001-000032023-123727504-5 |

|        |       |        |                           |
|--------|-------|--------|---------------------------|
| Modelo | Série | Número | Data/Hora da emissão      |
| 55     | 1     | 32023  | 20/01/2020 12:03:00-03:00 |

## Emitente

|                    |               |                               |
|--------------------|---------------|-------------------------------|
| CNPJ               | IE            | Nome/Razão Social             |
| 01.590.728/0002-64 | 0732463300290 | Microtecnica Informatica Ltda |

|           |    |
|-----------|----|
| Município | UF |
| Brasília  | DF |

## Destinatário

|                 |               |                   |
|-----------------|---------------|-------------------|
| CNPJ            | IE            | Nome/Razão Social |
| ***.090/0001-41 | *****40200161 | Cons***           |

|           |    |        |
|-----------|----|--------|
| Município | UF | País   |
| Brasília  | DF | Brasil |

## Produtos

| Descrição | Quantidade | Unid. Com. | Valor Unit.        | Valor Prod.      |
|-----------|------------|------------|--------------------|------------------|
| 1 N...    | 30.0000    | UN         | 2.902,73           | 87.081,90        |
|           |            |            | <b>Valor total</b> | <b>87.081,90</b> |

## Eventos e Serviços

|                    |                 |                              |                        |
|--------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Evento             | Protocolo       | Data autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso | 353200002839927 | 20/01/2020 às 12:04:39-03:00 | 20/01/2020 às 12:05:52 |

|                              |
|------------------------------|
| Digest Value                 |
| XRSOUSY5NXAJCwIGGGimELK8afA= |

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, estabelecida à ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF forneceu ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, CNPJ: 03709814/0001-98 estabelecido na Rua Dr. Vila Nova, 228 – Vila Buarque São Paulo/SP CEP: 01222-903, através da Concorrência nº 10541/2016 e Pedido de Compra nº 224204 produto abaixo especificado:

| Produto                                                                                        | Quant. | Garantia        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
| ➤ Multifuncional Hp M426FDW                                                                    | 49     | 12 meses balcão |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 112.455,00 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) |        |                 |

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

  
**JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
gerente de materiais e serviços

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 – São Paulo / SP – Brasil  
Tel : 55 11 3226 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**CONCORRÊNCIA Nº 10541/2016**

**OBJETO: "IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS".**

**COMUNICADO AOS VENCEDORES**

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora as empresas abaixo:

TORINO INFORMÁTICA LTDA.

- ✓ Itens 1, 2, 4, 6, 7 e 11 do edital.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

- ✓ Item 3 do edital.

EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

- ✓ Item 5 do edital.

COMPEX TECNOLOGIA LTDA.

- ✓ Itens 8 e 9 do edital.

INTERMEC SOUTH AMÉRICA LTDA.

- ✓ Item 10 do edital.

**OBSERVAÇÃO:**

- Em resposta ao apontamento em ATA apresentado pela empresa Microtécnica Informática Ltda. referente ao item 11 do Edital ofertado pela empresa Torino Informática Ltda., esclarecemos que neste item a empresa ofertou em sua proposta comercial a impressora HP DeskJet Ink Advantage – Modelo: DJ 1115, bem como apresentou catálogo correspondente ao modelo citado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Oportunamente as licitantes vencedoras receberão os respectivos Pedidos de Compra.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 226 7º andar — Vila Buarque  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel. 55 11 3236 2101 Fax 55 11 3236 2189  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br



**ATESTADO**Fls. Nº 1337  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica p**FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS**

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede a ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o N° 01.590.728/0002-64, forneceu ao Banco do Brasil S.A., os bens/materiais abaixo relacionados:

| Bem/Material fornecido                       | Quantidade |
|----------------------------------------------|------------|
| Impressora B4600n MICR (62427201NM)          | 681        |
| Toner padrão MICR (Capacidade 6.000 páginas) | 1362       |
| 2ª Bandeja de 500 folhas (40834411)          | 681        |

**Contrato:** 201574191531 - Pregão Eletrônico 2014/14564(7419)

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras de cheque até o limite de 1.000 unidades composta de impressora, kit com 03 Toner padrão MICR com capacidade para 6.000 páginas e 2ª bandeja com capacidade de 500 folhas.

**Garantia:** Garantia integral *on site* de 12 meses a contar da data de instalação contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

Em referência ao cumprimento do contrato 201574191531, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 31 de outubro de 2016.

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**CESUP ADM CONTRATOS MG**

Franklin Roosevelt de Sousa Costa  
Gerente de Área

Denise Miranda da Cruz  
Gerente de Setor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201574191531**

VIGÊNCIA: de 23/04/2015 a 22/04/2016

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CENOP LOGÍSTICA CURITIBA (PR), SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, 9º ANDAR, REBOUÇAS - CURITIBA - PR, CEP 80.230-010, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, AO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DOS DECRETOS NºS 5.450, 6.204 E 7.892, DE 31.05.2005, 05.09.2007 E 23.01.2013, RESPECTIVAMENTE E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2014/14564(7419)**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NO SAA, QUADRA 01, NÚMERO 995, BRASÍLIA(DF), CEP 70632-100, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.073.088 - SSP/DF, CPF.: 327.962.266-20, SÓCIO-DIRETOR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.848, DE 17.08.2005 E PELAS NOTAS JURÍDICAS DIJUR-COJUR/ADLIC Nº 2009/16770, DE 13.03.2009 E DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ, CONFORME PARECER 04935-0001, DE 06/03/2014.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de **1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque**, junto ao FORNECEDOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da licitação e do **Documento nº 02** desta Ata e conforme proposta comercial datada de 09.03.2015.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(ns)/material(ais) de acordo com o estabelecido



*[Handwritten signature]*

nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

### PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) do Documento nº 01, anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso ocorra a demanda total do(s) bem(ns)/material(ais), o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais). O preço unitário do bem/material consta no Documento nº 01 desta Ata.



H

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compõe(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO, conforme modelos constantes dos Documentos nº 03 e nº 08 desta Ata.

#### OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente (**Documento nº 03** desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, mediante formalização de Contrato, nos termos do **Documento nº 08** desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) código PBMS do produto; e
- f) valor;
- g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitação de Entrega ou Contratos na quantidade de 5% (cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) do total da Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega ou firmar Contrato, no endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – SUPRIMENTOS, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 9º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010**, por meio de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

#### PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à



quantidade do(s) bem(ns)/material(ais) **ACEITOS e INSTALADOS**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo BANCO ou a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 04 e 05 desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA e/ou o TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 04 e 05 desta Ata, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às **Cláusulas Vigésima Sexta e Vigésima Sétima**, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao **Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8**, localizado na **Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Décima Segunda**.

Parágrafo Terceiro – Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE do bens/materiais, será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo previsto no **Documento nº 07** desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

**CLÁUSULA OITAVA** – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.  
Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para





aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento do(s) bem(ns)/material(ais), desde que obedecidas as condições do Documento nº 02 desta Ata ou da Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição do(s) bem(ns)/material(ais) será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa à importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega e do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



Handwritten signature.

- 1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou dos Contratos;
  - 2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
  - 3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a critério do BANCO;
  - 4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
  - 5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
  - 6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
- b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bem(ns)/material(ais) no prazo máximo e condições previstas no **Documento nº 02** desta Ata, na(s) quantidade(s) e loca(is) constantes da Solicitação de Entrega ou Contrato, no período compreendido entre 08:00 h e 18:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 06** desta Ata).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/montagem/instalação do(s) bem(ns)/material(ais) pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação do(s) bem(ns)/material(ais), de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 02** desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.



Handwritten signature.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição do(s) bem(ns)/material(ais) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos dias contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite do(s) bem(ns)/material(ais) pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no **Documento nº 02** desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### GARANTIA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O FORNECEDOR concederá ao BANCO **garantia integral, on site**, com prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação/aceite, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns)/material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez), a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

#### CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



*[Handwritten signature]*



- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades



Handwritten signature or mark.

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura desta Ata ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer



Handwritten signature or mark.

execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco;
- i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no Documento nº 02 desta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



Handwritten signature or mark.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 09** da Ata.

**GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da compra, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da retirada da Solicitação de Entrega ou da data de assinatura do Contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – ADCON 8, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 7º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010.**

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do BANCO solicitar formalmente ao FORNECEDOR a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação do FORNECEDOR, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Quarto** – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Quinto** – Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificado formalmente pelo BANCO.

**Parágrafo Sexto** – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado ao FORNECEDOR quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão da Ata ou contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da Ata ou do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**Parágrafo Oitavo** – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra (Solicitação de Entrega ou Contrato).



### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

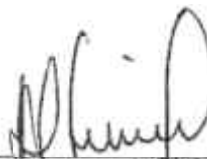
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de abril de 2015.

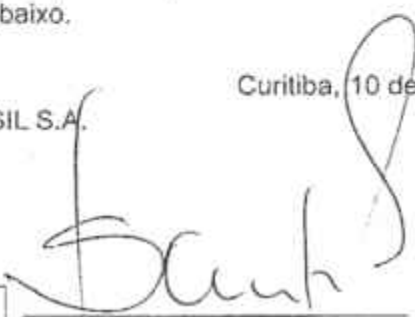
**BANCO:**

**BANCO DO BRASIL S.A.**

  
Elias Dimas da Silva  
Gerente Geral  
CPF: 555.760.876-15  
RG: M2269409 SSP/MG

Rubrica



  
Paulo Sérgio da Silva dos Santos  
Gerente de Área  
CPF 285027600 68  
RG 2006970723-RS

Rubrica



**FORNECEDOR:**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 01.590.728/0002-64

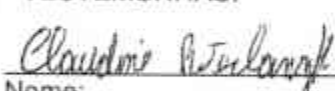
  
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES  
CPF: 327.962.266/2  
SÓCIO-DIRETOR

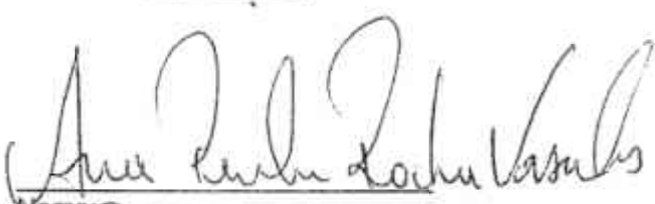
 Jhonathan  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rubrica



**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Claudine R. W. Hackenberg  
CPF: 477.730.901-06

  
Nome: Anna Karla Rocha Vasquez  
CPF: 997.075.511-00



DOCUMENTO Nº 01 DA ATA

PREÇOS REGISTRADOS

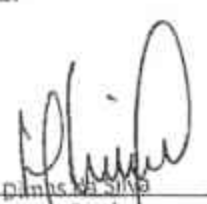
Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº 20147419XXXX para fornecimento de 1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NA SAA, QUADRA 01 – LOTE 995 – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF, CEP: 70.632-100, que teve seus preços registrados em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2014/14564(7419) para Registro de Preços.

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

| NOME DA EMPRESA VENCEDORA     | ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)       | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA | 1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque | R\$ 5.800,00         |

CONTRATANTE:

BANCO DO BRASIL S.A.

  
 Elias Dantas da Silva  
 Gerente Geral  
 CPF: 555.760.876-15  
 RG: M2269409 SSP/MG

Rubrica



  
 Paulo Sérgio da Silva dos Santos  
 Gerente de Área  
 CPF 285027600 68  
 RG 2006970723-RS

Rubrica



FORNECEDOR:

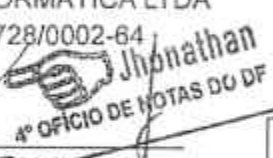
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 01.590.728/0002-64

  
 ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

CPF: 327.982.266-2

SÓCIO-DIRETOR

  
 Jhonathan  
 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rubrica







DOCUMENTO Nº 02 DA ATA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

**OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de impressora de cheque para atendimento às dependências em todo o território nacional, conforme especificações técnicas constantes deste Anexo.

TI VERDE: Os componentes ofertados para esta especificação devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive - Directive 2002/95/EC of The European Parliament and of Council) e os PROPONENTES devem estar alinhados a Lei Nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Tecnologia:** Impressão por processo eletrofotográfico a seco, tipo LED, com a utilização de toner magnético, padrão MICR (Magnetic Ink Character Recognition), que permite a impressão de caracteres no padrão CMC-7.

**Velocidade:** Impressão em formato A4/Carta de 27 PPM (vinte e sete páginas por minuto) no modo simplex, face única, com aproximadamente 5% (cinco por cento) de cobertura, utilizando toner magnético, padrão MICR;

**Resolução:** Igual ou superior a 2400 X 600 dpi;

**Ciclo de trabalho mensal:** Suporta a impressão de 50.000 (cinquenta mil) páginas, conforme descrição do fabricante;

**Emulação:** Possui emulação das linguagens PCL-5, IBM PPR, EPSON FX, PS-3;

**Fontes:** Possui fontes escaláveis Universal (definida pelo Typeface 4148) e Arial, em memória permanente, e suporte a uma variedade de no mínimo 10 (dez) fontes escaláveis.

**1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**

**Memória:** no mínimo, 32 (trinta e dois) MB de memória RAM instalados;

**Alimentação de Formulários:** Automática, de folhas de papel por bandeja;



Handwritten signature or mark.

**Bandejas:** no mínimo, 2 (duas) bandejas de alimentação de papel sendo uma com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) folhas e outra com capacidade para 500 (quinhentas) folhas cada bandeja, mais a bandeja de alimentação manual do equipamento, considerando folhas no formato Ofício II (216 mm X 330 mm), com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>. Não será considerada a capacidade da bandeja de alimentação manual do equipamento; As bandejas, quando abastecidas com papel Ofício II (216mm x 330 mm), deverão ter uma tampa para proteção dos formulários de cheque, que não poderão ficar expostos.

**Interface de Comunicação Interna:** Padrão Ethernet - IEEE 802.3;

**Conector:** RJ45;

**Velocidade de Comunicação:** No mínimo, 10/100 Mbps autosense;

**Configuração:** Permite a configuração por software, do endereço IP, da máscara de rede e do gateway;

**Painel de controle:** Com display de, no mínimo, 2 (duas) linhas, que permita, no mínimo, configurar e visualizar parâmetros de rede.

**Software:** Acompanham os programas necessários à instalação, configuração, gerenciamento e diagnóstico do equipamento nos Sistemas Operacionais exigidos nesta Especificação Técnica, no item "COMPATIBILIDADE", em ambiente de rede exclusivamente com protocolo TCP/IP. Devem ser fornecidos em CD ou DVD.

Utilização de cartucho de toner MICR e comunicação entre impressora e suprimento: O equipamento deverá identificar e rejeitar o cartucho não magnético gerando mensagem no painel da impressora, impossibilitando a impressão e solicitando que seja inserido o cartucho de toner correto (MICR). A identificação do cartucho de toner MICR deverá ser efetuada a partir da leitura dos dados contidos logicamente em chip eletrônico, afixado na carcaça do cartucho de toner. A critério do Banco poderão ser avaliadas outras formas eletrônicas de identificação do cartucho de toner MICR, que não fragilizem a solução e não exponham o Banco a riscos operacionais.

**Ajuste:** o equipamento possui recurso de ajuste fino dos parâmetros de alinhamento superior, inferior, direito e esquerdo de impressão.

### 1.3 QUALIDADE DE IMPRESSÃO

As impressões não poderão apresentar quaisquer dos seguintes defeitos:

- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto, ou pretas na impressão em branco;
- Manchas idênticas equidistantes em relação à vertical da folha impressa;



Handwritten signature.

- Páginas parcialmente impressas;
- Gradiente de cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
- Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;
- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente ou causadas por variação de cores;
- Background ao longo da página (mancha cinza em toda a página) e

A correção dessas imperfeições nas impressões deverá respeitar o que está definido no item "CORREÇÕES DURANTE A AVALIAÇÃO".

#### 1.4 GESTÃO DE IMPRESSÃO

Permite acesso remoto às configurações da impressora via interface WEB.

Possui software para o gerenciamento da impressora, em português (Brasil) ou inglês, compatível com os Sistemas Operacionais exigidos no item "COMPATIBILIDADE".

Possibilita a administração remota das configurações TCP/IP, do status e das capacidades do equipamento, e do monitoramento dos consumíveis, em ambiente de rede que utilize exclusivamente o protocolo TCP/IP.

#### 1.5 CONTABILIZAÇÃO

Permite o uso de softwares disponíveis no mercado para contabilização de impressões.

Os equipamentos deverão possibilitar a captura de informações dos trabalhos impressos (jobs) necessárias aos softwares de contabilização.

O fabricante deverá permitir o acesso a essas informações através de Protocolo SNMP V3, com acesso, no mínimo, aos dados necessários aos softwares de contabilização, informando os endereçamentos de cada uma das informações.

Drivers de impressão: Possui drivers e utilitários em português (Brasil) ou inglês, compatíveis com os Sistemas Operacionais exigidos nesta especificação.

#### 1.6 NÚMERO UNIVERSAL

O Número Universal do equipamento, a ser informado pelo Banco, deve vir gravado na 'MIB ou MIB2 SNMP', em endereçamento compatível com o equipamento ofertado.



Handwritten signature.

O Número Universal, fornecido pelo Banco, possui 13 posições (sem hífen e dígito verificador).

O PROPONENTE fornecedor deve garantir que o Número Universal gravado seja o mesmo que consta na etiqueta padronizada que identifica o bem como pertencente ao patrimônio do Banco.

A etiqueta padronizada será afixada ao gabinete do equipamento, pelo PROPONENTE fornecedor, em local a ser definido pelo Banco.

O acesso a esse parâmetro está descrito no item "CONTABILIZAÇÃO".

## 2. CONSUMÍVEIS

Deverão ser fornecidos 3 (três) cartuchos de toner magnético, original de 1º uso, padrão MICR (Magnetic Ink Character Recognition), 1 (um) na impressora e 2 (dois) extras, nas capacidades mínimas conforme item "RENDIMENTO" abaixo.

Nota: Todos os cartuchos fornecidos devem possuir as capacidades mínimas de impressão determinadas no item "RENDIMENTO". Não serão aceitos cartuchos de "start" com rendimento inferior ao exigido.

Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ainda que possua ciclo de substituição diferente, além dos 3 (três) cartuchos, deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades desse componente, uma na impressora e outra extra.

**RENDIMENTO:** Cartuchos com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) páginas.

**Remanufatura:** Os cartuchos de toner, unidades de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão, deverão possibilitar a remanufatura/recondicionamento por terceiros.

Nota: Entende-se por remanufatura/recondicionamento: o desmonte total do cartucho, sua completa limpeza e a substituição do toner, do cilindro OPC, da wiper blade (lâmina de limpeza) e de todos os componentes internos desgastados, caso a unidade de revelação e o cartucho sejam fornecidos separadamente, o cartucho deverá permitir sua completa limpeza, a substituição do toner, buchas de vedação e quaisquer outros componentes internos desgastados;

Não será aceito que a impressora apresentada utilize cartucho de toner passível somente de recarga (entende-se por recarga a limpeza do cartucho ou depósito de pó e reposição de toner);



4

Não serão aceitos mecanismos que reutilizem/reaprovelem o pó de toner descartado no processo de impressão;

Todos os itens para serem considerados consumíveis pelo Banco deverão ser passíveis de fácil substituição pelo usuário, sem a necessidade de abertura de chamado técnico ou utilização de ferramental específico.

Nota: Caso haja componentes que necessitem de chamado técnico ou utilização de ferramental específico para sua substituição, ainda que considerados consumíveis pelo fabricante, NÃO serão considerados consumíveis pelo Banco.

Nota: Entenda-se consumível como todo componente com desgaste programado de fácil substituição, sem a necessidade de conhecimento técnico específico, abertura de chamado técnico ou uso de ferramenta específica (chave de fenda ou Philips, por exemplo) para sua substituição.

**Monitoramento:** Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ou seja, possuem ciclos de substituição diferentes, a impressora deverá monitorar esse componente e informar ao usuário:

- quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;
- fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

**Dispensa de Consumíveis Extras:** Após formalizado o contrato, o Banco poderá, a seu critério, dispensar o fornecimento de consumíveis extras junto com os equipamentos, deduzindo o seu custo do valor total das impressoras/contrato.

**Descontinuidade de equipamento:** Em caso de descontinuidade do modelo de equipamento ofertado, deverão ser entregues as mesmas quantidades de suprimento, exigidos inicialmente no item "CONSUMÍVEIS", junto com os novos modelos de equipamentos entregues, ainda que o Banco tenha dispensado a entrega dos cartuchos extras.

### 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

O equipamento deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110 ~ 240v) e frequência de 50/60 Hz.

Será fornecido equipamento com fonte de alimentação para 110 V, acompanhado de estabilizador de voltagem – Estabilizador Eletrônico Microline 3 – BMI, modelo: ML – 1000B1, potência nominal: 1000 VA, tensão nominal de entrada: 115 – 220 automático, tensão nominal de saída: 115 V e frequência nominal: 60 Hz.



Handwritten signature.

O cabo de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve ter, no mínimo, 1,80 metros de comprimento.

O plugue de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve estar em conformidade com a norma NBR 14136.

Deve ser fornecido um adaptador bipolar com pino terra para conexão do plugue padrão da norma NBR 14136 à tomada 2P+T (pinos chatos), aprovado pelo Inmetro.

#### 4. CABOS LÓGICOS

**Rede:** 1 (um) cabo UTP nível 6, azul, ultra flexível, 3 m de comprimento, com 1 (um) conector RJ-45 em cada extremidade, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568, permitindo a conexão do equipamento à rede Ethernet 10/100.

#### 5. CERTIFICAÇÃO

Os equipamentos deverão atender às recomendações de gerenciamento de energia Energy Star.

#### 6. SOFTWARE

O equipamento deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais MSWindows XP Professional SP1, MS-Windows Vista Business, MS-Windows 7 Professional (32 e 64 bits), MS-Windows 8 Pro (32 e 64 bits), SuSE Enterprise Desktop (32 e 64 bits), openSUSE 11.1 (32 e 64 bits), Ubuntu Desktop (32 e 64 bits), e versões superiores de todos estes Sistemas Operacionais lançadas até a data da publicação do Edital.

#### 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir de sua instalação na Dependência do Banco, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco.

##### 7.1 ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:

- a) forças da natureza;
- b) acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
- c) furtos, roubos ou atos de vandalismo.



*[Handwritten signature]*



## 7.2 ATENDIMENTO

- **Cobertura:** durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá possuir assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional, prestando, no mínimo, os seguintes serviços:
- Atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet para abertura e acompanhamento de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser apresentada declaração do FORNECEDOR, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica, informando o número telefônico a ser utilizado;
- Serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos e sempre que o Banco solicitar;
- Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do Banco e transmitida para o sistema do proponente/fornecedor ou através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet;
- Reposição provisória do equipamento entregue para manutenção, cujo reparo não seja efetuado dentro dos prazos estabelecidos no item "CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO", por outro de mesmas características ou superiores às do retirado, sem ônus para o banco, inclusive os oriundos de transporte do bem danificado, pelo tempo que durar a manutenção do equipamento que foi retirado;
- Remessa e retorno a expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção em locais onde a empresa não possua técnicos e instalações.

## 7.3 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Durante o período de garantia, a assistência e o suporte técnicos do FORNECEDOR deverão solucionar as ocorrências abertas pelo Banco, de segunda a sexta-feira, exceto feriados na localidade onde a ocorrência foi aberta, de 8h às 18h, de acordo com os prazos máximos abaixo:

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis;
- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis.

A critério do Banco poderá ser solicitado atendimento em local diferente ao de entrega/instalação, devido a deslocamentos no interesse de serviço ou remanejamentos de equipamentos.





#### 7.4 SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá substituir, sem ônus para o Banco, os equipamentos que apresentarem ocorrências de defeitos, conforme abaixo:

- Equipamento inoperante: a partir de 2 (duas) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;
- Equipamento operando com deficiência: a partir de 3 (três) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;

**Prazo para substituição dos equipamentos:**

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco;
- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco.

#### 7.5 CORREÇÕES DURANTE A GARANTIA

**Condições:** durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá executar, sem ônus para o Banco, correções de bugs de hardware e software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal do Banco.

#### 7.6 ALTERAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL

A substituição de equipamentos somente será permitida com declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, atestando a descontinuidade de fabricação.

Até o término da garantia, caso o Banco autorize a substituição do equipamento, que ocasione nova homologação, deverão ser fornecidos dois exemplares para integrar o laboratório de automação de ambientes. O Banco receberá essas unidades como parte dos equipamentos a serem adquiridos.

O Banco do Brasil, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão-de-obra ou de técnicos contratados, poderá instalar no equipamento qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

#### 8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

##### 8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA



Cada equipamento deverá ser entregue nas Dependências do Banco acondicionado em, no máximo, dois volumes. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo o número deste Edital, o número do Contrato, o Número Universal, o prazo de garantia e a relação dos itens que compõem o volume. A critério do Banco poderão ser requisitados exemplares das embalagens para sua homologação.

Deverão constar na Nota Fiscal, o Número de Série e o Número Universal dos equipamentos entregues nas Dependências do Banco.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos para um total de até 100 (cem) equipamentos e 30 (trinta) dias corridos para o restante, a partir da emissão da solicitação de entrega, que será encaminhada pelo Banco.

A entrega será feita em dias úteis de 8h às 18h, nas dependências definidas pelo Banco.

## 8.2 INSTALAÇÃO

Esse serviço deverá ser realizado exclusivamente por técnicos das empresas relacionadas na Proposta, citada no item "DOCUMENTAÇÃO".

A instalação dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, das 8h às 18h, em no máximo, 10 (dez) dias corridos, após a entrega.

Excepcionalmente, os equipamentos poderão ser desembalados e ativados pelo usuário, sem perda da garantia.

## 8.3 SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Mediante solicitação do Banco, o FORNECEDOR deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas Dependências do Banco, sem qualquer prejuízo nas atividades em curso.



DOCUMENTO Nº 03 DA ATA

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DINOP/.....ou DINOP/CENOP ... – n.º da correspondência  
Local e data .....

(NOME DA EMPRESA)  
(xxx) xxxxxx  
A/C Sr. ....

Prezado Senhor,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20157419XXXX - Fornecimento de**  
**PBMS/codificação Banco do Brasil S. A.** - Conforme Ata de Registro de  
Preços assinada em .../.../..... firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma  
parcela para até .../.../....., conforme quantidades abaixo:

| DEPENDÊNCIA                | ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA       |
|----------------------------|-----------------------------------|
| Nome:<br>Prefixo:<br>CNPJ: | Endereço:<br>Quantidade: ..... UP |
| Nome:<br>Prefixo:<br>CNPJ: | Endereço:<br>Quantidade: ..... UP |
| Nome:<br>Prefixo:<br>CNPJ: | Endereço:<br>Quantidade: ..... UP |

TOTAL: ..... UP

(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO FOR NECESSÁRIO FORMALIZAR CONTRATO ESPECÍFICO)

2. Convocamos Vossa Senhoria para formalizar o correspondente contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

BANCO  
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR  
(nome e assinatura)



DOCUMENTO Nº 04 DA ATA

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

ATA Nº \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prefixo: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Solicitação de Entrega nº \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO/MODELO  
EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

PBMS: \_\_\_\_\_

N. F. VENDA: \_\_\_\_\_

N.F. REMESSA: \_\_\_\_\_

Nº UNIVERSAL: \_\_\_\_\_

Observação: antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

Data do Recebimento do bem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, caso seja impostado eletronicamente pelo BANCO. **[INCLUIR ESTA DECLARAÇÃO APENAS NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER NECESSIDADE DE MAIOR TEMPO OU A REALIZAÇÃO DE**  
PE 2014/14564(7419) ARP 201574191531



**TESTES PARA AVALIAR A QUALIDADE DO MATERIAL, E/OU O FORNECEDOR AINDA ESTIVER OBRIGADO A CUMPRIR OUTRAS OBRIGAÇÕES, COMO, POR EXEMPLO, MONTAR E INSTALAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS]**

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_

Nº Matricula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DOCUMENTO Nº 05 DA ATA

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com a Ata nº ....., celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., e a Solicitação de Entrega/Contrato ..... [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA/CONTRATO CORRESPONDENTE] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_

Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_

Dependência: \_\_\_\_\_ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Funcionário ou do preposto:

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário ou do preposto



DOCUMENTO Nº 06 DA ATA

ETIQUETA METÁLICA

**SUPRIMENTO** - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

- **Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento: .....54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- **Material:** alumínio anodizado;

- **Afixação:** local de fácil visualização;

- **Sistema:** por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- **Processo de gravação:**

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia "Arial";

- **Leiaute:** O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

**OBS.:** Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.







- 

DOCUMENTO Nº 07 DA ATA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Isenção - Empresas Optantes pelo SIMPLES

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 08 DA ATA

=====

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

=====

CONTRATO 20157419XXXX DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... (PREFIXO) REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES, NO FINAL QUALIFICADOS, DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA, SITUADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP: 80.230-010 E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ EM 06.03.2014, CONFORME PARECER 4935-001.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de ..... (**ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO**), de acordo com as condições e especificações mínimas (**EXIGIDAS NO EDITAL**) **OU** (**CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 01 DESTES CONTRATO**) e conforme proposta comercial de ..... (**NÚMERO E DATA DA PROPOSTA**)

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

**VIGÊNCIA E RESCISÃO**



4

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

**Parágrafo Quinto** – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **PREÇO**



Handwritten signature.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), fixos e irrevogáveis. O preço unitário do material/bem é de R\$ .....(.....)/..... (**UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL**)

**Parágrafo Primeiro** – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 01 deste Contrato.

#### PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor na nota fiscal emitida e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) ..... [**CONFORME O CASO, PREENCHER COM: "ENTREGUES"; "ACEITOS"; "INSTALADOS"; "MONTADOS" – RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DO CONTRATO**], mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA, na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusulas Décima Sétima, Décima Nona e Vigésima, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8, localizado na Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que



*[Handwritten signature]*



não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo**.

**Parágrafo Terceiro** – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

**Parágrafo Quinto** – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo no **Documento nº 05** deste Contrato.

#### **DA ENTREGA DO MATERIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com ..... **(DESCREVER COMO SE DARÁ O FORNECIMENTO - CRONOGRAMA: 100 UNIDADES – EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, E O RESTANTE EM 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS)**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) indicados no **Documento nº 01** deste Contrato, no período compreendido entre 8:00 às 18:00 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 04** deste Contrato):

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de .....dias. **(INDICAR PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO, NUNCA INFERIOR A 7 DIAS CORRIDOS - LEI Nº 8.078, DE 11.09.90,**



*[Handwritten signature]*

**ART. 18, PARÁGRAFO 2º - ESTE PRAZO DEVERÁ SER IGUAL AO PREVISTO NAS CLAÚSULAS 12ª E 13ª DA ATA - ANEXO 08 - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DO CONTRATO)**

**Parágrafo Quarto** – O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

**(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO IMPORTADOS)**

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE **garantia integral, on site**, com prazo de ..... (.....) meses, a contar da data da(o) **(ENTREGA/ACEITE/INSTALAÇÃO/MONTAGEM, CONFORME O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DO CONTRATO)**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de ..... (.....) dias **(PREENCHER COM O MESMO PRAZO INDICADO NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA QUINTA. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DO CONTRATO)**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



*Handwritten signature or mark.*



**Parágrafo Segundo** – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

#### GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: .....  
**(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).**

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Quarto** – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Quinto** – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado à CONTRATADA quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



Handwritten signature.

**Parágrafo Oitavo** – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra.

### CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

**Parágrafo Quarto** – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



Handwritten signature.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CP

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:



Handwritten signature.



- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 09 da Ata de Registro de Preços 201574191531.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Quinta e Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.



*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: .....

Nome e CPF: .....  










DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

ATA Nº 20147419

CONTRATO Nº 20147419

(DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

(COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR)

ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em ..... (descrever como se dará o fornecimento)

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

| LOCAL(IS) DE ENTREGA | QUANTIDADE(S) – (UP) |
|----------------------|----------------------|
|                      |                      |
|                      |                      |
|                      |                      |

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

HORÁRIO: Entre 8:00 e 18:00 h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)



Handwritten signature.

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATORIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

BANCO DO BRASIL

ATA Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prefixo: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO/MODELO

EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

PBMS: \_\_\_\_\_

N. F. VENDA: \_\_\_\_\_

N.F. REMESSA: \_\_\_\_\_

Nº UNIVERSAL: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do bem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_

Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com o Contrato nº ....., celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., vinculado à Ata nº 2014.7419.\_\_\_\_, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_

Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_

Dependência: \_\_\_\_\_ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Funcionário ou do preposto : \_\_\_\_\_

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Funcionário ou do preposto



Handwritten signature.

(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO

ETIQUETA METÁLICA

SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

1. ESPECIFICAÇÕES:

- Dimensões:
  - largura: ..... 27,0 mm
  - comprimento: ..... 54,0 mm
  - espessura: de 0,3 a 0,5 mm
- Material: alumínio anodizado;
- Afixação: local de fácil visualização;
- Sistema: por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);
- Processo de gravação:
  - código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
  - deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
  - deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
  - gravação na cor preta;
  - caracteres na tipologia "Arial";
- Leiaute: O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

**OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.**



Handwritten signature or mark.



1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNNN-X.

**OBSERVAÇÃO:** os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

PE 2014/14564(7419)

ARP 201574191531

Página 48 de 50





DOCUMENTO Nº 09 DA ATA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A contratada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 – SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20 (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- V. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo a discriminação em todas as suas formas.
- VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- VIII. Respeitar a livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
- XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;



Handwritten signature.



XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

10 de abril de 2015

**ROBERTO MÁRCIO NARDÉS MENDES**  
representante legal

 **Jhonathan**  
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Ofício Menezes**  
Ofício de Notas de Brasília  
Escritório Autorizado

|                                                                           |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA</b>                                    |                             |
| 11/3 NORTE DO. 504 - ED. MARIANA-TERREO                                   |                             |
| BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234                                     |                             |
| RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA(S)                                      |                             |
| da(s) firma(s) de:                                                        |                             |
| [0097314]-ROBERTO MÁRCIO NARDÉS MENDES.                                   |                             |
| Em testemunho da verdade.                                                 |                             |
| BRASÍLIA, 13 de Abril de 2015                                             |                             |
| Selo: 1J0FT20150094482613FFH                                              |                             |
| Disponível no site <a href="http://www.1j0ft.305.br">www.1j0ft.305.br</a> |                             |
| 019-HELIO KENONCA                                                         |                             |
| ESCREVENTE AUTORIZADO                                                     |                             |
| JFNB                                                                      | hora da impressão: 14:08:39 |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO  
Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Proc. Antonio Benedito Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29.050-365 - Vitória - ES - Tel: 27.3194.4300 —  
www.mps.es.gov.br

Fls. Nº 1388  
Proc. Nº 1  
Subs. Nº

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua Procurador Antonio Benedito Amancio Pereira, n.º 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.304.470/0001-74, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDER PONTES DA SILVA**, portador da CI n.º 434.986/SSP-ES e CPF n.º 734.643.767-53, pessoa jurídica de direito público interno, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.590.728/0002-64, localizada no endereço SAA, Quadra 01, n.º 995, Brasília/DF, CEP 70.632-100, por meio da Ata de Registro de Preços MP n.º 014/2013, forneceu equipamentos de informática (ultrabooks), a este Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Ultrabook Samsung NP<br>530U3C-AD5 + 4 GB RAM +<br>Windows 8 PRO + ADAP<br>Tomada + ADAP VGA +<br>Maleta + Suporte<br>Amarado | 330        |

Atestamos ainda, o fiel cumprimento, com pontualidade, das obrigações e compromissos assumidos contratualmente, demonstrando idoneidade comercial, nada havendo que a desabone até a presente data.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2014.

  
**EDER PONTES DA SILVA**  
Procuradora-Geral de Justiça

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/127341801212184628063>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127341801212184628063-1  
Data: 18/01/2021 17:08:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,00  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA06904-8LR5;



CNPJ: 02.304.470/0001-74

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5494 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 17:18:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [//corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MICROTECNICA INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 09:02:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127341801212184628063-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d1344954e3640b5a55ea1de850df5e7d01c27260e868c0780f8ab36b4165d511852872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-555  
Fone: (84) 3232-7130. [agc@mprn.gov.br](mailto:agc@mprn.gov.br)

Fls. Nº 1390  
Proc. Nº  
S-Ofício

**CONTRATO Nº 108/2014-PGJ PARA A AQUISIÇÃO DE ULTRABOOKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.701.214-68, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, localizada no endereço SSA, Quadra 01, nº 995, Brasília/DF, CEP 70.632-100, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, CPF 327.962.266-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, e 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ULTRABOOKS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Ultrabooks, destinados às unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, cujas especificações encontram-se especificadas na Licitação - Pregão Eletrônico nº 44/2013-MP/ES - ARP nº 014/2013-MP/ES.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Esta contratação se justifica pelo aumento de servidores e membros no quadro de pessoal da Instituição, bem como pela atualização e manutenção do parque computacional que naturalmente sofre processo de depreciação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 Este contrato tem amparo na adesão à Licitação - Pregão Eletrônico nº 44/2013 - MP/ES - ARP 14/2013, conforme concordância por parte da CONTRATADA, às fls. 23, e, Ofício nº 1899/2014, proveniente do Ministério Público do Estado do Espírito Santos (fl. 25), autorizando a adesão, partes integrantes do Procedimento Administrativo nº 89.185/2014 - PGJ.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fonc: (84) 3232-7130, [sgc@mprn.gov.br](mailto:sgc@mprn.gov.br)**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O contrato tem vigência no período de **18/09/2014 a 31/12/2014**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5 - O valor do contrato é de **R\$ 98.333,10** (noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos), referente a aquisição de 30 (trinta) itens, conforme detalhamento resultante da Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2013-MP/ES – ARP nº 014/2013-MP/ES.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6 - As despesas referentes decorrentes da celebração deste instrumento correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.131** – Fundo de Reparelhamento do Ministério Público;  
**FUNÇÃO: 03** – Essencial à Justiça, **SUB-FUNÇÃO: 091** – Defesa da Ordem Jurídica,  
**PROGRAMA: 1403** – Desenvolvimento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça; **AÇÃO: 10320** – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE: 150** – Recursos Diretamente Arrecadados; **REGIÃO: 0001**- Rio Grande do Norte; **SETOR: 001** – Diretoria de Tecnologia da Informação.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação em cota única.

7.2 - É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura a apresentação, no momento da liquidação da empresa, de prova de regularidade, mediante a expedição dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRT, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-555

Fone: (84) 3232-7130. [sgc@mp.rn.gov.br](mailto:sgc@mp.rn.gov.br)Fls. Nº 1392  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA, se Natal/RN.

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

g) Certidão do Gestor ou Fiscal do Contrato – certificando que o objeto fora entregue conforme condições elencadas neste termo.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

8.1 - A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos e bateria com, no mínimo, 01 (um) ano.

8.2 - A CONTRATADA deverá indicar número de telefone 0800 para abertura dos chamados técnicos e garantir assistência técnica, ininterrupta, durante todo o prazo de garantia dos produtos/equipamentos fornecidos, através de assistências ou técnicos devidamente credenciados pelos respectivos fabricantes, localizada na sede da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham existir nos referidos produtos, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituições de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento dos mesmos.

8.3 - A CONTRATADA deverá garantir, ainda, que os equipamentos estarão em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do início do atendimento técnico. Na impossibilidade de atendimento do prazo referido, a contratada deverá disponibilizar equipamentos com características semelhantes ou superiores, até a devolução do que estiver em manutenção.

8.4 - A garantia também cobrirá o emprego, quando houver necessidade de substituição de peças nas intervenções de assistência técnica dos produtos/equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o MPRN, sendo que essas peças deverão, obrigatoriamente, apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas originalmente na fabricação dos referidos produtos/equipamentos.

8.5 - A CONTRATADA deverá substituir por outros produtos/equipamentos ainda não usado(s) e com as mesmas especificações do primeiro, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação feita pelo MPRN, o equipamento que, no período de 60 (sessenta) dias corridos, for objeto de, no mínimo, 03 (três) ocorrências ou apresente defeitos sistemáticos que não possam ser definitivamente corrigidos dentro do prazo estabelecido.

8.6 - A CONTRATADA poderá deixar sob a guarda da Administração um estoque de equipamentos para garantir o cumprimento do prazo anteriormente estipulado.

8.7 - No caso de não cumprimento do prazo de solução indicado, caberá a Administração aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 3232-7136, [sgp@mp.rn.gov.br](mailto:sgp@mp.rn.gov.br)Fis. Nº 1193  
Proc. Nº  
Subsídios

recebimento definitivo.

9.10 - Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas.

**10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - O Diretor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, doravante denominado GESTOR DO CONTRATO, possui a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

10.2 - O objeto constante deste instrumento deverá ser fiscalizado pelo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, doravante denominado FISCAL, e na ausência, será feita pelo chefe imediato, com autoridade para exercer em nome da Administração toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.3 - A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

11.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 044/2013 – MP/ES, ARP 14/2013.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, art. 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária;



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 3232-7130, [sgc@mprn.gov.br](mailto:sgc@mprn.gov.br)Fls. Nº 1394  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Subscreva P

12.3 - Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;

12.4 - Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multas, nas seguintes condições:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.6 - No caso da exigência de garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

12.8 - A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 12.5 é de competência exclusiva do

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-555

Fone: (84) 3232-7130, ggc@mprn.gov.br

Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto a aplicação das sanções estabelecidas;

12.10 - As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

12.11 - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor do contrato.

12.12 - Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

12.13 - O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Coordenadoria Jurídica Administrativa quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como, nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

12.14 - Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão reconhecidos pela Administração;

12.15 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

12.16 - No caso de descumprimento do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor do contrato encaminhará notificação para dar ciência do contrato à(s) fazenda(s) credora(s);

12.17 - A Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.18 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 3232-7130. [agc@mp.rn.gov.br](mailto:agc@mp.rn.gov.br)

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As execuções decorrentes deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo tiradas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal, 18 de setembro de 2014.

**JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

**ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

Representante Legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) *Ana Paula Rocha Vasconcelos*  
CPF: 997.075.511-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 — Bairro - Zona Industrial — CEP 70.632-100 — Brasília — DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0002-64 forneceu à **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ/TO**, através do Shopping nº 03/2017/SEPLAN/BIRD/PDRIS, Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, Processo Nº 2017/13010/000030 - Contrato Nº 22/2017/PDRIS e Empenhos 2017NE00378/ 2017NE00373, os produtos abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | NOTA FISCAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|-------------|
| 01   | MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.                                      | 12  | 6.312,00   | 75.744,00   | 25042       |
| 02   | NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK, EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS. | 03  | 5.419,00   | 16.257,00   | 25042       |
| 03   | PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.                                                                                    | 01  | 19.384,00  | 19.384,00   | 25042       |
| 04   | HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.                                                                               | 05  | 508,00     | 2.540,00    | 24960       |
| 05   | IMPRESSORA DA MARCA                                                                                                                               | 01  | 2.897,00   | 2.897,00    | 24947       |



Praça dos Girassóis, Palmas - To - CEP: 77001-908  
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202  
Fax: +55 63 3218 1291 - [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 127341711205000283300-1  
Data: 17/11/2020 15:25:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96330-Z6E6;



CNPJ 08.875-8

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3344-6404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václav Azevêdo Bastos (Cesante)  
Tutor

TJPB

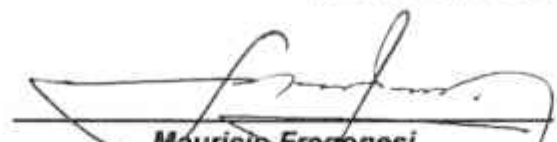




|    |                                                                         |    |          |          |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------|
|    | HP, MODELO COLOR<br>LASER JET PRO 200-<br>M252DW.                       |    |          |          |       |
| 06 | NOBREAK DA MARCA<br>APC, MODELO BACK UPS<br>700VA.                      | 06 | 428,00   | 2.568,00 | 24947 |
| 07 | SCANNER DA MARCA<br>AVISION, MODELO<br>AV176U.                          | 01 | 2.368,00 | 2.368,00 | 25042 |
| 08 | CAIXA DE SOM DA MARCA<br>MULTILASER, MODELO<br>COMPACT POWER SP<br>131. | 12 | 49,00    | 588,00   | 25042 |
| 09 | WEBCAM DA MARCA<br>MULTILASER, MODELO<br>WC040.                         | 12 | 55,00    | 660,00   | 25042 |

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2018.

  
**Mauricio Fregonesi**  
Diretor de Gerenciamento da UGP - PDRIS  
mauriciopdris@gmail.com  
63-3212-4467



Praça dos Girassóis, Palmas - To - CEP: 77001-908  
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202  
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 127341711205000283300-2  
Data: 17/11/2020 15:25:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96331-IV2D;



CNJ 08.879-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Val. Valter Azevedo Bastos  
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fls. Nº 1399  
Proc. Nº  
Subsídios

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/11/2020 15:36:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 127341711205000283300-1 a 127341711205000283300-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298bec2d1ffe6a0d9e9c98961aac351f552b580468ec55be75d5176c85f7f625e927b7e8280d33d94872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



Fis. Nº 1400

Proc. Nº

Rubrica

640

SIAFEM2017-EXERC. CONSULTAS, COMND (CONSULTA NOTA DE DOTAÇÃO)

CONSULTA EM 21/07/2017 AS 16:25

USUARIO : JOAQUIM

DATA EMISSAO : 06FEV2017

NUMERO : 2017ND00057

UNIDADE GESTORA : 130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GESTAO : 00001 - DIRETA

TIPO REF.: DOC. REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 06FEV2017

| EVENTO | ESF | UO | PROGRAMA DE | FONTE   | NATUREZA | PLANO   | VALOR |
|--------|-----|----|-------------|---------|----------|---------|-------|
|        |     |    | TRABALHO    | RECURSO | DESPESA  | INTERNO |       |

|        |   |       |                   |             |        |               |           |
|--------|---|-------|-------------------|-------------|--------|---------------|-----------|
| 200200 | 1 | 13010 | 04122116621190000 | 42200000000 | 449052 | 130100 211901 | 84.340,00 |
|--------|---|-------|-------------------|-------------|--------|---------------|-----------|

|        |   |       |                   |             |        |               |           |
|--------|---|-------|-------------------|-------------|--------|---------------|-----------|
| 200201 | 1 | 13010 | 04122116621190000 | 42200008185 | 449052 | 130100 211901 | 84.340,00 |
|--------|---|-------|-------------------|-------------|--------|---------------|-----------|

OBSERVACAO :

DESTINA-SE A ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE T.I.) PARA A UGP/DEIS. PROCESSO 2017/1301/00030.

LANCADO POR : JOSIAS CANDIDO FREIRE

EM 06FEV2017 AS 12:55 HS



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO

Fls. Nº

1401

Proc. Nº

1401

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissão: 25/07/2017 Gestao: 00001

UG Descrição  
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTONo. Processo  
2017 1301 0030.  
CNPJ/ME  
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereço: SHCG/N CR. QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE

Cidade: BRASILIA

UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

| Esfera | Evento | UO    | Programa de Trabalho | Fonte      | Nat. Desp. | UGR    | PI |
|--------|--------|-------|----------------------|------------|------------|--------|----|
| 1      | 400091 | 13010 | 04122116621190000    | 4220008185 | 449052     | 130100 |    |

Ref. Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.:

Acordo:

Licitação : 08 NAO APLICAVEL

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponível

\*\*\*\*\*121.758,00

\*\*\*\*\*121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS\*\*\*\*\*

Subitens da Despesa:

35 121.758,00

| Janeiro    | Fevereiro | Marco    | CRONOGRAMA DE      |
|------------|-----------|----------|--------------------|
| Abril      | Maior     | Junho    | DESEMBOLSO         |
| Julho      | Agosto    | Setembro | PREVISTO           |
| 121.758,00 |           |          |                    |
| Outubro    | Novembro  | Dezembro | Exercício Seguinte |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO                                                                            | QTD | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 2    | UND   | PLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK E EXTENSÃO DE GARANTIA DE 01 PARA 03 ANOS.        | 3   | 5.419,00       | 16.257,00   |
| 3    | UND   | DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE PROJETOR DA MARCA EPSON MODELO G5910 COM 02 LAMPADAS ADICIONAIS. | 1   | 19.384,00      | 19.384,00   |
| 4    | UND   | DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO DA MARCA TOS-                                         |     |                |             |

TOTAL CO A TRANSPORTAR =====&gt; R\$ \*\*\*\*\*111.365,00

Local e Data da Entrega  
PALMAS-TO.

25/07/2017

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA  
ORDENADOR DE DESPESAPag.  
REIMPRESSO PELO SIATEM 2

João Silva Rocha Martins  
Secretaria de Planejamento e Orçamento  
Assessoria de Planejamento

João da Silva Monteiro  
Garante de Execução  
Orçamentária e Financeira  
Mat. nº 254904-5 SEPLAN-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO

Fls. 1409

Proc. 1409

Rubrica

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissão: 25/07/2017 Gestao: 0000

UG Descrição  
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTONo. Processo  
2017 1301 0030.  
CNPJ/MF  
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereço: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE  
Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610 Origem MaterialEsfera Evento UO Programa de Trabalho Poste Nat. Desp. UGR PI  
1 400091 13010 04122116621190000 4220008185 449052 130100Ref. Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.: Acordo:  
Licitação : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO  
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível  
\*\*\*\*\*121.758,00 \*\*\*\*\*121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS\*\*\*\*\*

Subitem da Despesa:

35 121.758,00

| Janeiro    | Fevereiro | Março    | CRONOGRAMA DE      |
|------------|-----------|----------|--------------------|
| Abril      | Maio      | Junho    | DESEMBOLSO         |
| Julho      | Agosto    | Setembro | PREVISTO           |
| 121.758,00 |           |          |                    |
| Outubro    | Novembro  | Dezembro | Exercício Seguinte |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO                                | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|----------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 7    | UND   | SCANNER DA MARCA AVISION<br>E MODELO AV1760. | 1    | 2.368,00       | 2.368,00    |

TOTAL OU A TRANSPORTAR ----- R\$ \*\*\*\*\*121.758,00

Local e Data da Entrega  
PALMAS-TO.

25/07/2017

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA  
ORDENADOR DE DESPESAPag.  
REIMPRESSO PELO SIAFEM 4

Assinado por: Jágdon da Silva Monteiro  
Data: 25/07/2017  
Assinado por: Jágdon da Silva Monteiro

Jágdon da Silva Monteiro  
Gerente de Execução  
Orçamentária e Financeira  
Mat. n° 254904-5 SEPLAN-TO

Fls. Nº 1403 147  
Proc. Nº  
Subscreva

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2017NE00378 Data de emissão: 28/07/2017 Gestao: 00001

UG Descrição  
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

No. Processo  
2017 1301 0030  
CNPJ/MF  
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereço: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE

Cidade: BRASILIA

UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera Evento CO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 13010 04122116621190000 0100666666 339030 130100

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 08 NAO APLICAVEL

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponível

\*\*\*\*\*1.248,00

\*\*\*\*\*1.248,00

UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

Subitem da Despesa:

17 1.248,00

|          |           |          |                                         |
|----------|-----------|----------|-----------------------------------------|
| Janeiro  | Fevereiro | Marco    | CRONOGRAMA DE<br>DESEMBOLSO<br>PREVISTO |
| Abril    | Maior     | Junho    |                                         |
| Julho    | Agosto    | Setembro |                                         |
| 1.248,00 |           |          |                                         |
| Outubro  | Novembro  | Dezembro | Exercício Seguinte                      |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO                                                                        | QTD | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | UND.  | DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM MARCA MULTI-LASER, MODELO COMPACT POWER SP 131. | 12  | 49,00          | 588,00      |
| 2    | UND.  | DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE WEBCAM DA MARCA MULTILASER E COM MODELO WC040.               | 12  | 55,00          | 660,00      |

TOTAL DO A TRANSPORTAR ----- R\$ \*\*\*\*\*1.248,00

Local e Data da Entrega

PALMAS-TO.

28/07/2017

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESA

Pag.

IMPRESSO PELO SISTEMA 1

*Assinatura de Marcelo Mendes Ferreira*  
Assinatura de Marcelo Mendes Ferreira  
Assinatura de Marcelo Mendes Ferreira

*Assinatura de Joaquim da Silva Monteiro*  
Joaquim da Silva Monteiro  
Gerente de Execução  
Orçamentária e Financeira  
Lei nº 261904-5 SEPLAN-TO



SGD: 2017/13019/007031

**CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS**

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO E A EMPRESA MICROTÉCNICA  
INFORMÁTICA LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO: 2017/13010/000030

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAM**, inscrita no CNPJ nº 33.206.723/0001-09, com sede nesta capital, Palmas – TO, neste ato representada por seu secretário, o senhor **DAVID SIFFERT TORRES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1072224 2ª via SSP/TO e do CPF nº 186.385.621-87, residente e domiciliado Quadra 704 Sul, Alameda 19, QI-26, Lote 13, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na SAA, Quadra 01, 995, CEP: 70632-100, no município de Brasília Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, doravante denominada **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF, CPF nº 327.962.266-20, residente e domiciliado na SQS 102 Bloco F Apto 105 Asa Sul, CEP: 70.330-060, Brasília - Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as Diretrizes de Aquisição de Bens e Serviços do Banco Mundial e de forma complementar a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições Diretrizes para aquisição de bens financiados por Empréstimos do BIRD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para esta Secretaria, decorrentes de processo licitatório na modalidade Shopping, com motivação e finalidade descritas no Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável – PDRIS, com recursos do Banco Mundial, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8185-BR.





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO: DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações: conforme Especificações Técnicas, parte integrante deste Instrumento:

| ITEM                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|
| 01                                                                  | MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.                                      | 12  | 6.312,00   | 75.744,00   |
| 02                                                                  | NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK, EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS. | 03  | 5.419,00   | 16.257,00   |
| 03                                                                  | PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.                                                                                    | 01  | 19.384,00  | 19.384,00   |
| 04                                                                  | HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.                                                                               | 05  | 508,00     | 2.540,00    |
| 05                                                                  | IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO COLOR LASER JET PRO 200- M252DW.                                                                                   | 01  | 2.897,00   | 2.897,00    |
| 06                                                                  | NOBREAK DA MARCA APC, MODELO BACK UPS 700VA.                                                                                                      | 06  | 428,00     | 2.568,00    |
| 07                                                                  | SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AV176U.                                                                                                          | 01  | 2.368,00   | 2.368,00    |
| 08                                                                  | CAIXA DE SOM DA MARCA MULTILASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.                                                                                    | 12  | 49,00      | 588,00      |
| 09                                                                  | WEBCAM DA MARCA MULTILASER, MODELO WC040.                                                                                                         | 12  | 55,00      | 660,00      |
| <b>TOTAL R\$ 123.006,00 (Cento e vinte e três mil e seis reais)</b> |                                                                                                                                                   |     |            |             |





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

I - Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

O prazo máximo de entrega dos produtos será igual ou inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

A entrega do objeto(s) descrito(s) no parágrafo único da cláusula primeira deverá ser efetuada, em horário comercial, na Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Palmas - TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, após a entrega e apresentação das Notas Fiscais, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

O preço dos equipamentos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela especificada no *Parágrafo único* da Cláusula Primeira. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Projeto Básico.

§1º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da CONTRANTE de que os equipamentos foram entregues a contento;

§2º - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos, será confiada aos fiscais designados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste Contrato referente aos itens: 1) Microcomputador, 2) Notebook, 3) Projetor Multimídia, 4) HD Externo 2Tb, 5) Impressora colorida, 6) Nobreak e 7) Scanner de Mesa correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 4220 008185; Natureza de Despesa: 4.4.90.52, conforme ND 2017ND00057 e ND 2017ND00574, e os itens : 8) **Caixas de Som** e 9) **WebCam** correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 0100666666; Natureza de Despesa: 4.4.90.30, conforme ND 2017ND00585.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último. A Contratante designa os servidores por meio de Portaria para supervisionar, fiscalizar, atestar as notas e demais informações que forem necessárias no decorrer do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena garantia e qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com a especificação técnica.

Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, para todos componentes e peças. Assistência Técnica credenciada e disponibilizada no Brasil, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

§1º - Para os itens **1 (Microcomputador)** e **2 (Notebook)** terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, (microcomputador e monitor de vídeo) , com suporte técnico de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs.

#### CLAUSULA OITAVA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá permitir ao Banco Mundial, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco;

A CONTRATANTE pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:







Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

(a) "*prática corrupta*" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) "*prática fraudulenta*" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) "*prática colusiva*" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) "*prática coercitiva*" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) "*prática obstrutiva*" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão, conforme os termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho



Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**§1º** - A rescisão também se submeterá aos mesmos regimes previstos nas diretrizes legais da Cláusula Nona e suas atualizações.

**§2º** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93 **§3º** - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos EQUIPAMENTOS adquiridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os equipamentos, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Shopping.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição, bem como as diretrizes de auditorias, revisões posteriores do Banco Mundial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

**DAVID TORRES SIFFERT**  
SECRETÁRIO

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL/CH



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua SAA QD 01 Lote 995 – Zona Industrial, CEP 70.632-100, Brasília - DF, estando devidamente inscrita no CNPJ 01.590.728/0002-64 firmou com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Contrato de Fornecimento nº 265/2014 – SEED/GAS referente ao fornecimento de: 100 (cem) Notebook 4,0 GB RAM, 500GB HD, Windows 8, correspondente ao lote Único do Pregão Eletrônico nº 46/2013 – SEED.

Declaramos ainda, que a empresa supramencionada executou o contrato, não havendo, até a presente data, nada que a desabone.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

**Andrea Regina Burakoski da Cunha**  
Chefe do Grupo Administrativo Setorial

Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel, CEP 80.240-900 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3340-1620 – Fax: (41) 3243-3384



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127341801218019584553-1  
Data: 18/01/2021 17:06:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA06906-016F;



CNJ - 16.376-5

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5464 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MICROTECNICA INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 09:07:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 127341801218019584553-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13d617fa11ceae3c0fefd875a1cce6c6dcc92f090b11086fd6d6bb64e311a32ce872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013  
PROCESSO 11.415.997-2

Fls. Nº 1413  
Proc. Nº  
S.ª

CONTRATO Nº265/2014 – GAS/SEED

Contrato de Aquisição de Notebooks para atendimento aos 08 (oito) Polos de Apoio do Sistema da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Microtécnica Informática Ltda.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, com sede localizada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o Sr. Jorge Eduardo Wekerlin, com CPF nº. 541.995.229-72 e RG nº. 3.667.491-1, por delegação, conforme Resolução 334/11 – SEED/GS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do Lote Único, do Pregão Eletrônico n.º 046/2013 – SEED, **Microtécnica Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0002-64, com sede na SAA QD 01 Lote 995 – Zona Industrial – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone (61) 3046-9987, e-mail: [microtecnica@microtecnica.com.br](mailto:microtecnica@microtecnica.com.br), neste ato representada pelo Senhor Roberto Márcio Nardes Mendes, RG 3.073.088 – SSP/DF e CPF 327.962.266-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico n.º 046/2013 – SEED, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/10/2013, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o Lote Único, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Anexo I – Especificação Técnica do Objeto, nos termos e condições do Edital e seus Anexos.

| LOTE  | DESCRIÇÃO                                                                              | MARCA<br>MODELO              | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|-------------------|----------------|
| Único | Notebook 4,0 GB RAM, 500GB HD, Windows 8, conforme especificação do Anexo I do Edital. | SAMSUNG<br>NP600B4C<br>BB1BR | 100  | R\$ 1.951,00      | R\$ 195.100,00 |
| TOTAL |                                                                                        |                              |      |                   | R\$ 195.100,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

É parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a Licitação referente ao Edital n.º 046/13 - SEED, suas seções e anexos protocolados na SEED sob o n.º 11.415.997-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais) pela aquisição do bem licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013  
PROCESSO 11.415.997-2

Fls. Nº 1414  
Proc. Nº  
Rubrica

2. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços a que se referirem.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
4. Realizar testes e corrigir defeitos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia. O prazo para substituição será imediato.
5. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
7. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens.

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**- Garantia:**

1. On-site, 12 (doze) meses para a bateria;
2. On-site, 36 (trinta e seis) meses para o restante do produto;
3. Solução do problema em 5 (cinco) dias úteis, após o registro da ocorrência.
4. A PROPONENTE deverá disponibilizar download gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS e firmware para o equipamento ofertado, durante o período de garantia;
5. A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalação dos componentes no (s) equipamentos (s) adquiridos (s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos. Estes serviços serão efetuados por técnicos da CONTRATANTE.

**- Condições de Fornecimento:**

- Conforme Especificações do Anexo I do Edital.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013  
PROCESSO 11.415.997-2

Fls. Nº 1915  
Prop. Nº  
Rubrica

**LOCAL DE ENTREGA:** Armazém da CODAPAR PINHAIS, sito à rua Aryrton Senna da Silva, nº 2094, Pinhais – Paraná.

Objetivando o adequado planejamento para o recebimento do objeto contratado, o fornecedor deverá, com antecedência, impreterivelmente até as 16h00min (dezesseis horas) do dia anterior ao da programação da entrega, agendar junto a Unidade Armazenadora da CODAPAR/Pinhais – pelo fone/fax. (41) 3667-4080/3667-1871 e pelo e-mail: [pinhais@codapar.pr.gov.br](mailto:pinhais@codapar.pr.gov.br), por escrito, informando qual o produto e quantidade a ser entregue, bem como o tipo, capacidade e número de veículos para descarga, nos prazos e condições definidos no Edital, conforme Manual de Especificação Técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO**

Pela aquisição dos objetos, a Contratante pagará à Contratada, conforme os valores obtidos no Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pela SEED.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 4103.12368093.019 – Tecnologias Educacionais, Rubrica Orçamentária 4490.5214 – Aparelhos, Equipamentos de Informática, Fonte de Recursos 116/SEQE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

No momento da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, a contratada deverá prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à SEED, no valor de R\$ 9.755,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia será liberada ou restituída em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, e quando em dinheiro, corrigida monetariamente pela TR, sem juros. Caso haja renovação do contrato a garantia será ajustada aos novos valores.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual no 15.608/07 e inc. XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013**  
**PROCESSO 11.415.997-2**

Fls. Nº 1486  
Proc. Nº  
Subsídica

certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, pelos motivos elencados no art.152, incisos I, II e III, da Lei Estadual 15.608/07.

III – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades previstas nos incisos I, II, III, IV e V, da Lei Estadual, 15.608/07 serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA- DA RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de rescisão por parte da contratante, esta se obriga a emitir aviso prévio de 30 (trinta) dias, no mínimo, comunicando sua intenção.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito de rescisão por parte da contratada, esta se obriga a emitir um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, no mínimo, desde que efetue previamente o pagamento da multa correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os quantitativos referentes ao objeto ora licitados poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos a critério da SEED.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO GESTOR**

Nos Termos do art. 118 da Lei 15.608/07 e da Resolução n.º 1578/2013 – GS/SEED, a função de gestor deste contrato será exercida pelo Sr. Cláudio Aparecido de Oliveira, NII/SEED, Suplente Aldemir Antônio Engelman, RG 8.621.756-2.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

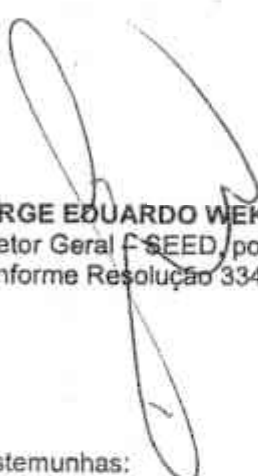


SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013  
PROCESSO 11.415.997-2

Fls. Nº 1412  
Proc. Nº  
Rubrica

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

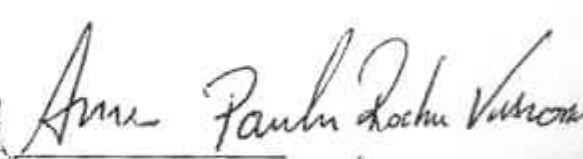
Curitiba, 11 de março de 2014.

  
**JORGE EDUARDO WEKERLIN**  
Diretor Geral - SEED, por delegação  
Conforme Resolução 334/11 – SEED/GS

  
**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**  
Microtécnica Informática Ltda

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2.   
997.075.511-00

Fls. Nº 1918  
 Proc. Nº             
 Rubrica           

|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-1405-01.590.728/0002-64-55-001-000.014.766-138.498.499-8 | 14766       | 2.00   |

## Dados da NF-e

|        |       |        |                 |                    |                            |
|--------|-------|--------|-----------------|--------------------|----------------------------|
| Modelo | Série | Número | Data de Emissão | Data Saída/Entrada | Valor Total da Nota Fiscal |
| 55     | 1     | 14766  | 26/05/2014      |                    | 195.100,00                 |

## Emitente

|                    |                               |                    |    |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----|
| CNPJ               | Nome / Razão Social           | Inscrição Estadual | UF |
| 01.590.728/0002-64 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 0732463300290      | DF |

## Destinatário

|                     |                                          |                       |    |
|---------------------|------------------------------------------|-----------------------|----|
| CNPJ                | Nome / Razão Social                      | Inscrição Estadual    | UF |
| 76.416.965/0001-21  | Secretaria dos Estado da Educacao Parana | ISENTO                | PR |
| Destino da operação | Consumidor final                         | Presença do Comprador |    |
|                     |                                          |                       |    |

## Emissão

|                                                        |                    |                    |                             |
|--------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|
| Processo                                               | Versão do Processo | Tipo de Emissão    | Finalidade                  |
| 0 - com aplicativo do Contribuinte                     | OOBJ-NFE_EE        | 1 - Normal         | 1 - Normal                  |
| Natureza da Operação                                   | Tipo da Operação   | Forma de Pagamento | Digest Value da NF-e        |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros | 1 - Salda          | 0 - À vista        | SFF1x5objlUcASX2dzh7aYbwcs= |

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

|                                   |                 |                              |                        |
|-----------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Eventos da NF-e                   | Protocolo       | Data Autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso                | 353140015549377 | 26/05/2014 às 14:07:31       | 26/05/2014 às 14:08:31 |
| CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF) | 891140217712187 | 27/05/2014 às 01:08:48-03:00 | 27/05/2014 às 01:08:48 |

## Dados do Emitente

|                               |                                             |
|-------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome / Razão Social           | Nome Fantasia                               |
| MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | MICROTECNICA FILIAL 01                      |
| CNPJ                          | Endereço                                    |
| 01.590.728/0002-64            | SAAN QUADRA 01, 995                         |
| Bairro / Distrito             | CEP                                         |
| ZONA INDUSTRIAL               | 70632-100                                   |
| Município                     | Telefone                                    |
| 5300108 - Brasília            | 3327-6666                                   |
| UF                            | País                                        |
| DF                            | 1058 - Brasil                               |
| Inscrição Estadual            | Inscrição Estadual do Substituto Tributário |
|                               |                                             |

|                     |                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------|
| 0732463300290       |                                                 |
| Inscrição Municipal | Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS |
|                     | 5300108                                         |
| CNAE Fiscal         | Código de Regime Tributário                     |
|                     | 3 - Regime Normal                               |

## Dados do Destinatário

|                                          |                                                                                |                   |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nome / Razão Social                      |                                                                                |                   |
| Secretaria dos Estado da Educação Parana |                                                                                |                   |
| CNPJ                                     | Endereço                                                                       |                   |
| 76.416.965/0001-21                       | Avenida Ailton Senna da Silva, 2094 Proximo Autodromo Internacional de Pinhais |                   |
| Bairro / Distrito                        | CEP                                                                            |                   |
| Pinhais                                  | 83320-970                                                                      |                   |
| Município                                | Telefone                                                                       |                   |
| 4119152 - Pinhais                        | 4132199332-4132                                                                |                   |
| UF                                       | País                                                                           |                   |
| PR                                       | 1058 - Brasil                                                                  |                   |
| Indicador IE                             | Inscrição Estadual                                                             | Inscrição SUFRAMA |
|                                          | ISENTO                                                                         |                   |
| IM                                       | E-mail                                                                         |                   |
|                                          | anapaula@microtecnica.com.br                                                   |                   |

## Dados dos Produtos e Serviços

| Num. | Descrição                                                                           | Qtd.     | Unidade Comercial | Valor(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|------------|
| 1    | Notebook Lenovo B490 377222P Intel Core i5-3230M 500GB Mem 4GB 14.0 Led Win8SL (k)* | 100,0000 | UN                | 195,100,00 |

|                               |                                  |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Código do Produto             | Código NCM                       | Código CEST                      |
| 100195                        | 85285120                         |                                  |
| Indicador de Escala Relevante | CNPJ do Fabricante da Mercadoria | Código de Benefício Fiscal na UF |
|                               |                                  |                                  |
| Código EX da TIPI             | CFOP                             | Outras Despesas Acessórias       |
| 85                            | 6102                             |                                  |
| Valor do Desconto             | Valor Total do Frete             | Valor do Seguro                  |
|                               |                                  |                                  |

## Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

|                                   |                              |                               |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Código EAN Comercial              | Unidade Comercial            | Quantidade Comercial          |
|                                   | UN                           | 100,0000                      |
| Código EAN Tributável             | Unidade Tributável           | Quantidade Tributável         |
|                                   | UN                           | 100,0000                      |
| Valor unitário de comercialização | Valor unitário de tributação |                               |
| 1.951,0000000000                  | 1.951,0000000000             |                               |
| Número do pedido de compra        | Item do pedido de compra     | Valor Aproximado dos Tributos |
|                                   |                              |                               |
| Número da FCI                     |                              |                               |

## ICMS Normal e ST

|                                                                                                 |                                                |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Origem da Mercadoria                                                                            | Tributação do ICMS                             | Modalidade-Definição da BC do ICMS        |
| 4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação | 20 - Com redução de base de cálculo            | 3 - Valor da Operação                     |
| Base de Cálculo                                                                                 | Alíquota                                       | Valor                                     |
| 113.801,83                                                                                      | 12,0000                                        | 13.656,22                                 |
| Percentual Redução de BC do ICMS Normal                                                         | Valor ICMS Desonerado                          | Motivo Desoneração ICMS                   |
| 0,0000                                                                                          |                                                |                                           |
| Valor da Base de Cálculo do FCP                                                                 | Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) | Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) |
|                                                                                                 |                                                |                                           |

## Imposto Sobre Produtos Industrializados

|                          |                         |                 |
|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| Classe de Enquadramento  | Código de Enquadramento | Código do Selo  |
|                          | 999                     |                 |
| CNPJ do Produtor         | Qtd. Selo               | CST             |
|                          |                         | 52-Saida isenta |
| Qtd Total Unidade Padrão | Valor por Unidade       | Valor IPI       |
|                          |                         |                 |
| Base de Cálculo          | Alíquota                |                 |
|                          |                         |                 |

## Imposto de Importação

|                 |                     |                       |
|-----------------|---------------------|-----------------------|
| Base de Cálculo | Despesas Aduaneiras | Imposto de Importação |
| 0,00            | 0,00                | 0,00                  |
| IOF             |                     |                       |
| 0,00            |                     |                       |

## PIS

|                                      |
|--------------------------------------|
| CST                                  |
| 07 - Operação Isenta da Contribuição |

## COFINS

|                                      |
|--------------------------------------|
| CST                                  |
| 07 - Operação Isenta da Contribuição |

## Informações adicionais do produto

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                         |
| N, Series - - Isento de Pis/Cofins de acordo lei n 11.196 de 21/11/2005 MP ( 252) |

## Totais

## ICMS

|                      |               |                          |                    |
|----------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Base de Cálculo ICMS | Valor do ICMS | Valor do ICMS Desonerado | Valor Total do FCP |
|                      |               |                          |                    |

|                            |                                           |                                                |                          |
|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| 113.801,83                 | 13.656,22                                 |                                                |                          |
| Valor Total ICMS FCP       | Valor Total ICMS Interestadual UF Destino | Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.         | Base de Cálculo ICMS ST  |
|                            |                                           |                                                | 0,00                     |
| Valor ICMS Substituição    | Valor Total do FCP retido por ST          | Valor Total do FCP retido anteriormente por ST | Valor Total dos Produtos |
| 0,00                       |                                           |                                                | 195.100,00               |
| Valor do Frete             | Valor do Seguro                           | Valor Total dos Descontos                      | Valor Total do II        |
| 0,00                       | 0,00                                      | 0,00                                           | 0,00                     |
| Valor Total do IPI         | Valor Total do IPI Devolvido              | Valor do PIS                                   | Valor da COFINS          |
| 0,00                       |                                           | 0,00                                           | 0,00                     |
| Outras Despesas Acessórias | Valor Total da NF-e                       | Valor Aproximado dos Tributos                  |                          |
| 0,00                       | 195.100,00                                |                                                |                          |

## Dados do Transporte

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Modalidade do Frete                             |
| 0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente |

## Transportador

|                    |                                                             |           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| CNPJ               | Razão Social / Nome                                         |           |
| 10.970.887/0047-87 | Rapidao Cometa Logística e Transporte S/A                   |           |
| Inscrição Estadual | Endereço Completo                                           | Município |
| ISENTO             | PONTE ALTA NORTE RODOVIA DF001475 MODULO 01 GALPAO 3 R ARMZ | Brasília  |
| UF                 |                                                             |           |
| DF                 |                                                             |           |

## Volumes

|            |              |                   |
|------------|--------------|-------------------|
| Volume 1   |              |                   |
| Quantidade | Especie      | Marca dos Volumes |
| 113        | cx           |                   |
| Numeração  | Peso Líquido | Peso Bruto        |
| 0          | 434.300,000  | 434.300,000       |

## Dados de Cobrança

## Fatura

|               |                |                   |
|---------------|----------------|-------------------|
| Número        | Valor Original | Valor do Desconto |
| 14766         | 195.100,00     |                   |
| Valor Líquido |                |                   |
| 195.100,00    |                |                   |

## Duplicatas

|         |            |            |
|---------|------------|------------|
| Número  | Vencimento | Valor      |
| 14766-1 | 25/06/2014 | 195.100,00 |

## Informações Adicionais



Fls. Nº 1499  
Proc. Nº  
Plano XSLT v4.0.8d

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

Vendedor(a): Microtecnica Informatica LTDA\n\nEmpenho 41000000404236-2\nDados Bancarios: BB AG 1003-0 C/C 4000-2  
Baseado em Entrega de mercadoria 3175. - Forma de PGTO: Deposito\n- Tipo de Envio: Entrega Via Transportadora\n

## Dados de Nota Fiscal Avulsa

|                                            |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| CNPJ                                       |                                          |
| <input type="text"/>                       |                                          |
| Repartição Fiscal do Emitente              | Matrícula do Funcionário                 |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Nome do Funcionário                        | Fone / Fax                               |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| UF                                         | Número do Documento Arrecadação          |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Valor Total do Documento Arrecadação       | Data de Emissão do Documento Arrecadação |
| <input type="text"/>                       | <input type="text"/>                     |
| Data do Pagamento do Documento Arrecadação |                                          |
| <input type="text"/>                       |                                          |

Fis. Nº 1423  
Proc. Nº  
Básica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.590.7280009-30, sediada na ROD. DARLY SANTOS 4000, GALPÃO 01 B, Sala 10 – CEP: 29.103-300 – VILA VELHA/ES, Inscrita Estadual nº 08379484, Inscrição Municipal nº 156563, forneceu e distribuiu de forma satisfatória Notebook 15.6 Acer Asp 5 i5-10210U 8Gb Ssd256Gb W10pro 1Ab A5155455AT Prata.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, não havendo até a presente data, nenhum registro que desabone sua capacidade técnico-operacional.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2023

ARISTIDES VERAS DOS  
SANTOS:44840110425

Assinado de forma digital por ARISTIDES  
VERAS DOS SANTOS:44840110425  
Dados: 2023.01.13 17:00:23 -03'00'

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG

ARISTIDES VERAS DOS SANTOS

PRESIDENTE

Fls. Nº 1929  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 058/2022 PARA A FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, FIRMADO ENTRE A CONTAG E A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 3 NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.**

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG**, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, 31 de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº.33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, **ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº 2.739.983 SSP-PE e do CPF nº 448.401.104-25, residente e domiciliado em Brasília – DF, e de outro lado a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.590.7280009-30, sediada na ROD. DARLY SANTOS 4000, GALPÃO 01 B, Sala 10 – CEP: 29.103-300 – VILA VELHA/ES, inscrita Estadual nº 08379484, Inscrição Municipal nº 156563, Telefone (61) 3327-6666 e e-mail: [licitacao@microtecnica.com.br](mailto:licitacao@microtecnica.com.br); [anapaula@microtecnica.com.br](mailto:anapaula@microtecnica.com.br) e [empenho@microtecnica.com.br](mailto:empenho@microtecnica.com.br), representada, neste ato, por **ROBERTO MÁRCIO NARDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília-DF, portador da Identidade – RG nº 3.073.088 – SSP/DF e do CPF: 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15 – Lago Sul – CEP: 71.615-210 – Brasília-DF e **KAREN MONSORES MENDES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília-DF, portador da Identidade RG nº 1.421.255 SSP/DF e do CPF: 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A – Lago Sul – CEP: 70.600-730 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o fornecimento de Notebooks, conforme previsto na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2022, na forma de execução direta, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de

22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e processamento de dados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo – I) do edital de Pregão Presencial nº 006/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Os equipamentos de informática e processamento de dados objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades:

| Lote                                                    | Tipo equipamento/especificação                                                                                                                                      | Quantidade |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Notebook Multifuncional com tanque jato de tinta</b> |                                                                                                                                                                     |            |
| 1                                                       | <u>Notebook</u><br><b>MARCA/MODELO:</b> Acer Aspire 5, Processador Intel Core i5-10210U, Memória de 8GB, Armazenamento SSD 256GB, Windows 10 Professional (upgrade) | 346        |

2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de produção.

2.3 Caso a CONTRATADA não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá comprovar que é uma revendedora autorizada. A comprovação poderá ser feita a partir de carta do próprio fabricante destinada ao CONTRATANTE informando que a revendedora está autorizada a comercializar os equipamentos objeto desta contratação ou, através de publicação no site do fabricante como fornecedor/parceiro homologado/autorizado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

- 3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todas as peças, acessórios e componentes, originais, do mesmo fabricante da solução ofertada, necessários para a instalação e configuração dos equipamentos no ambiente operacional do CONTRATANTE;
- 3.1.3. Entregar os equipamentos em suas respectivas caixas originais e acompanhados individualmente de termo de garantia, cabos, adaptadores e pelo menos 1 (uma) mídia e 1 (um) manual de cada tipo para instalação/atualização;
- 3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência respectivo e no presente Contrato;
- 3.1.5. Cumprir com os prazos e demais condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência respectivo, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 3.1.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 3.1.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 3.1.8. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
- 3.1.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 3.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.1.11. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 3.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

3.1.13. Entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando os equipamentos, de acordo com as especificações técnicas;

3.1.14. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito no Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência;

3.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

3.1.17. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, através de suas Federações, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Edital de Licitação e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação;

4.1.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora contratados;

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.6. Rejeitar a prestação dos serviços objeto desta contratação por terceiros, sem autorização expressa das partes;



4.1.7. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos aparelhos/equipamentos para execução dos Serviço de Assistência Técnica que for necessário;

4.1.8. Solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos que apresentem defeitos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.9. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de funcionários designados para este fim.

4.1.10.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.1. Os 346 (trezentos e quarenta e seis) Notebook, MARCA/MODELO: Acer Aspire 5, Processador Intel Core i5-10210U, Memória de 8GB, Armazenamento SSD 256GB, Windows 10 Professional (upgrade) deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após o resultado do certame nos seguintes Estados com suas quantidades:

5.1.1. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, SMPW Quadra I Conjunto 2 Lote 2 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71.735-102 – Brasília-DF, Fone: (61) 2102-2288 – E-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br);

5.1.2. Responsáveis pelo recebimento:

5.1.2.1. PRESIDENTE – ARISTIDES VERAS DOS SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JURACI MOREIRA SOUTO

5.1.3. Das quantidades:

5.1.3.1. 02 (dois) Notebooks;

5.2.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE GOIÁS - FETAEG, Rua 16-A, Quadra 16ª Lote 02E - nº409 - Setor Aeroporto - 74075-150 - Goiânia/GO Fone: (62)3225-1466 - E-mail: [fetaeg@fetaeg.org.br](mailto:fetaeg@fetaeg.org.br).

5.2.2. Responsáveis pelo recebimento:

5.2.2.1. PRESIDENTE: ELIAS D'ANGELO BORGES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ELEANDRO BORGES DA SILVA

5.2.3. Das quantidades:

5.2.3.1. 10 (dez) Notebooks;

5.3.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E



**AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FETAGRI-MS**, Rua Engenheiro Roberto Mange, 1217 – Bairro: Taquarussú - 79006-630 - Campo Grande/MS - Fone: (67)3253-8004 - E-mail: [federacao.fetagrims@gmail.com](mailto:federacao.fetagrims@gmail.com).

**5.3.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.3.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ORÉLIO MACIEL GONÇALVES**

**5.3.3. Das quantidades:**

5.3.3.1. 03 (três) Notebooks;

**5.4.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO FETAGRI-MT**, Av. Senador Metello, nº 1500- Bairro Jardim Primavera - 78030-005 - Cuiabá/MT Fone: (65) 3645-9900 - E-mail: [fetagri.mt@gmail.com](mailto:fetagri.mt@gmail.com).

**5.4.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.4.2.1. PRESIDENTE/SECRET. POL AGRÁRIA: JOSÉ MARTINS DA SILVA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOVENIR FERREIRA DA SILVA**

**5.4.3. Das quantidades:**

5.4.3.1. 11 (onze) Notebooks;

**5.5.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE ALAGOAS - FETAGAL**, Rua Professor Dilermando Reis, 330 – Bairro: Jatiuca - 57.035-858 - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-4054 - E-mail: [fetagal@fetagal.org.br](mailto:fetagal@fetagal.org.br).

**5.5.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.5.2.1. PRESIDENTE: GIVALDO VITÓRIO TELES e SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

**5.5.3. Das quantidades:**

5.5.3.1. 06 (seis) Notebooks;

**5.6.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NO ESTADO DA BAHIA FETAG-BA**, Praça Conselheiro Almeida Couto, 680 – Bairro Nazaré - 40050-410 - Salvador/BA - Fone: (71)3878-6850 - E-mail: [fetag-ba@fetag-ba.org.br](mailto:fetag-ba@fetag-ba.org.br), [geral@fetag-ba.org.br](mailto:geral@fetag-ba.org.br).

**5.6.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.6.2.1. PRESIDENTE: JOÃO DA CRUZ DE SOUZA SANTOS e SECRETARIO (A)**

Fls. Nº 1430  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica P

**FINANÇAS: CLÁUDIO SILVA BASTOS**

**5.6.3. Das quantidades:**

5.6.3.1. 37 (trinta e sete) Notebooks;

**5.7.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, Av. Visconde do Rio Branco, 2198 – Bairro: José Bonifácio - 60055-171 - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3231-5887 - E-mail: [falecom@fetraece.org.br](mailto:falecom@fetraece.org.br)

**5.7.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.7.2.1. PRESIDENTE: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA e SECRETARIO (A)**

**FINANÇAS: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA**

**5.7.3. Das quantidades:**

5.7.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;

**5.8.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO MARANHÃO - FETAEMA**, Rua Urucutua nº 11 – Bairro: Araçagi - 65.110-000 - São José de Ribamar/MA - Fone: (98) 98116-2812 / 98403-1876 - E-mail: [secgeral@fetaema.org.br](mailto:secgeral@fetaema.org.br)

**5.8.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.8.2.1. PRESIDENTE: ÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA e SECRETARIO**

**(A) FINANÇAS: FRANCISCO DE JESUS SILVA**

**5.8.3. Das quantidades:**

5.8.3.1. 20 (vinte) Notebooks;

**5.9.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DA PARAÍBA - FETAG-PB**, Rua Rodrigues de Aquino, 722 - Bairro Jaguaribe - 58015-040 - João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-1192/2213 - E-mail: [fetagpb@fetagpb.org.br](mailto:fetagpb@fetagpb.org.br)

**5.9.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.9.2.1. PRESIDENTE: LIBERALINO FERREIRA DE LUCENA e**

**SECRETARIO(A) FINANÇAS: GERLANDIA VIEIRA DE MORAIS**

**5.9.3. Das quantidades:**

5.9.3.1. 19 (dezenove) Notebooks;

**5.10.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, Rua Gervásio Pires, 876 - Bairro Boa Vista - CEP: 50.050-070 - Recife/PE - Fone: (81) 3771-0317 - E-mail: [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

**5.10.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.10.2.1. PRESIDENTE: CICERA NUNES DA CRUZ e SECRETARIO(A) FINANÇAS: PAULO ROBERTO R. SANTOS**

**5.10.3. Das quantidades:**

**5.10.3.1. 16 (dezesesseis) Notebooks;**

**5.11.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG-PI**, Av. Frei Serafim, 1884 - Bairro: Centro - 64. 001-020 - Teresina/PI - Fone: (86)3230-9850 / Fax: (86)3230-9880 - E-mail: [secgeral@fetagpi.org.br](mailto:secgeral@fetagpi.org.br)

**5.11.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.11.2.1. PRESIDENTE: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS MOURA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ EVANDRO DE ARAÚJO LUZ**

**5.11.3. Das quantidades:**

**5.11.3.1. 21 (vinte e um) Notebooks;**

**5.12.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN**, Rua Apodi, 221 - Centro Cidade Alta - 59025-170 - Natal/RN - Fone: (84)3211-4316/3211-4688 - E-mail: [fetarn.geral@gmail.com](mailto:fetarn.geral@gmail.com)

**5.12.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.12.2.1. PRESIDENTE: MANOEL CÂNDIDO DA COSTA e SECRETARIO (A) FINANÇAS: ERIVAM DO CARMO SILVA**

**5.12.3. Das quantidades:**

**5.12.3.1. 13 (treze) Notebooks;**

**5.13.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE SERGIPE - FETASE**, Av. Simeão Sobral, 656 - Santo Antônio - 49060-640 - Aracaju/SE - Fone: (79) 3215-1801 - E-mail:

secretaria@fetase.org.br

**5.13.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.13.2.1. PRESIDENTE: LUCIVANIO DE ARAGÃO e SECRETARIO(A)**

**FINANÇAS: MARIA GIVALDA ARRUDA**

**5.13.3. Das quantidades:**

5.13.3.1. 07 (sete) Notebooks;

**5.14.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE - FETACRE**, Av. Getúlio Vargas, 2578 – Bairro: Bosque - 69.900-589 - Rio Branco/AC  
- Fone/Fax: (68)3222-7192 / 3985-0404 - E-mail: [fetacre.acre@gmail.com](mailto:fetacre.acre@gmail.com)

**5.14.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.14.2.1. PRESIDENTE: ANTÔNIO SERGIONI FREITAS DE PAIVA e SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: MARIA MILENA DO NASCIMENTO AGUIAR**

**5.14.3. Das quantidades:**

5.14.3.1. 02 (dois) Notebooks;

**5.15.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE AMAZONAS - FETTAGRI-AM**, AV: Joaquim Nabuco, 1630, Casa 13 – Bairro: Centro - 69020-030 -Manaus/AM - Fone/Fax: (92) 4104-6283/3234 (92) 3234-1256/3622-5932 - E-mail: [fetagriam@gmail.com](mailto:fetagriam@gmail.com)

**5.15.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.15.2.1. PRESIDENTE: EDJANE RODRIGUES DA SILVA e VICE-PRESIDENTE / SECRETÁRIO (A) FINANÇAS: JOSÉ AMARILDO DE MACEDO GAMA**

**5.15.3. Das quantidades:**

5.15.3.1. 6 (seis) Notebooks;

**5.16.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – FETTAGRAP**, Av. Joao Falconery nº 84 – Bairro: São Lázaro - 68908-400 - Macapá/AP - Fone: (96)99148-7216 - E-mail: [fettagrap@hotmail.com](mailto:fettagrap@hotmail.com)

**5.16.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.16.2.1. PRESIDENTE: JOZINILDO MONTEIRO ALVES e SECRETARIO (A) FINANÇAS: FRANCICLEI FREITAS DA SILVA**

**5.16.3. Das quantidades:**

Fis. Nº 1438  
Proc. Nº  
Rubrica

5.16.3.1. 01 (um) Notebook;

**5.17.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ - FETAGRI-PA**, Travessa D. Pedro I, nº1012 – Bairro Umarizal (prox. a Praça Brasil) - 66050-100 - Belém/PA - Fone: (91) 3242-5900/3241-2419 – Fax (91) 3241-6269 - E-mail:fetagri.pa@gmail.com

5.17.2. Responsáveis pelo recebimento:

**5.17.2.1. PRESIDENTE: ANGELA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: EDMILSON PAIXÃO DE SOUSA**

5.17.3. Das quantidades:

5.17.3.1. 13 (treze) Notebooks;

**5.18.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RONDONIA - FETAGRO**, Rua Padre Adolfo Rohl, 696 – Bairro Casa Preta - 76.907-566 - Ji-Paraná/RO - Fone/Fax: (69)3421-5985 - E-mail: [fetagro@fetagro.org.br](mailto:fetagro@fetagro.org.br)

5.18.2. Responsáveis pelo recebimento:

**5.18.2.1. PRESIDENTE: ALESSANDRA DA COSTA LUNAS e SECRETARIO (A) FINANÇAS: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

5.18.3. Das quantidades:

5.18.3.1. 03 (três) Notebooks;

**5.19.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE RORAIMA- FETRAFERR**, Rua N20, nº137 - Dr Silvío Botelho - CEP: 69.314-477 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3628-8515 - E-mail: [fetag.rr@gmail.com](mailto:fetag.rr@gmail.com)

5.19.2. Responsáveis pelo recebimento:

**5.19.2.1. PRESIDENTE: MARIA ALVES DA SILVA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: ELINETE JANUÁRIO CARLOS**

5.19.3. Das quantidades:

5.19.3.1. 01 (um) Notebook;

**5.20.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO TOCANTINS - FETAET**, Quadra 904 Sul

- Alameda 12 - Lote 18 - 77023-378 - Palmas/TO - Fone/Fax:(63) 3214-5580 - E-mail:  
[fetaet@terra.com.br](mailto:fetaet@terra.com.br)

**5.20.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.20.2.1. PRESIDENTE: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA e  
SECRETARIO (A) FINANÇAS: MARIA DAS GRAÇAS COSTA GALVÃO**

**5.20.3. Das quantidades:**

5.20.3.1. 06 (seis) Notebooks;

**5.21.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES, Rua  
General Guaraná, 190 – Bairro: Jucutuquara - 29040-870 - Vitória/ES - Fone: (27)3223-3677 – Fax:  
(27) 3025-1240 - E-mail: [fetaes@fetaes.org.br](mailto:fetaes@fetaes.org.br)**

**5.21.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.21.2.1. PRESIDENTE: JÚLIO CEZAR MENDEL e SECRETARIO (A)  
FINANÇAS:CLEITON GOMES MOREIRA**

**5.21.3. Das quantidades:**

5.21.3.1. 06 (seis) Notebooks;

**5.22.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS – FETAEMG, Rua Álvares Maciel, 154 – Bairro: Santa Efigênia - 30150-250 -  
Belo Horizonte/MG - Fone: (31)3073-0000 - [fetaemg@fetaemg.org.br](mailto:fetaemg@fetaemg.org.br)**

**5.22.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.22.2.1. PRESIDENTE: VILSON LUÍS DA SILVA e SECRETARIO (A)  
FINANÇAS: ALICIA ALVES CARDOSO**

**5.22.3. Das quantidades:**

5.22.3.1. 45 (quarenta e cinco) Notebooks;

**5.23.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETAGRI-RJ, Rua  
André Cavalcante nº 33, 6 andar - Centro - 20231-050 - Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 99553-2702  
Ezequiel-Tesoureiro – E-mail: [fetagrirj02@gmail.com](mailto:fetagrirj02@gmail.com)**

**5.23.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.23.2.1. PRESIDENTE: OTO DOS SANTOS e SECRETARIO (A) FINANÇAS:  
EZAQUIEL SIQUIERA DA CONCEIÇÃO**



**5.23.3. Das quantidades:**

5.23.3.1. 04 (quatro) Notebooks;

**5.24.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP**, Avenida Orlando Ranieri, nº, 5-45 – Jardim Marambá - 17030-671 - Bauru/SP - Fone:(14)2106-2800 - E-mail: [info@fetaesp.org.br](mailto:info@fetaesp.org.br)

**5.24.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.24.2.1. PRESIDENTE: ROBERTO DOS SANTOS e SECRETARIO(A) FINANÇAS: ELIAS DAVID DE SOUZA**

**5.24.3. Das quantidades:**

5.24.3.1. 08 (oito) Notebooks;

**5.25.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ - FETAEP**, Rua Piquiri, nº890 – Bairro: Rebouças - CEP: 80.230-140 – Curitiba/PR - Fone:(41)3322-8711 - (41) 3149-9200 - E-mail: [secretaria@fetaep.org.br](mailto:secretaria@fetaep.org.br), [fetaep@fetaep.org.br](mailto:fetaep@fetaep.org.br)

**5.25.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.25.2.1. PRESIDENTE: MARCOS JUNIOR BRAMBILLA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: JOSÉ AMAURI DENCK**

**5.25.3. Das quantidades:**

5.25.3.1. 24 (vinte e quatro) Notebooks;

**5.26.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL FETAG -RS**, Rua Santo Antônio, 121 – Bairro: Floresta - 90220-011 – Porto Alegre/RS - Fone: (51)3393-4866 - E-mail: [secretaria@fetags.org.br](mailto:secretaria@fetags.org.br)

**5.26.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.26.2.1. PRESIDENTE: CARLOS JOEL DA SILVA e SECRETARIO(A) FINANÇAS: AGNALDO BARCELOS DA SILVA**

**5.26.3. Das quantidades:**

5.26.3.1. 29 (vinte e nove) Notebooks;



Fls. Nº 1436  
Proc. Nº

**5.27.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC**, Av. Leoberto Leal, 976 - Barreiros. 88110-000 - São José/SC - Fone:(48)3089-8500 - E-mail: [fetaesc@fetaesc.org.br](mailto:fetaesc@fetaesc.org.br)

**5.27.2. Responsáveis pelo recebimento:**

**5.27.2.1. PRESIDENTE: PRESIDENTE: JOSÉ WALTER DRESCH e SECRETARIO(A) FINANÇAS: AGNES M. S. WEIWANCO**

**5.27.3. Das quantidades:**

**5.27.3.1. 17 (dezesete) Notebooks;**

**5.28. A CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de entrega dos equipamentos nos Estados.

**5.29. A CONTRATADA** deverá observar as quantidades que serão entregues em cada Estado, não sendo permitido a entrega fracionadas das quantidades previstas em cada Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** O objeto contratado deverá possuir Garantia do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano para o equipamento, reposição de peças e mão de obra com atendimento ONSITE.

**6.2.** O atendimento pela CONTRATADA deverá ser iniciado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Realizado o atendimento, o problema deverá ser solucionado em até 72 (setenta e duas) horas.

**6.3.** Durante o período de garantia, todos os reparos e consertos, decorrentes de defeitos de fabricação, serão executados pela Assistência Técnica autorizada do fabricante do equipamento, utilizando mão de obra especializada, peças novas e originais do fabricante do equipamento, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.4.** A garantia será acionada caso se constate, durante o período de 01 (um) ano (conforme item 6.1.), qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina, devendo o(s) componentes(s) ser(em) substituído(s) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas (conforme item 6.2.).

**6.5.** Caso não seja possível a recuperação do equipamento pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 6.2, ou seja, 72 (setenta e duas) horas, a mesma deverá notificar o CONTRATANTE de sua impossibilidade e providenciar a substituição temporária do equipamento por outro de igual capacidade e configuração, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação.

Fa. Nº 1437  
Proc. Nº  
Rubrica

6.6. Caso não exista ou deixe de existir Assistência Técnica local, autorizada pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa ao CONTRATANTE.

6.7. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os responsáveis nas Federações atestarão a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA nas condições exigidas na sessão pública ocorrido e no dia 18 de maio de 2022 e nos termos deste edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.1.1. O valor de cada Notebook é de R\$ 4.228,76 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos);

7.1.2. O valor total deste contrato é de R\$ 1.463.150,96 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos);

7.1.3. O valor poderá ser pago em uma única vez ou de acordo com a entrega em cada Estado da Federação.

7.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos suprimentos efetivamente entregues.

7.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@contag.org.br](mailto:licitacao@contag.org.br), sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do documento fiscal.

7.3.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

7.4. A CONTRATADA deverá também apresentar juntamente com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

7.4.1.1. Se dentro da validade, poderão ser apresentadas, em substituição a Certidão prevista na alínea “b”, separadamente, a Certidão referente à prova de regularidade perante a Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, e a Certidão relativa à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidões expedidas pela Procuradoria da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1. A despesa com execução do objeto desta licitação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE.

8.2. O recurso para aquisição do objeto desta licitação é previsto no Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF Nº 003/2021 – SENAR/CONTAG.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a CONTRATADA por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo já estabelecido em Lei, ficará sujeito também à aplicação de multa pecuniária nos percentuais a abaixo:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, por inexecução total.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos, materiais e morais, a serem apurados na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante-DF.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 23 de maio de 2022.

### **ARISTIDES VERAS DOS SANTOS CONTRATANTE**

ROBERTO MARCIO  
NARDES  
MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por  
ROBERTO MARCIO NARDES  
MENDES:32796226620  
Data: 2022.05.26 11:57:19  
-03'00'

**ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES  
CONTRATADA**

KAREN MONSORES  
MENDES:81304889  
149

Assinado de forma digital  
por KAREN MONSORES  
MENDES:81304889149  
Data: 2022.05.26 11:57:58  
-03'00'

**KAREN MONSORES MENDES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

**GUSTAVO DIAS MORETZ SOHN**  
CPF: 635.763.921-49

**MARIA DO SOCORRO CERQUEIRA SIMAS**  
CPF: 435.326.754-04